



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

Objeto: Contratação de Sistema Estruturado de Ensino, com fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, acompanhados de serviços pedagógicos de natureza contínua.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Valor estimado da contratação: R\$ 485.594,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

O objeto indicado neste ETP para contratação é um **Sistema Estruturado de Ensino**, com fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, acompanhados de serviços pedagógicos de natureza continuada, destinados a alunos e professores da **Educação Infantil (crianças de 0 a 5 anos)** e do **Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)** da Rede Municipal de Ensino de Coronel Domingos Soares.

II - Justificativa da contratação:

O Sistema de Ensino a ser contratado deverá estar plenamente alinhado à proposta curricular da Secretaria Municipal de Educação, contemplando, em seus materiais impressos e digitais, conteúdos multidisciplinares organizados conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996, bem como pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Ademais, os materiais devem estar atualizados de acordo com as normas da Língua Portuguesa vigentes, nos termos do Acordo Ortográfico em vigor desde 1º de janeiro de 2009.

Conforme a concepção teórica e metodológica dos Sistemas Estruturados de Ensino, o objeto ora descrito abrange um conjunto de componentes interdependentes, integrados e articulados, com o propósito de proporcionar melhores condições de ensino para os professores e, consequentemente, melhores resultados de aprendizagem para os estudantes.

Dentre os elementos que compõem o objeto da contratação, destacam-se:

- a) **Fornecimento de materiais didático-pedagógicos, impressos e digitais**, destinados a alunos e professores, com previsão de disponibilização de arquivos com versão acessível em formato ampliado, voltada a estudantes com deficiência visual parcial;
- b) **Disponibilização de objetos digitais de aprendizagem**, organizados em Ambiente Digital Educacional de fácil acesso, direcionado a alunos, professores, equipe pedagógica e famílias;
- c) **Prestação de serviços de assessoria pedagógica** presencial e remota, com atuação direta junto às unidades escolares e à equipe técnica da Secretaria;
- d) **Aplicação de avaliações integradas de desempenho**, de forma periódica, para os alunos do



Ensino Fundamental, bem como disponibilização de plataforma digital para devolutiva dos resultados, com relatórios individuais e coletivos;

e) **Realização de cursos de capacitação e formação continuada**, presenciais e online, destinados a professores, gestores escolares e demais membros da comunidade escolar.

III - Levantamento de mercado:

Inicialmente fora analisado o programa do Governo Federal que distribui gratuitamente livros Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) compreende um conjunto de ações voltadas para a distribuição de obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, destinados aos alunos e professores das escolas públicas de educação básica do País. Este sistema foi utilizado pelo município de 2021 a 2024.

O programa distribui o material, mas não conta com recursos de apoio, por exemplo, plataformas digitais e uma equipe de suporte visando desenvolver a didática nas escolas, sendo que cada professor precisa desenvolver sua própria sistemática para ministrar as aulas. De tal modo, para dar maior efetividade a este método o município precisaria dispor, no mínimo, de uma equipe técnica para ofertar o apoio necessário, mas existe limitação de recursos, especialmente de pessoal, além disso, levaria muito tempo para desenvolver uma equipe bem treinada e pronta para atuar, pois não há referências de outros municípios que usam desta sistemática.

Tendo em vista o sucesso alcançado por sistemas adotados pela iniciativa privada, e na busca de um método que atende aos anseios propostos para a Educação do Município passou-se a avaliar os sistemas de ensino disponíveis no mercado privado. A melhora na qualidade de ensino do município, com o aumento do IDEB. O que demonstra o quanto de benefícios os alunos obtêm ao utilizar o Sistema de aprendizagens e melhorar o desempenho escolar, desenvolvendo habilidades e competências necessárias a formação integral.

IV - Descrição da solução:

A Rede Municipal de Educação depara-se desafios significativos relacionados à padronização do ensino, formação docente continuada, acesso equitativo a materiais pedagógicos e acompanhamento sistemático da aprendizagem. A contratação de um sistema estruturado de ensino, aqui indicada, possibilitará maior coesão curricular, melhor planejamento pedagógico, monitoramento de resultados e suporte efetivo à atuação dos docentes.



A Secretaria Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares PR tem como missão assegurar, com **EQUIDADE**, o acesso à educação pública de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral de seus estudantes. Para tanto, orienta suas ações por uma política educacional fundamentada na valorização das competências essenciais previstas para a Educação Básica, conforme estabelecido nos marcos normativos nacionais, especialmente a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996)** e a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**.

Com vistas ao aprimoramento da qualidade do ensino e à superação dos desafios pedagógicos enfrentados pela rede municipal, identificou-se a necessidade de se implantar um Sistema Estruturado de Ensino com fornecedora especializada e com experiência comprovada. Essa decisão visa integrar, de forma sinérgica, materiais didáticos e serviços pedagógicos continuados, permitindo um trabalho colaborativo, coerente com os objetivos educacionais definidos pela Secretaria alinhados à sua Política Pública Educacional.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas.

Aquisição de coleção de livros Integrados do Sistema de FTD – Educação infantil 0 a 5 anos e Anos Iniciais do Ensino Fundamental 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. As quantidades abaixo relacionadas são também, uma previsão de compra para o ano de **2026**.

ITEM	CÓDIGOS	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
ITEM	CÓDIGOS	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
15	7160602000306	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 635,00	Módulo 1	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
16	9160602001159				Módulo 2	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
17	9160602000890				Módulo 3	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
18	9160602001161				Módulo 4	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
19	7160602000307	2º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 635,00	Módulo 1	R\$ 158,75	110	R\$ 17.462,50
20	9160602001163				Módulo 2	R\$ 158,75	110	R\$ 17.462,50
21	9160602000894				Módulo 3	R\$ 158,75	110	R\$ 17.462,50
22	9160602000895				Módulo 4	R\$ 158,75	110	R\$ 17.462,50
11	7160601000156	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 488,00	Módulo 1	R\$ 122,00	88	R\$ 10.736,00
12	9160601000108				Módulo 2	R\$ 122,00	88	R\$ 10.736,00
13	9160601000109				Módulo 3	R\$ 122,00	88	R\$ 10.736,00
14	9160601000142				Módulo 4	R\$ 122,00	88	R\$ 10.736,00
TOTALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				alunos	336	Valor Infantil	R\$ 149.044,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

005

ITEM	CÓDIGOS	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
15	7160602000306	1º ano 5147	SIM Sistema de Ensino	R\$ 635,00	Módulo 1	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
16	9160602001159				Módulo 2	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
17	9160602000890				Módulo 3	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
18	9160602001161				Módulo 4	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
19	7160602000307	2º ano 5148	SIM Sistema de Ensino	R\$ 635,00	Módulo 1	R\$ 158,75	110	R\$ 17.462,50
20	9160602001163				Módulo 2	R\$ 158,75	110	R\$ 17.462,50
21	9160602000894				Módulo 3	R\$ 158,75	110	R\$ 17.462,50
22	9160602000895				Módulo 4	R\$ 158,75	110	R\$ 17.462,50

23	7160602000308	3º ano 5149	SIM Sistema de Ensino	R\$ 635,00	Módulo 1	R\$ 158,75	105	R\$ 16.668,75
24	9160602001165				Módulo 2	R\$ 158,75	105	R\$ 16.668,75
25	9160602001166				Módulo 3	R\$ 158,75	105	R\$ 16.668,75
26	9160602001167				Módulo 4	R\$ 158,75	105	R\$ 16.668,75
27	7160602000309	4º ano 5150	SIM Sistema de Ensino	R\$ 635,00	Módulo 1	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
28	9160602001169				Módulo 2	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
29	9160602001170				Módulo 3	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
30	9160602000903				Módulo 4	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
31	7160602000310	5º ano 5151	SIM Sistema de Ensino	R\$ 635,00	Módulo 1	R\$ 158,75	93	R\$ 14.763,75
32	9160602001172				Módulo 2	R\$ 158,75	93	R\$ 14.763,75
33	9160602001173				Módulo 3	R\$ 158,75	93	R\$ 14.763,75
34	9160602001174				Módulo 4	R\$ 158,75	93	R\$ 14.763,75
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS					alunos	530	Valor Anos Iniciais	R\$ 336.550,00

ANO DE 2026- EDUCAÇÃO INFANTIL					
ANO	VALOR ANUAL ALUNO	VALOR POR MODULO	NÚMERO DE ALUNOS	MÓDULO	TOTAL ANUAL
0-12 MESES	201,00	201,00	26	ÚNICO	5.226,00
1-2 ANOS	201,00	201,00	26	ÚNICO	5.226,00
2 ANOS	488,00	244,00	46	SEMESTRAL	11.224,00 CADA SEMESTRE



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

006

3 ANOS	488,00	244,00	69	SEMESTRAL	16.836,00 CADA SEMESTRE
4 ANOS	488,00	122,00	81	BIMESTRAL (4 VOLUMES /ANO)	9.882,00 CADA VOLUME
5 ANOS	488,00	122,00	88	BIMESTRAL (4 VOLUMES /ANO)	10.736,00 CADA VOLUME
TOTAL ANUAL					149.044,00

ANO DE 2026- ENSINO FUNDAMENTAL I					
ANO	VALOR ANUAL ALUNO	VALOR POR MODULO	NÚMERO DE ALUNOS	MÓDULO	TOTAL ANUAL
1º ANO	635,00	158,75	111	BIMESTRAL (4 VOLUMES/ANO)	17.621,25 CADA VOLUME
2º ANO	635,00	158,75	110	BIMESTRAL (4 VOLUMES/ANO)	17.462,50 CADA VOLUME
3º ANO	635,00	158,75	105	BIMESTRAL (4 VOLUMES/ANO)	16.668,75 CADA VOLUME
4º ANO	635,00	158,75	111	BIMESTRAL (4 VOLUMES/ANO)	17.621,25 CADA VOLUME
5º ANO	635,00	158,75	93	BIMESTRAL (4 VOLUMES/ANO)	14.763,75 CADA VOLUME
TOTAL ANUAL					336.550,00

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ 485.594,00** a ser rateada pelo Departamento de Educação.

**VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:**

A contratação acontecerá apenas com a empresa detentora dos direitos do Sistema FTD, podendo ser parcelado em até quatro vezes, visto que são quatro módulos do material.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

<https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PCA2026.pdf>

<i>Aquisição apostilas para alunos da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental</i>	R\$ 665.000,00 (sem orçamento total)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Janeiro à Dezembro/2026
---	--------------------------------------	---	-------------------------

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Desenvolvimento integral dos alunos nos componentes curriculares estipulados pela BNCC.

- Cumprimento de estratégia previsto no Plano Municipal de Educação.
- Capacitação constante dos professores e coordenadores e melhoria das práticas pedagógicas.
- Cumprimento das metas educacionais previstas para o Município, tanto em avaliações internas quanto externas.
- Melhoria do processo de ensino e aprendizagem.
- Resultados e índices educacionais positivos, dentro das metas estabelecidas previstas para a Rede Municipal.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

O departamento Municipal de Educação juntamente com a Gestão Municipal deverá manter atualizadas as matrículas trimestralmente, como também acompanhar o desenvolvimento dos alunos que utilizarão as apostilas.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não se vislumbra impactos ambientais com a contratação. Contudo, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão respeitar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, com vistas a adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução do objeto, observando, no que



couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema, respeitando a utilização racional, o adequado descarte de resíduos oriundos da aquisição de maneira adequada, a exemplo das embalagens, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

O presente estudo leva em consideração as demandas do Departamento Municipal de Educação, principalmente no que se refere à recuperação da aprendizagem dos alunos e melhoria do processo de ensino e aprendizagem, pensando-se em elevação dos índices educacionais e cumprimento das metas previstas para o município.

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de novembro de 2025.

Cristiane das Graças Machado Pires

Portaria 022/2025

Gestor do futuro Contrato

Tenile Isabel Machado Cassanelli

Técnica Pedagógica

Matrícula 119621

Fiscal do futuro Contrato



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

009

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de contratação é um **Sistema Estruturado de Ensino**, com fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, acompanhados de serviços pedagógicos de natureza continuada, destinados a alunos e professores da **Educação Infantil (crianças de 0 a 5 anos)** e do **Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)** da Rede Municipal de Ensino de Coronel Domingos Soares.

ITEM	CÓDIGOS	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
1	7160601000149	0 - 12 meses	SIM Sistema de Ensino	R\$ 201,00	Único	R\$ 201,00	26	R\$ 5.226,00
2	7160601000150	1 a 2 anos		R\$ 201,00	Único	R\$ 201,00	26	R\$ 5.226,00
3	7160601000153	2 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 488,00	Módulo 1	R\$ 244,00	46	R\$ 11.224,00
4	9160601000100				Módulo 2	R\$ 244,00	46	R\$ 11.224,00
5	7160601000154	3 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 488,00	Módulo 1	R\$ 244,00	69	R\$ 16.836,00
6	9160601000102				Módulo 2	R\$ 244,00	69	R\$ 16.836,00
7	7160601000155	4 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 488,00	Módulo 1	R\$ 122,00	81	R\$ 9.882,00
8	9160601000104				Módulo 2	R\$ 122,00	81	R\$ 9.882,00
9	9160601000105				Módulo 3	R\$ 122,00	81	R\$ 9.882,00
10	9160601000106				Módulo 4	R\$ 122,00	81	R\$ 9.882,00
11	7160601000156	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 488,00	Módulo 1	R\$ 122,00	88	R\$ 10.736,00
12	9160601000108				Módulo 2	R\$ 122,00	88	R\$ 10.736,00
13	9160601000109				Módulo 3	R\$ 122,00	88	R\$ 10.736,00
14	9160601000142				Módulo 4	R\$ 122,00	88	R\$ 10.736,00
TOTALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				alunos	336	Valor Infantil	R\$ 149.044,00	

ITEM	CÓDIGOS	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
15	7160602000306	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 635,00	Módulo 1	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
16	9160602001159				Módulo 2	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
17	9160602000890				Módulo 3	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
18	9160602001161				Módulo 4	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
19	7160602000307	2º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 635,00	Módulo 1	R\$ 158,75	110	R\$ 17.462,50
20	9160602001163				Módulo 2	R\$ 158,75	110	R\$ 17.462,50
21	9160602000894				Módulo 3	R\$ 158,75	110	R\$ 17.462,50
22	9160602000895				Módulo 4	R\$ 158,75	110	R\$ 17.462,50



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

010

CONTINUAÇÃO								
23	7160602000308	3º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 635,00	Módulo 1	R\$ 158,75	105	R\$ 16.668,75
24	9160602001165				Módulo 2	R\$ 158,75	105	R\$ 16.668,75
25	9160602001166				Módulo 3	R\$ 158,75	105	R\$ 16.668,75
26	9160602001167				Módulo 4	R\$ 158,75	105	R\$ 16.668,75
27	7160602000309	4º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 635,00	Módulo 1	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
28	9160602001169				Módulo 2	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
29	9160602001170				Módulo 3	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
30	9160602000903				Módulo 4	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
31	7160602000310	5º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 635,00	Módulo 1	R\$ 158,75	93	R\$ 14.763,75
32	9160602001172				Módulo 2	R\$ 158,75	93	R\$ 14.763,75
33	9160602001173				Módulo 3	R\$ 158,75	93	R\$ 14.763,75
34	9160602001174				Módulo 4	R\$ 158,75	93	R\$ 14.763,75
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS				alunos	530	Valor Anos Iniciais	R\$ 336.550,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de execução e vigência da contratação é de **01 ano**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Sistema de Ensino a ser contratado deverá estar plenamente alinhado à proposta curricular da Secretaria Municipal de Educação, contemplando, em seus materiais impressos e digitais, conteúdos multidisciplinares organizados conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996, bem como pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Ademais, os materiais devem estar atualizados de acordo com as normas da Língua Portuguesa vigentes, nos termos do Acordo Ortográfico em vigor desde 1º de janeiro de 2009.

Conforme a concepção teórica e metodológica dos Sistemas Estruturados de Ensino, o objeto ora descrito abrange um conjunto de componentes interdependentes, integrados e articulados, com o propósito de proporcionar melhores condições de ensino para os professores e, consequentemente, melhores resultados de aprendizagem para os estudantes.

Dentre os elementos que compõem o objeto da contratação, destacam-se:

a) **Fornecimento de materiais didático-pedagógicos, impressos e digitais**, destinados a alunos e professores, com previsão de disponibilização de arquivos com versão acessível em formato ampliado, voltada a estudantes com deficiência visual parcial;



- b) **Disponibilização de objetos digitais de aprendizagem**, organizados em Ambiente Digital Educacional de fácil acesso, direcionado a alunos, professores, equipe pedagógica e famílias;
- c) **Prestação de serviços de assessoria pedagógica** presencial e remota, com atuação direta junto às unidades escolares e à equipe técnica da Secretaria;
- d) **Aplicação de avaliações integradas de desempenho**, de forma periódica, para os alunos do Ensino Fundamental, bem como disponibilização de plataforma digital para devolutiva dos resultados, com relatórios individuais e coletivos;
- e) **Realização de cursos de capacitação e formação continuada**, presenciais e online, destinados a professores, gestores escolares e demais membros da comunidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A Rede Municipal de Educação depara-se desafios significativos relacionados à padronização do ensino, formação docente continuada, acesso equitativo a materiais pedagógicos e acompanhamento sistemático da aprendizagem. A contratação de um sistema estruturado de ensino, aqui indicada, possibilitará maior coesão curricular, melhor planejamento pedagógico, monitoramento de resultados e suporte efetivo à atuação dos docentes.

A Secretaria Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares PR tem como missão assegurar, com EQUIDADE, o acesso à educação pública de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral de seus estudantes. Para tanto, orienta suas ações por uma política educacional fundamentada na valorização das competências essenciais previstas para a Educação Básica, conforme estabelecido nos marcos normativos nacionais, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Com vistas ao aprimoramento da qualidade do ensino e à superação dos desafios pedagógicos enfrentados pela rede municipal, identificou-se a necessidade de se implantar um Sistema Estruturado de Ensino com fornecedora especializada e com experiência comprovada. Essa decisão visa integrar, de forma sinérgica, materiais didáticos e serviços pedagógicos continuados, permitindo um trabalho colaborativo, coerente com os objetivos educacionais definidos pela Secretaria alinhados à sua Política Pública Educacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Exige-se garantia de que todos os materiais cheguem em perfeitas condições, sejam bem embalados, e na quantidade solicitada, conforme o empenho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega de cada pedido será de 20 (vinte) dias, contados da emissão da requisição de entrega. Será feito quatro pedidos anuais, bimestralmente. Para Educação Infantil



de 0 a 2 anos o volume é anual, para 2 e 3 anos, semestral. Para o Ensino Fundamental I (1º ao 5º) e Infantil I e II, pedido bimestral.

5.2. Os serviços/ materiais serão executados/entregues no seguinte endereço: Rua Vereador José Maria Belles da Silveira 2993, Coronel Domingos Soares PR.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionado à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a



regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

7.8. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

7.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **RS 485.594,00**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da municipalidade, conforme Parecer Contábil.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

12.2. Todos os objetos executados serão conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

12.3. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Tenile Isabel Machado Cassanelli.

12.4. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

12.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de novembro de 2025.

Tenile Isabel Machado Cassanelli

Técnica Pedagógica

Matrícula 119621

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Cristiane das Graças Machado Pires

Portaria 022/2025

Gestor do futuro Contrato

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

Assunto: Aquisição do Sistema de Ensino SIM da Editora FTD Educação para os segmentos da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, por meio de inexigibilidade de licitação.

1. Introdução O presente parecer técnico-pedagógico tem como objetivo fundamentar a aquisição do Sistema de Ensino SIM, desenvolvido pela Editora FTD Educação, por meio de inexigibilidade de licitação. A análise destaca os aspectos pedagógicos e legais que respaldam a escolha do sistema como instrumento essencial para a melhoria da qualidade do ensino, alinhando-se à proposta pedagógica da rede municipal e às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. Alinhamento Pedagógico e Legalidade

2.1. Alinhamento com a Proposta Pedagógica da Rede O Sistema de Ensino SIM apresenta materiais pedagógicos cuidadosamente elaborados para atender às especificidades dos segmentos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental. Baseando-se na abordagem de Vygotsky sobre a mediação pedagógica e Piaget sobre o desenvolvimento cognitivo, os materiais promovem um aprendizado significativo que se adequa às fases de desenvolvimento dos estudantes.

2.2. Conformidade com a BNCC e dispositivos legais - Esses materiais oferecem metodologias ativas e práticas pedagógicas que promovem o protagonismo estudantil, o desenvolvimento integral e a construção de competências e habilidades previstas na BNCC. A filosofia de ensino do Sistema SIM alinha-se à perspectiva de Paulo Freire sobre a construção do conhecimento como um ato dialógico, bem como às ideias de Dewey, que defendem a aprendizagem através da experiência.

O sistema atende aos dispositivos da BNCC, assegurando a organização curricular em competências gerais e específicas, e respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. Além disso, a aquisição está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB): Promove a garantia de um padrão de qualidade no ensino (Art. 206, inciso VII).
- Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE): Estabelece metas para a melhoria da qualidade da educação, com ênfase na redução das desigualdades socioeconômicas e raciais (Metas 1, 2, 7 e 15).
- Lei nº 14.113/2020 (Lei Novo Fundeb): Estabelece, dentre outros quesitos, cinco condicionalidades de melhoria de Gestão e elevação dos indicadores, que se cumpridas faz com que o Município receba recursos complementares da União, para se investir ainda mais em Manutenção e desenvolvimento do Ensino).

3. Benefícios Pedagógicos e Impacto no SAEB - A implementação do Sistema de Ensino SIM contribui para:

- A melhoria da gestão escolar, por meio de ferramentas de acompanhamento e avaliação contínua. Segundo Fullan, a liderança e a utilização de recursos adequados são essenciais para promover mudanças significativas no contexto educacional.
- A promoção da equidade educacional, reduzindo desigualdades socioeconômicas e raciais.
- O aumento da qualidade do ensino, mensurado pelo desempenho nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

4. Contribuição para as Metas do PNE A utilização do Sistema de Ensino SIM contribui diretamente para o alcance das seguintes metas do PNE:

- **Meta 1:** Universalizar a educação infantil na pré-escola.
- **Meta 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 anos.
- **Meta 7:** Melhorar a qualidade da educação básica e elevar o desempenho dos estudantes.
- **Meta 15:** Garantir a formação continuada dos profissionais da educação.

5. Descrição do Sistema de Ensino SIM - O Sistema de Ensino SIM oferece um conjunto integrado de soluções educacionais que incluem:

- Material didático atualizado e alinhado à BNCC para Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- Ferramentas digitais que complementam o processo de ensino-aprendizagem.
- Assessoria pedagógica especializada, com formações para professores e gestores escolares.
- Recursos de gestão escolar, como planejamento, acompanhamento de resultados e diagnósticos pedagógicos.
- Estratégias voltadas para o desenvolvimento das competências socioemocionais dos estudantes.

O Sistema SIM distingue-se pela sua flexibilidade, capacidade de personalização às necessidades da rede de ensino e foco em resultados concretos, proporcionando condições para um ensino de excelência.

O SIM Sistema de Ensino da FTD Educação, contempla:

5.1 Material didático impresso e digital para alunos e professores;

Todos os materiais aqui descritos são entregues em formato impresso e digital para estudantes e professores.

Educação Infantil – 2 e 3 anos (materiais do estudante)

- **Livro do Estudante:** material didático-pedagógico integrado e organizado em 2 (dois) volumes semestrais para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos no formato de fichas e pasta-arquivo.
- **Descobrimo em Família:** traz informações específicas para o desenvolvimento de cada faixa etária e promove o fortalecimento da relação entre a família e a escola.
- **2 literaturas:** livros de literatura que objetivam estimular o hábito de leitura nas crianças e nas famílias.
- **Diário:** Diário Escolar.

Educação Infantil – 2 e 3 anos (materiais do Professor)

- **Livro do Professor:** material didático-pedagógico integrado e organizado em 2 (dois) volumes semestrais, no formato de fichas e pasta-arquivo, semelhante ao dos estudantes, acrescentando orientações metodológicas e comentários no verso das fichas.
- **Manual do Professor:** oferece subsídios para o enriquecimento da prática pedagógica e uma visão sistêmica sobre o trabalho na Educação Infantil, sobre os campos de experiência da BNCC e sobre todos os módulos que fazem parte do material. Traz orientações adicionais, mapa de conteúdos, planejamento semanal, sugestões de atividades complementares e brincadeiras. É um ponto de partida para que o professor proporcione experiências e vivências necessárias aos estudantes, potencializando as propostas do livro.
- **Descobrimo em Família:** traz informações específicas para o desenvolvimento de cada faixa etária e promove o fortalecimento da relação entre a família e a escola.
- **Livro Hora de cantar e recitar:** as cantigas, os versos e as parlendas apresentados nesse livro trazem arranjos com instrumentos e ritmos escolhidos especialmente para essa obra. Os áudios das cantigas estão disponíveis no ambiente digital iônica e podem ser acessados via *QRCode*. A obra é permeada de informações sobre as cantigas e sugestões de atividades para serem realizadas em sala de aula.
- **2 literaturas + Livro com Projetos de Leitura:** junto com livros de literatura, o professor recebe um livro com orientações sobre como trabalhar com as literaturas em sala de aula.
- **Cartazes:** favorecem a ambientação da sala de aula e, de maneira direta ou indireta, auxiliam no planejamento da aula, visando à participação das crianças ao longo do ano letivo. No ambiente digital iônica, é possível acessar um documento com sugestões de atividades relacionadas aos cartazes e os objetivos de aprendizagem que podem ser desenvolvidos com eles.
- **Diário:** Diário Escolar.

Educação Infantil – 4 anos (materiais do estudante)

- **Livro do Estudante:** material didático-pedagógico integrado e organizado em 4 (quatro) volumes bimestrais, voltados a garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento infantil.
- **Descobrimo em Família:** traz informações específicas para o desenvolvimento de cada faixa etária e promove o fortalecimento da relação entre a família e a escola.
- **4 literaturas:** livros de literatura que objetivam estimular o hábito de leitura nas crianças e nas famílias.
- **Diário:** Diário Escolar.

Educação Infantil – 4 anos (materiais do Professor)

- **Livro do Professor:** material didático-pedagógico integrado e organizado em 4 (quatro) volumes, semelhante ao Livro do Estudante, acrescentando orientações metodológicas, indicação dos objetivos de aprendizagem da BNCC desenvolvidos em cada atividade e orientações de desenvolvimento para cada uma.
- **Manual do Professor:** oferece subsídios para o enriquecimento da prática pedagógica e uma visão sistêmica sobre o trabalho na Educação Infantil, sobre os campos de experiência da BNCC e sobre todos os módulos que fazem parte do material. Traz orientações adicionais, mapa de conteúdos, planejamento semanal, sugestões de atividades complementares e brincadeiras. É um ponto de partida para que o professor proporcione experiências e vivências necessárias aos estudantes, potencializando as propostas do livro.
- **Descobrimo em Família:** traz informações específicas para o desenvolvimento de cada faixa etária e promove o fortalecimento da relação entre a família e a escola.
- **Livro Hora de cantar e recitar:** as cantigas, os versos e as parlendas apresentados nesse livro trazem arranjos com instrumentos e ritmos escolhidos especialmente para essa obra. Os áudios das cantigas estão disponíveis no ambiente digital iônica e podem ser acessados via *QRCode*. A obra é permeada de informações sobre as cantigas e sugestões de atividades para serem realizadas em sala de aula.
- **4 literaturas + Livro com Projetos de Leitura:** junto com livros de literatura, o professor recebe um livro com orientações sobre como trabalhar com as literaturas em sala de aula.
- **Cartazes:** favorecem a ambientação da sala de aula e, de maneira direta ou indireta, auxiliam no planejamento da aula, visando à participação das crianças ao longo do ano letivo. No ambiente digital iônica, é possível acessar um documento com sugestões de atividades relacionadas aos cartazes, bem como os objetivos de aprendizagem que podem ser desenvolvidos com eles.
- **Diário:** Diário Escolar.

Educação Infantil – 5 anos (materiais do estudante)

- **Livro do Estudante:** material didático-pedagógico integrado e organizado em 4 (quatro) volumes bimestrais, voltados a garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento infantil.
- **Descobrimo em Família:** traz informações específicas para o desenvolvimento de cada faixa etária e promove o fortalecimento da relação entre a família e a escola.
- **4 literaturas:** livros de literatura que objetivam estimular o hábito de leitura nas crianças e nas famílias.
- **Alfabetização – Língua Portuguesa e Alfabetização – Matemática:** cadernos de atividades que trabalham com literatura infantil, cantigas e parlendas populares, materiais manipuláveis e resolução de problemas.
- **Diário:** Diário Escolar.

Educação Infantil – 5 anos (materiais do Professor)

- **Livro do Professor:** material didático-pedagógico integrado e organizado em 4 (quatro) volumes, semelhante ao Livro do Estudante, acrescentando orientações metodológicas, indicação dos objetivos de aprendizagem da BNCC desenvolvidos em cada atividade e orientações de desenvolvimento para cada uma.
- **Manual do Professor:** oferece subsídios para o enriquecimento da prática pedagógica e uma visão sistêmica sobre o trabalho na Educação Infantil, sobre os campos de experiência da BNCC e sobre todos os módulos que fazem parte do material. Traz orientações adicionais, mapa de conteúdos, planejamento semanal, sugestões de atividades complementares e brincadeiras. É um ponto de partida para que o professor possa proporcionar experiências e vivências necessárias aos estudantes, potencializando as propostas do livro.
- **Descobrimo em Família:** traz informações específicas para o desenvolvimento de cada faixa etária e promove o fortalecimento da relação entre a família e a escola.
- **Livro Hora de cantar e recitar:** as cantigas, os versos e as parlendas apresentados nesse livro trazem arranjos com instrumentos e ritmos escolhidos especialmente para essa obra. Os áudios das cantigas estão disponíveis no ambiente digital iônica e podem ser acessados via *QRCode*. A obra é permeada de informações sobre as cantigas e sugestões de atividades para serem realizadas em sala de aula.
- **4 literaturas + Livro com Projetos de Leitura:** junto com livros de literatura, o professor recebe um livro com orientações sobre como trabalhar com as literaturas em sala de aula.
- **Alfabetização – Língua Portuguesa e Alfabetização – Matemática (Livros do Professor):** cadernos de atividades semelhantes ao Livro do Estudante, acrescentando comentários nas atividades. Também trazem orientações metodológicas, mapa de conteúdos e sugestões de atividades complementares. São

um ponto de partida para que o professor possa apoiar a transição da Educação Infantil para os Anos Iniciais.

- **Cartazes:** favorecem a ambientação da sala de aula e, de maneira direta ou indireta, auxiliam no planejamento da aula, visando à participação das crianças ao longo do ano letivo. No ambiente digital iônica, é possível acessar um documento com sugestões de atividades relacionadas aos cartazes, bem como os objetivos de aprendizagem que podem ser desenvolvidos com eles.
- **Diário:** Diário Escolar.
- **Varal de Letras:** oferece todas as letras do alfabeto com ilustrações e favorece a ambientação da sala de aula.

Anos Iniciais Do Ensino Fundamental

O **material didático multidisciplinar** é organizado em 4 (quatro) volumes bimestrais, que integram os componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

Para organizar o trabalho com os conteúdos contemplados em cada um dos capítulos, mantendo uma estrutura clara e propiciando melhor identificação e orientação aos estudantes, foram criados ícones e algumas seções, que apresentam características e objetivos específicos. Essa organização auxilia os estudantes no desenvolvimento das habilidades necessárias e coerentes com o segmento.

- **Páginas de abertura:** levantam uma discussão a respeito do tema central a ser estudado, por meio das questões iniciais que devem ser trabalhadas oralmente e são relacionadas à temática do capítulo (*Para começar*). Na página de abertura, o professor tem a possibilidade de investigar os conhecimentos prévios dos estudantes sobre os assuntos que serão estudados, questionando-os sobre o que já sabem e sobre o que gostariam de aprender a respeito desse conteúdo.
- **Desenvolvimento dos assuntos:** é o conteúdo do capítulo. Traz o texto principal e a definição dos conceitos, adequada e apropriada à faixa etária da criança. É cuidadosamente ilustrado e acompanhado de questões que auxiliam no desenvolvimento do raciocínio, com base na retomada dos conhecimentos prévios.
- **Atividades:** logo após a apresentação do conteúdo principal a ser desenvolvido no capítulo, são indicadas algumas atividades para resolução em sala de aula, com o objetivo de explorar o que foi exposto no capítulo. Isso possibilita ao professor enfatizar o que se pretende ensinar, permitindo ao estudante discutir o assunto em sala de aula na sequência da exposição. Por meio de ícones, algumas atividades são indicadas para serem realizadas em casa com o objetivo de promover a autonomia dos estudantes.
- **Saiba Mais:** traz informações que complementam o estudo e enriquecem os assuntos abordados no decorrer dos capítulos, amplia o conhecimento dos

estudantes e desperta o interesse deles por informações importantes, podendo fazer conexões com os outros componentes curriculares.

- **Venha conhecer:** traz sugestões de leitura e espaços não formais de aprendizagem, como livros, filmes, documentários, *sites*, museus etc.
- **Vamos lá:** traz atividades de pesquisas, vivência e práticas nas quais o estudante poderá realizar experimentações em relação ao conteúdo estudado, o que possibilitará a construção do conhecimento de forma significativa.
- **IntegrArte:** está presente apenas nos livros de Arte. Ela aparece ao final de cada ano/volume. Trata-se de uma seção que contempla as Artes integradas. O objetivo é explorar uma das habilidades das Artes Integradas e pelo menos duas linguagens artísticas (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro).
- **O que aprendi:** tem como objetivo promover a autoavaliação do estudante e retoma o assunto desenvolvido em sala de aula, permitindo a verificação de como estão as percepções e as habilidades da turma a respeito dos conteúdos em questão.
- **Para lembrar:** atividades que retomam os conteúdos relacionados aos tópicos desenvolvidos em cada capítulo do livro multidisciplinar. Seu objetivo é resgatar as principais noções e os conceitos trabalhados ao longo do capítulo, sistematizando-os.

Além dos volumes multidisciplinares, os seguintes itens contemplam a coleção do SIM Sistema de Ensino para Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Para estudantes	
Item	1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos
Livros principais	• 4 volumes multidisciplinares espiralados por ano • 1 Livro Arte • 1 Livro Língua Inglesa
Materiais complementares	• 1 Livro Alfabetização e Caligrafia* • 1 Livro Riqueza Cultural • 1 Livro Educação Financeira • 1 Atividades de Resultado • 1 Diário Escolar por ano • 4 Literaturas por ano (*) material entregue apenas para 1º e 2º anos.

Para Professor	
Item	1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos
Livros principais	• 4 volumes multidisciplinares espiralados por ano • 1 Livro Arte • 1 Livro Língua Inglesa

Manual do professor	1 livro por ano
Materiais complementares	· 1 Livro Alfabetização e Caligrafia com Manual do Professor* · 1 Livro Riqueza Cultural · 1 Livro Educação Financeira com Manual do Professor · 1 Atividades de Resultado com Manual do Professor · 1 Diário Escolar por ano · 6 cartazes por ano · 1 Livro de Educação Física · 1 Livro Projeto de Leitura por ano · 4 Literaturas por ano · Varal de Letras** (*) material entregue apenas para 1º e 2º anos. (**) material entregue apenas para 1º ano.

Sobre Os Materiais Complementares

- **Alfabetização e Caligrafia** (para 1º e 2º anos): planejado para apoiar o desenvolvimento da leitura e da escrita nos primeiros anos do Ensino Fundamental, suas atividades apresentam textos de diferentes gêneros textuais para realizar tarefas motoras.
- **Riqueza Cultural:** cada livro apresenta conteúdos culturais que contemplam as cinco regiões brasileiras escritos por autores nativos ou que habitam na região. Volumes temáticos: Brincadeiras (1º ano), Culinária (2º ano), Lendas (3º ano), Artes (4º ano) e Festejos (5º ano).
- **Educação Financeira:** cada livro traz cinco experiências que permitem que os estudantes comecem a praticar e ampliar o repertório financeiro para, futuramente, terem uma vida financeira pessoal e familiar mais harmônica.
- **Atividades de Resultado:** esse material possibilita o contato dos estudantes com outros estilos de atividades, semelhantes às avaliações oficiais às quais serão regularmente submetidos ao longo da vida escolar, como o SAEB, o ENEM e os exames vestibulares. As atividades propostas complementam os conteúdos presentes nos módulos multidisciplinares, ampliando as possibilidades do trabalho pedagógico. Esse material fornece uma ferramenta valiosa para que todos os envolvidos no processo educativo possam acompanhar o aproveitamento dos estudos e o desenvolvimento das habilidades propostas na BNCC.
- **Diário Escolar:** na maioria das instituições de ensino, o diário escolar é de uso obrigatório, usado como instrumento de comunicação com a família do estudante exclusivamente para fins escolares.
- **Literaturas:** A leitura é uma prática importante a ser incentivada ao longo de todo o processo educativo do Ensino Fundamental. O texto literário reúne diversas características que fazem desse gênero textual uma ferramenta fundamental no

processo de alfabetização. Em uma obra literária, cabem infinitas possibilidades de trabalho, tanto em sala de aula quanto em casa. Enquanto acompanham ou fazem a leitura de uma história, as crianças exercitam a imaginação e a criatividade, entram em contato com palavras novas, observam a grafia e o som delas e, aos poucos, começam a praticar a leitura em voz alta e a ganhar fluência nessa habilidade. As obras disponibilizadas em cada ano se relacionam com os gêneros textuais desenvolvidos no componente de Língua Portuguesa.

Sobre Os Materiais Do Professor

- **Livro multidisciplinar:** na íntegra, com indicações das habilidades da BNCC desenvolvidas em cada seção, orientações de desenvolvimento do conteúdo e respostas das atividades em magenta para facilitar o dia a dia do professor.
- **Manual do Professor:** com orientações didáticas e metodológicas, apresentação dos olhares da BNCC para cada componente curricular, bem como sugestões de atividades complementares, mapa de conteúdos, sugestão de distribuição de aulas, sugestões de como desenvolver as atividades propostas no livro multidisciplinar e informações que complementam o conteúdo desenvolvido.
- **Língua Inglesa:** material didático com comentários e respostas em magenta acrescido do Manual do Professor para aprofundamento de orientações didáticas e metodológicas.
- **Arte:** material didático com comentários e respostas em magenta acrescido do Manual do Professor para aprofundamento de orientações didáticas e metodológicas, apresentação das quatro linguagens artísticas, orientações específicas para o ensino de Arte e sugestão de atividades complementares.

Materiais complementares:

- **Alfabetização e Caligrafia** (para 1º e 2º anos): material didático com comentários e respostas em magenta acrescido do Manual do Professor para aprofundamento de orientações metodológicas sobre o processo de alfabetização. No manual também estará disponível um mapa de conteúdos.
- **Educação Financeira:** material didático com orientações metodológicas e respostas em magenta acrescido do Manual do Professor para elaboração do planejamento escolar. No manual também estará disponível um mapa de conteúdos.
- **Livro Riqueza Cultural:** material didático com comentários e respostas em magenta. O Manual do Professor está disponível no ambiente digital iônica e apresenta a estrutura da coleção, as habilidades da BNCC que são contempladas e um sugestão de grade de aulas para o desenvolvimento do material em sala de aula.

- **Atividades de Resultado:** material didático com indicação de respostas e remissões de conteúdo com os livros multidisciplinares em magenta acrescido do Manual do Professor com orientações metodológicas para os momentos de avaliação durante o ano letivo.
- Cartazes para ambientação de sala de aula (para 1º a 5º anos): O Manual do Professor está disponível no ambiente digital Iônica e, além de apresentar sugestões de atividades que podem ser desenvolvidas em sala de aula com os cartazes, indica as habilidades da BNCC que são contempladas.
- **Caderno de Educação Física:** material destinado aos professores com a proposta de apoiar o trabalho de observação, respeito e conhecimento de diferenças sociais, culturais e históricas relacionadas ao esporte. Também serão explorados a experiência esportiva, afetiva, social e psicológica, além dos três elementos fundamentais comuns às práticas corporais. Esse livro é organizado em formato de sequências didáticas.
- Quatro literaturas para cada ano acompanhadas de seus **Projetos de Leitura** com orientações sobre como trabalhar com as literaturas em sala de aula.

5.2 Plataforma educacional com recursos pedagógicos interativos:

Ambiente Digital – Iônica

O SIM Sistema de Ensino oferece às escolas parceiras, como tecnologia educacional, o ambiente digital Iônica para suas soluções educacionais. A Iônica possibilita a interação digital de educandos, famílias e professores com os conteúdos. Nesse ambiente, o estudante passa a interagir com diversas ferramentas que lhe possibilitam utilizar seus esquemas mentais a partir do uso racional e, mediado pelo professor, da informação no processo de ensino-aprendizagem.

Iônica é um ambiente digital, moderno e atualizado, de apoio ao aprendizado, com recursos inovadores para professores e estudantes. O ambiente disponibiliza diversos recursos educacionais digitais, entre eles audiovisuais, simuladores, jogos educativos, infográficos, animações, atividades interativas e PDFs interativos que favorecem o processo educativo, motivando os estudantes e atuando como uma nova estratégia para auxiliar o trabalho dos professores.

Os usuários do ambiente digital têm uma senha de acordo com seu perfil: estudante, professor, diretor e administrador. Cada usuário recebe um *login* e uma senha, que lhe permitem acessar as áreas específicas para seu perfil.

Biblioteca

Biblioteca é um módulo composto pelos itens Publicações, Recursos, Acervo de Links.

Em Publicações estão disponíveis os livros digitais da FTD Educação e os materiais digitais desenvolvidos para cada segmento. No item Recursos estão disponíveis diversos recursos multimídia da FTD Educação, entre eles jogos, simuladores, textos, infográficos e audiovisuais. Essas publicações podem ser visualizadas diretamente no ambiente digital lônica, e os recursos podem ser visualizados clicando em cada item. Uma janela será aberta, e você poderá interagir com o objeto multimídia.

O Acervo de Links é um banco de dados com mais de 35 mil *links* selecionados pela FTD Educação e que trazem informações que podem ser associadas ao conteúdo que está sendo apresentado aos estudantes. Todos os *links* são apresentados com sua versão reduzida, por meio do encurtador de *links* da FTD, para facilitar sua comunicação com os estudantes, além de terem uma pequena descrição de cada *site*.

Cursos

Esse é o módulo que permite a interação entre professores e estudantes, sendo possível realizar propostas pedagógicas, síncronas e assíncronas, por meio da publicação de recados, conteúdos, atividades e avaliações. Dentro desse ambiente, são encontrados o Mural e o Plano de Aula, que é uma ferramenta que apoia o professor na organização e na construção de sessões, sequências didáticas e atividades para cada disciplina.

No Plano de Aula, o professor pode encontrar materiais complementares ao material impresso, atribuir tarefas para o grupo de estudantes e até personalizar propostas pedagógicas para estudantes específicos, de acordo com as necessidades identificadas.

Além de encontrarem materiais complementares à coleção, os professores podem subir arquivos e criar atividades. Quaisquer documentos informativos ou arquivos complementares, diretamente ligados às aulas ou não, podem ser compartilhados com os estudantes por meio desse módulo. Podem ser inseridos arquivos de diferentes formatos (PDF, JPG, PNG, Pacote Office, Open Office etc.), com limite de tamanho de 200 Mb por arquivo. O tamanho total disponível para o armazenamento de cada usuário é de 2 Gb.

Agenda

Essa ferramenta possibilita a visualização de tarefas publicadas e aulas on-line agendadas, facilitando a gestão dos prazos de entrega e participação, tanto para professores quanto para estudantes.

Banco De Questões

Esse módulo é um acervo de questões que apoia os professores na elaboração de atividades de aula, provas e simulados. Selecionando as questões desejadas, a plataforma oferece a possibilidade de aplicação on-line, por meio do curso, e impressão do documento para aplicação em sala de aula presencial, de acordo com a intencionalidade pedagógica do docente. Nele, o professor também pode criar as próprias atividades e compartilhar com os estudantes via lônica.

Quando as atividades são realizadas de modo on-line e as questões são de múltipla escolha, o professor pode corrigir as atividades de modo automático e, depois, avaliar o relatório de desempenho para seguir com seu planejamento pedagógico, ou repensá-lo com estratégias específicas para alguma defasagem que tenha sido identificada. Os relatórios estão organizados por assuntos e por habilidades da BNCC.

Aula Virtual

Essa ferramenta permite o agendamento e a criação de salas de reunião on-line, no Google Meet ou no Microsoft Teams, para a realização de aulas remotas.

Administrador Escolar

Esse é o módulo responsável pelo gerenciamento de usuários da plataforma. Nele, é possível realizar a criação de turmas, cursos, estudantes e professores, além de ter acesso às informações básicas dos usuários.

Consultoria On-Line

O módulo Consultoria on-line oferece formação continuada a professores e coordenadores por meio de cursos *on-line* com formação a distância para ampliação e atualização profissional. Os cursos do Programa de Formação Continuada FTD Educação – EAD são compostos de 40 horas de curso e estão organizados em módulos que podem ser realizados de acordo com sua disponibilidade de tempo. A realização de todo o programa proposto, bem como o bom desempenho nas avaliações de cada módulo, credencia os cursistas ao recebimento de um certificado com a chancela FTD Educação. Os certificados são gerados pelo sistema com o nome do cursista, o programa do curso e a carga horária correspondente.

Recursos E Conteúdos Digitais

Na lônica, ambiente digital da FTD, estão disponíveis recursos que potencializam e enriquecem o processo de aprendizagem: sequências didáticas, cantigas, audiovisuais, atividades que envolvem datas comemorativas, trilhas de aprendizagem, material

regional e muito mais. Os recursos digitais têm a capacidade de oferecer à comunidade escolar um universo de interação e conhecimento, ampliando os caminhos do processo de aprendizagem.

Educação Infantil

- **Atividades a+:** atividades que apoiam escolas e famílias no modelo de ensino híbrido. A facilidade de compartilhamento desse conteúdo via aplicativos de mensagem e/ou *e-mail* e a linguagem acessível aos familiares favorecem o desenvolvimento das crianças.
- **Canal Roda-Gigante:** conjunto de atividades guiadas por meio de audiovisuais para que escolas e famílias usem também no modelo de ensino híbrido. Cada episódio é acompanhado de orientações que favorecem o apoio ao desenvolvimento das crianças.
- **Material de Datas Comemorativas:** material do professor com sugestões de datas para serem trabalhadas mês a mês com as crianças, sempre acompanhadas de atividades.
- **Pautas de Observação:** material do professor que visa apoiar a análise do desenvolvimento das crianças e das interações construídas durante as aulas; estão disponíveis para cada ano.
- **Guia para o desenvolvimento socioemocional:** livro digital que apresenta as competências socioemocionais, quais são seus benefícios no contexto escolar e como podem ser desenvolvidas por meio de práticas pedagógicas planejadas para essa finalidade. O material é composto pela fundamentação teórica, sugestões de práticas pedagógicas que possam inspirar a integração dos objetivos de aprendizagem dos componentes curriculares ao desenvolvimento das habilidades socioemocionais, na perspectiva da formação integral dos estudantes.
- **Guia para inclusão:** livro digital que contribui com um olhar específico frente à formação integral de crianças, de adolescentes e de jovens, objetivando a construção de uma comunidade escolar cada vez mais diversa e segura.

Anos Iniciais Do Ensino Fundamental

- **Trilhas de Aprendizagem:** são trilhas compostas de recursos digitais e atividades que colaboram para o aprendizado sobre diferentes temas, disponíveis para os componentes de Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática. Elas favorecem o desenvolvimento do estudante, auxiliam no aprofundamento do conhecimento do tema e oferecem oportunidades de consolidar o desenvolvimento das habilidades da BNCC.

- **Canal Roda-Gigante (1º ano):** conjunto de atividades guiadas por meio de audiovisuais para que escolas e famílias usem também no modelo de ensino híbrido. Cada episódio é acompanhado de orientações que favorecem o apoio ao desenvolvimento dos estudantes.
- **Experimentoteca (1º ao 5º anos):** conjunto de audiovisuais que apresentam atividades práticas ou experimentos e visam propiciar aos estudantes situações de investigação e pensamento científico contextualizado.
- **Material de Datas Comemorativas (1º ao 3º anos):** material do professor com sugestões de datas para serem trabalhadas mês a mês com as crianças, sempre acompanhadas de atividades.
- **Temas de Redação (2º a 5º anos):** são recursos que trabalham com diversos gêneros textuais e oferecem atividades de interpretação e produção textual. Embora seja um material digital e interativo, também pode ser trabalhado no formato impresso.
- **Brasil por todos os cantos (4º e 5º anos):** por meio de um mapa interativo, estudantes e educadores do 4º e 5º anos têm acesso a informações das 27 Unidades Federativas (UFs) brasileiras. Nesse material, são apresentadas a história, a geografia característica, as riquezas econômicas e diversos aspectos culturais de cada UF.
- **Planos de Aulas:** os planos de aulas são oferecidos para todos os capítulos de todos os componentes curriculares da coleção. Nesses materiais, apresentamos sugestões para o professor do trabalho aula a aula com cada capítulo (Sequências didáticas).
- **Guia para o desenvolvimento socioemocional:** livro digital que apresenta as competências socioemocionais, quais são seus benefícios no contexto escolar e como podem ser desenvolvidas por meio de práticas pedagógicas planejadas para essa finalidade. O material é composto pela fundamentação teórica, sugestões de práticas pedagógicas que possam inspirar a integração dos objetivos de aprendizagem dos componentes curriculares ao desenvolvimento das habilidades socioemocionais, na perspectiva da formação integral dos estudantes.
- **Guia para inclusão:** livro digital que contribui com um olhar específico frente à formação integral de crianças, adolescentes e jovens, objetivando a construção de uma comunidade escolar cada vez mais diversa e segura.

5.3 Assessoria pedagógica contínua para gestores e docentes:

O Trabalho Da Consultoria Educacional – FTD Educação

A Consultoria Educacional, de acordo com as expectativas e as demandas estabelecidas pela SME, oferece aos adotantes do SIM Sistema de Ensino um canal aberto para diálogo, suporte pedagógico e busca de soluções.

As principais premissas do SIM são: conhecer, identificar, refletir, apoiar, mensurar e monitorar. O SIM Sistema de Ensino disponibiliza o serviço não só para contribuir para a formação docente, mas também para apoiar o município na melhoria do aprendizado das crianças e, conseqüentemente, alavancar os resultados do IDEB. Conta com especialistas da educação, que abordam as diversas práticas analisadas na perspectiva histórica e sociocultural, as teorias da aprendizagem, da inteligência e do desenvolvimento cognitivo e emocional, auxiliando os professores na reflexão crítica sobre seu papel diante dos estudantes e da sociedade.

A partir da parceria estabelecida, a Consultoria Educacional, com base nos princípios educacionais do material, dos referenciais legais e de seu conhecimento teórico e prático sobre a dinâmica escolar, objetiva contribuir, de forma significativa, para o alcance dos resultados esperados pela Gestão do Município. Por isso, o primeiro passo é o levantamento de objetivos (SME) e a elaboração de um Plano de Atendimento de Rede, individual e personalizado, cujos serviços prestados possam ser direcionados para o alcance de um propósito maior, por meio de um alinhamento de ações conectadas. Todo o planejamento será adequado à carga horária contratual, e, conforme a necessidade, será feita sua distribuição ao longo do ano.

O Plano de Atendimento traz informações importantes, como o tipo de ação que será feita, a data, o horário e o número de horas, o público-alvo e o número de participantes.

Pautada no pilar de Gestão por evidências, ao longo de todo o ano, a Consultoria Educacional manterá contato constante com a SME, para o acompanhamento e a efetivação das ações. Com o objetivo de levantar as evidências necessárias para o aprimoramento dos processos, a Consultoria Educacional realiza, durante o ano letivo, momentos de escuta ativa com gestores, professores e estudantes, análise de relatórios de desempenho e visitas técnicas. A Consultoria Educacional do SIM Sistema de Ensino objetiva orientar os professores quanto ao uso do material, oferecendo:

- **Reunião de planejamento com gestores da educação**, visando à apresentação do Sistema de Ensino, sua metodologia, e ao estabelecimento do cronograma e de diretrizes para a implantação.
- **Reunião para capacitação técnica inicial de professores, coordenadores pedagógicos, diretores, supervisores de ensino e outros profissionais da educação** envolvidos na implantação do sistema de ensino.

- **Reunião de apresentação do SIM Sistema de Ensino à comunidade escolar** (gestores, professores, responsáveis, estudantes etc.), visando à orientação sobre o desenvolvimento geral do sistema de ensino nas escolas.
A quantidade de horas de Consultoria Educacional/Assessoria Pedagógica a ser prestada para a Equipe de Educação do município como serviços de natureza continuada será, no mínimo, igual àquela indicada pelo Termo de Referência (Descritivo do Objeto) presente no edital.
- **Reuniões com gestores da educação** com a finalidade de analisar e contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos pedagógicos e o replanejamento de ações, adequando a carga horária conforme a necessidade, distribuídas mensal e bimestralmente.

Implantação E Acompanhamento

A implantação do SIM Sistema de Ensino é feita por profissionais altamente qualificados. É o momento de realizar os esclarecimentos dos princípios metodológicos que norteiam o material e que dão unidade aos segmentos.

A exploração de características e benefícios dos componentes do material impresso, assim como de Aceleradores e Recursos Digitais, é feita de forma que o professor se sinta mais seguro para iniciar o trabalho e fique ciente das possibilidades que têm à sua disposição e do apoio que terá ao longo do ano, presencial ou virtualmente.

Todo o trabalho presencial, desenvolvido pelos Consultores Educacionais designados, promoverá atividades destinadas à formação continuada dos professores e da equipe pedagógica da Rede de Ensino, por meio de ações personalizadas, integrando o material didático com a realidade da rede, das escolas, dos professores e, principalmente, dos estudantes. Buscará caminhos para alcançar não só a consciência, mas também a proficiência dos docentes e dos gestores.

As visitas técnicas (amostrais) oferecem subsídios para as formações e para contribuir com sugestões para o trabalho em sala de aula.

Fases Do Trabalho Da Consultoria Educacional

A seguir, são apresentadas as fases da Consultoria Educacional, desenvolvidas, em geral, presencialmente e de acordo com o número de horas contratadas e distribuídas no Plano de Atendimento.

Reunião De Planejamento Com Gestores

A) PARTICIPANTES

- Consultor e/ou Gerente Comercial.
- Consultor e/ou Gerente Pedagógico.
- Secretário de Educação e equipe da SME.

B) PROPÓSITOS

- Integração das Áreas Comercial e Educacional nas ações junto aos gestores.
- Levantamento das informações básicas a respeito do município, suas expectativas, metas com o foco na realização, junto com a SME, de um alinhamento entre os objetivos estratégicos previstos para o ano e as ações necessárias em termos de serviços educacionais para auxiliar na efetivação deles.
- Apresentação do projeto educacional do SIM Sistema de Ensino, como conjunto de soluções educacionais integradas aos gestores.
- Reflexões sobre possibilidades de intervenções e ações voltadas ao desempenho de estudantes e docentes.
- Alinhamento dos aspectos relacionados à adequada utilização do material didático (impresso e digital), em consonância com o modelo pedagógico adotado pela rede parceira.
- Definição das próximas datas e ações dentro do processo de implantação do Sistema de Ensino na rede parceira (elaboração do plano macro de trabalho da Consultoria Educacional).

C) MODALIDADES

- Presencial e específica.
- Sistematizada e personalizada.

Reunião Com Equipe Gestora Escolar

A) PARTICIPANTES

- Consultor e/ou Gerente Pedagógico.
- Secretário de Educação e equipe técnica.
- Direção.
- Coordenação Pedagógica.

B) PROPÓSITOS

- Apresentação do projeto educacional do SIM Sistema de Ensino, como conjunto de soluções educacionais integradas à equipe gestora.
- Alinhamento dos aspectos relacionados à adequada utilização do material didático (impresso e digital), em consonância com o modelo pedagógico adotado pela rede parceira.
- Apresentação dos aspectos relacionados à aplicação e ao acompanhamento do Sistema de Ensino adotado pela rede parceira,

considerando o modelo pedagógico traçado com os gestores na fase anterior.

C) MODALIDADES

- Presencial e específica.
- Sistematizada e personalizada.

Reunião De Implantação Do Sim Sistema De Ensino Com Corpo Docente

A) PARTICIPANTES

- Consultor Pedagógico.
- Secretário de Educação e equipe da SME.
- Direção.
- Coordenação Pedagógica.
- Corpo Docente.

B) PROPÓSITOS

- Apresentação do projeto educacional do SIM Sistema de Ensino, como conjunto de soluções educacionais integradas ao corpo docente.
- Apresentação dos aspectos relacionados à aplicação do SIM Sistema de Ensino adotado pela rede parceira, considerando o modelo pedagógico traçado com a equipe gestora.
- Apresentação dos aspectos relacionados à adequada utilização do material didático (impresso e digital), em consonância com o Plano de Atendimento elaborado junto à SME.
- Implantação do SIM Sistema de Ensino, considerando a utilização do material didático (impresso e digital) pelos professores, dirimindo dúvidas e oferecendo sugestões de trabalho, visando a um melhor aproveitamento dos recursos e das ferramentas oferecidas.

C) MODALIDADES

- Presencial e específica.
- Sistematizada e personalizada.

Reunião Com Responsáveis

A) PARTICIPANTES

- Consultor Pedagógico.
- Secretário de Educação e equipe da SME.
- Direção.
- Coordenação Pedagógica.
- Corpo Docente.

- Responsáveis e/ou estudantes.

B) PROPÓSITOS

- Apresentação do projeto educacional do SIM Sistema de Ensino, como conjunto de soluções educacionais integradas a responsáveis e estudantes.
- Apresentação dos aspectos relacionados à aplicação do SIM Sistema de Ensino adotado pela rede parceira e quanto as soluções oferecidas favorecem o desenvolvimento dos estudantes em vários aspectos.
- Fortalecimento da parceria entre família e escola.
- Apresentação dos aspectos relacionados à adequada utilização do material didático (impresso e digital).

C) MODALIDADES

- Presencial e/ou virtual, específica.
- Sistematizada e personalizada.

Reuniões De Acompanhamento Do Trabalho Pedagógico

A) PARTICIPANTES

- Consultor Pedagógico.
- Secretário de Educação e equipe da SME.
- Direção.
- Coordenação Pedagógica.
- Corpo Docente.

B) PROPÓSITOS

- Visita às escolas do município por amostragem, orientando professores, equipe técnico-pedagógica e gestores na melhor utilização do SIM Sistema de ensino, considerando o modelo pedagógico traçado inicialmente com o departamento de Educação, replanejando ações e adequando à realidade local.
- Acompanhamento da utilização da tecnologia educacional.

C) MODALIDADES

- Presencial e específica.
- Sistematizada e personalizada.

Formação Continuada Para Professores E Gestores

O SIM Sistema de Ensino acredita que a continuidade da formação e do aperfeiçoamento pode permitir à equipe gestora e ao corpo docente ficarem atualizados com as mais recentes orientações em termos de metodologia, conhecimentos científicos e técnicas educacionais. Mais do que isso, possibilita apoiar o professor em suas tarefas

educativas e favorecer a troca de experiências, já que os cursos oferecidos incentivam à formação de grupos de estudo e trabalho colaborativo nas unidades escolares.

A formação continuada para professores que utilizam o SIM Sistema de Ensino, gestores e equipe pedagógica será oferecida sem custo adicional, modalidade presencial e/ou virtual (cursos de 40 horas em EaD), por meio de palestras, oficinas e cursos sobre temas determinados durante a elaboração do Plano de Atendimento e de acordo com a matriz de serviços.

A) PARTICIPANTES

- Consultor Pedagógico.
- Secretário de Educação e equipe da SME.
- Direção.
- Coordenação Pedagógica.
- Corpo Docente.

B) PROPÓSITO

- Oportunidade de espaços de atualização e ampliação de repertório pedagógico alinhados aos objetivos estabelecidos pela SME no Plano de Atendimento, de forma a atingir as metas desejadas e alcançar resultados significativos.

C) MODALIDADES

- Presencial e/ou virtual.
- Sistematizada e personalizada.

Os recursos virtuais, como Webinar e videoaulas, auxiliam os professores na utilização das soluções. A FTD Educação também disponibiliza a CENTRAL DE RELACIONAMENTO permanente para assessorar o município nos mais diversos assuntos, via *e-mail* e atendimento telefônico.

central.relacionamento@ftd.com.br/0800-772-2300.

5.4 Ferramentas de avaliação e acompanhamento do desempenho dos alunos:

AValiação EDUCACIONAL – é um acelerador de resultados pautado em evidências para acelerar a evolução IDEB do município

A FTD Educação desenvolveu uma solução integrada de avaliação, que articula inteligência de dados e devolutiva de resultados aprofundadas para maior assertividade nas propostas de intervenção.

A Avaliação Educacional é uma avaliação externa em larga escala, baseada na Matriz de Referência do SAEB, que proporciona leituras estatísticas do desempenho das escolas da rede por meio de 1 (uma) avaliação anual aplicada aos estudantes do 2º aos 9º anos do Ensino Fundamental. Esses resultados são medidos pela Teoria de Resposta ao Item (TRI) e permitem ao município e suas escolas compreender o nível de proficiência de seus estudantes, monitorando, de forma estratégica, seus pontos fortes e permitindo-lhes direcionar as intervenções pedagógicas no planejamento escolar.

Resultados

- Instrumento Pedagógico de Verificação;
- Diagnóstico;
- Planejamento;
- Execução;
- Monitoramento Contínuo.

Relatórios Pedagógicos Exclusivos

Os relatórios são gerados por meio da plataforma *on-line* de devolutivas, conforme detalhamento a seguir, além do relatório global impresso com resultados gerais da Rede Municipal de Ensino. Fica a critério da gestão da rede a liberação dos resultados para estudantes e professores.

6 Necessidade Da Contratação

A necessidade da contratação do **Sistema SIM** é justificada pelo impacto positivo que o programa proporciona ao longo da parceria. A adoção do SIM sistema estruturado permite a padronização dos processos pedagógicos nas escolas, alinhando o currículo municipal às diretrizes da BNCC e oferecendo suporte contínuo aos docentes e gestores. O Sistema SIM contribuiu significativamente para a melhoria dos resultados das avaliações educacionais, como o **SAEB**, além de facilitar o processo de ensino-aprendizagem, especialmente em um contexto de transformação digital.

A substituição do atual sistema de ensino justifica-se pela nítida desconexão entre o conteúdo programático oferecido e a realidade sociocultural dos discentes das áreas rurais e do interior deste município. Observa-se que a padronização excessiva do material impede a contextualização necessária para o aprendizado efetivo, resultando em altos índices de ociosidade do material didático.

Além dos desafios da melhoria de resultado do ensino, a rede necessita de realizar constantemente o desenvolvimento profissional dos Profissionais do Magistério. Esse fator impacta diretamente a qualidade do ensino e aponta para a necessidade de investimentos em capacitação e contratação de profissionais qualificados para suprir a demanda.

Sob a ótica da gestão pública, a manutenção de um contrato cujo produto final não é integralmente aproveitado pela comunidade escolar configura uma aplicação ineficiente de recursos. A mudança visa, portanto, a adoção de um modelo pedagógico que dialogue com o cotidiano do aluno, garanta a economicidade e assegure o direito constitucional a uma educação de qualidade e equitativa.

6. Conclusão Diante do exposto, a aquisição do Sistema de Ensino SIM, por meio de inexigibilidade de licitação, apresenta-se como uma escolha estratégica e fundamentada, alinhada às demandas pedagógicas da rede municipal e às diretrizes legais vigentes. A implementação dessa solução contribuirá significativamente para a melhoria da gestão escolar e dos indicadores educacionais, promovendo equidade e qualidade no ensino público.

Encaminhamento Recomenda-se a aprovação da aquisição do Sistema de Ensino SIM da Editora FTD Educação, considerando sua capacidade de atender às necessidades educacionais da rede e de contribuir para o alcance das metas educacionais nacionais.

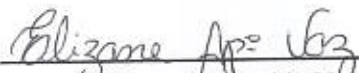
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


Cristiane das Graças Machado Pires
Diretora do Departamento de Educação
Portaria 022/2025


Tenile Isabel Machado Cassanelli
Equipe Técnica Pedagógica
Departamento Municipal de Educação


Jaci de Jesus Camargo Ferreira
Equipe Técnica Pedagógica
Ens. Fund.


Elizane Aparecida Vaz
Equipe Técnica Pedagógica de Ed. Infantil
Departamento Municipal de Educação



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

039

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Aquisição de apostilamento para alunos e professores da rede municipal de ensino de Coronel Domingos Soares

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de janeiro de 2025

Tenile Isabel Machado Cassanelli

Técnica Pedagógica

Matrícula 119621

Fiscal do Contrato



040

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Aquisição de apostilamento para alunos e professores da rede municipal de ensino de Coronel Domingos Soares

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de janeiro de 2025


Cristiane das Graças Machado Pires
Secretaria de Educação
Portaria 022/2025
Gestor do Contrato

simUm sistema
de ensino **FTD**

O RECONHECIMENTO PARA A GESTÃO DO SEU MUNICÍPIO COMEÇA COM BONS RESULTADOS.

SIM Sistema de Ensino
FTD Educação

Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL

CORONEL DOMINGOS SOARES (PR)

FTD
educação



à Prefeitura Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES (PR)

a/c Secretaria Municipal de Educação

A empresa Editora FTD S.A., com sede na Rua João Negrão, 2720 - Prado Velho - Curitiba (PR), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.186.490/0009-04, vem pelo presente apresentar nossa proposta comercial para utilização do SIM Sistema de Ensino, descrita a seguir.

PROPOSTA COMERCIAL - SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

A Editora FTD S.A. apresenta aqui os valores pertinentes à utilização do SIM Sistema de Ensino. Nestes valores estão incluídos todos os Materiais Didáticos Impressos e Serviços de natureza continuada que compõem o sistema de ensino. Os valores unitários e quantidades são referentes aos materiais a serem entregues aos ALUNOS. Os materiais para PROFESSORES não tem custo, sendo fornecidos como "simples remessa". Também estão incluídos nos valores abaixo discriminados tributos, alimentação, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguros, pedágios, referentes à entrega do materiais e execução dos serviços.

OS VALORES ANUAIS POR ALUNO AQUI COLOCADOS CORRESPONDEM AOS NÚMEROS DE ALUNOS INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO NO NÚMERO DE ALUNOS PODE ALTERAR O VALOR POR ALUNO.

ITEM	CÓDIGOS	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
1	7160601000149	0 - 12 meses	SIM Sistema de Ensino	R\$ 201,00	Único	R\$ 201,00	26	R\$ 5.226,00
2	7160601000150	1 a 2 anos		R\$ 201,00	Único	R\$ 201,00	26	R\$ 5.226,00
3	7160601000153	2 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 488,00	Módulo 1	R\$ 244,00	46	R\$ 11.224,00
4	9160601000100				Módulo 2	R\$ 244,00	46	R\$ 11.224,00
5	7160601000154	3 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 488,00	Módulo 1	R\$ 244,00	69	R\$ 16.836,00
6	9160601000102				Módulo 2	R\$ 244,00	69	R\$ 16.836,00
7	7160601000155	4 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 488,00	Módulo 1	R\$ 122,00	81	R\$ 9.882,00
8	9160601000104				Módulo 2	R\$ 122,00	81	R\$ 9.882,00
9	9160601000105				Módulo 3	R\$ 122,00	81	R\$ 9.882,00
10	9160601000106				Módulo 4	R\$ 122,00	81	R\$ 9.882,00
11	7160601000156	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 488,00	Módulo 1	R\$ 122,00	88	R\$ 10.736,00
12	9160601000108				Módulo 2	R\$ 122,00	88	R\$ 10.736,00
13	9160601000109				Módulo 3	R\$ 122,00	88	R\$ 10.736,00
14	9160601000142				Módulo 4	R\$ 122,00	88	R\$ 10.736,00
TOTALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				alunos	336	Valor Infantil	R\$ 149.044,00	

ITEM	CÓDIGOS	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
15	7160602000306	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 635,00	Módulo 1	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
16	9160602001159				Módulo 2	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
17	9160602000890				Módulo 3	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
18	9160602001161				Módulo 4	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
19	7160602000307	2º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 635,00	Módulo 1	R\$ 158,75	110	R\$ 17.462,50
20	9160602001163				Módulo 2	R\$ 158,75	110	R\$ 17.462,50
21	9160602000894				Módulo 3	R\$ 158,75	110	R\$ 17.462,50
22	9160602000895				Módulo 4	R\$ 158,75	110	R\$ 17.462,50

continuação

continuação

23	7160602000308	3º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 635,00	Módulo 1	R\$ 158,75	105	R\$ 16.668,75
24	9160602001165				Módulo 2	R\$ 158,75	105	R\$ 16.668,75
25	9160602001166				Módulo 3	R\$ 158,75	105	R\$ 16.668,75
26	9160602001167				Módulo 4	R\$ 158,75	105	R\$ 16.668,75
27	7160602000309	4º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 635,00	Módulo 1	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
28	9160602001169				Módulo 2	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
29	9160602001170				Módulo 3	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
30	9160602000903				Módulo 4	R\$ 158,75	111	R\$ 17.621,25
31	7160602000310	5º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 635,00	Módulo 1	R\$ 158,75	93	R\$ 14.763,75
32	9160602001172				Módulo 2	R\$ 158,75	93	R\$ 14.763,75
33	9160602001173				Módulo 3	R\$ 158,75	93	R\$ 14.763,75
34	9160602001174				Módulo 4	R\$ 158,75	93	R\$ 14.763,75
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS				alunos	530	Valor Anos Iniciais	R\$ 336.550,00	

PROPOSTA COMERCIAL - RESUMO DOS VALORES

Sistema Ensino INFANTIL	R\$149.044,00	Sist. Ensino Fund. Anos INICIAIS	R\$336.550,00
Sist. Ensino Fund. Anos FINAIS	R\$0,00	OUTROS Materiais Solicitados	R\$0,00
VALOR TOTAL PROPOSTA		R\$485.594,00	
quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais		nº total de alunos (SISTEMA DE ENSINO)	866

DECLARAÇÕES

1) O valor global para fornecimento do objeto acima é de:

R\$485.594,00**QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS**

2) Quantidade de horas de Consultoria Educacional

52

horas

3) Essa quantidade de horas de Consultoria Educacional refere-se a um contrato com duração **12 meses**. Para contratos com vigência diferente de 12 meses, a quantidade de horas será proporcional ao tempo de vigência, devendo essa proposta ser substituída na instrução processual.

4) A Consultoria Educacional, bem como os demais serviços, **serão prestados durante a vigência do contrato estabelecido**, cessando sua aplicação após o vencimento do mesmo.

5) O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**. Vencido esse prazo, os valores desta proposta podem sofrer alterações.

6) Condições de Pagamento: feito **após 30 dias** de cada faturamento do material.

7) Os pagamentos destinados a favor da Editora FTD devem ser feitos, preferencialmente, de acordo com:

7a) **Boleto Bancário** - boleto enviado no(s) e-mail(s) cadastrados junto a FTD.

7b) **PIX para FTD Educação** - CHAVE ALEATÓRIA: **0a89916c-4690-411c-8d69-99864c809106**

7c) **Deposito Bancário IDENTIFICADO** – Banco do Brasil (001) - Agência: 1911-9 - CC: 100130-2

8) Prazo de entrega: **20 (vinte) dias** úteis após solicitação; Local de entrega: **conforme contrato**.

8a) A emissão da nota fiscal de venda e a entrega dos materiais somente serão efetivados após o recebimento do empenho e pedido formal das quantidades de materiais, em planilha específica fornecida pela FTD Educação.

8b) Os serviços referentes ao sistema de ensino somente serão prestados, após a formalização dos pedidos, conforme especificação do item 8. desta proposta.

DADOS DA EMPRESA (que deverão constar em Contrato)**Razão Social** Editora FTD S.A.**Endereço** Rua João Negrão, 2720 - Prado Velho**Cidade** Curitiba (PR)**CEP** 80230-150**E-mail** adm.areapublica@ftdse.com.br**Telefone** (11) 9-7356-4739**Inscr Est** 1.011.523.834**CNPJ** 61.186.490/0009 - 04**Banco** do Brasil (001)**Agência** 1911-9**CC** 100130-2**Assinatura de Contrato**

ADILSON JOSÉ JANOVSKI, brasileiro, solteiro, Diretor Vice Presidente, portador da Cédula de Identidade RG CW083804 PF/SP, e inscrito no CPF sob nº 023.819.689-54
Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo (SP)

Assinatura de Contrato

ALCIMAR RAMOS DA SILVA, brasileiro, casado, Diretor de Negócios, portador da Cédula de Identidade RG MG-11.527.113, e inscrito no CPF sob nº 013.204.966-01
Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo (SP)

COORDENADOR NACIONAL ÁREA PÚBLICA**CONSULTOR ESPECIALISTA FTD EDUCAÇÃO****Nome** João Carlos Leite da Fonseca**Nome** Silas de Camargo Junior**E-mail** joao.fonseca@ftd.com.br**E-mail** silas.junior@ftd.com.br**Fone** (41) 9-9943-9343**Fone** (43) 9-9164-4250**Curitiba, 06 de outubro de 2025****Assinatura****João Carlos Leite da Fonseca****Coordenador Área Pública
FTD Educação**

Assinado por:

João Carlos Leite da Fonseca

1C9EB5F9D7B448D...

assinada eletronicamente**61.186.490/0009-04****EDITORA F.T.D. S/A.****Rua João Negrão, nº 2720
Prado Velho - CEP 80230-150
Curitiba-PR**

SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

É com satisfação que apresentamos a proposta de parceria com o SIM Sistema de Ensino, da FTD Educação.

Nossa solução educacional atende alunos, professores e gestores, com materiais didáticos elaborados e alinhados com os **Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN)**, de acordo com as resoluções descritas na **BNCC Base Nacional Comum Curricular**, considerando recursos tecnológicos que desenvolvem as habilidades e competências dos alunos.

O Sistema de Ensino SIM é um conjunto de **produtos e serviços**, composto por materiais didáticos para o aluno, materiais do professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, consultoria em Gestão Pública da Educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico, e plataforma educacional.

FTD EDUCAÇÃO - TRADIÇÃO QUE VOCÊ CONHECE, CONFIA E ACREDITA.



Há mais de 123 anos no mercado, alinhada com a filosofia e os valores do Grupo Marista a quem pertence, o propósito da FTD Educação tem sido transformar a nossa sociedade por meio de Soluções Educacionais aplicadas à realidade e conectadas com o futuro. Nosso trabalho visa garantir preparo e prazer na aprendizagem de crianças e jovens, fazendo da Educação um diferencial na vida das pessoas. Nessa linha de pensamento, o SIM Sistema de Ensino prioriza a qualidade no ensino, com recursos inovadores para que os alunos construam sua base de conhecimentos integrados e privilegiem o desenvolvimento de atitudes e valores significativos para a convivência harmônica em sociedade. A FTD Educação, por meio do SIM Sistema de Ensino, desenvolve um trabalho em conjunto com a equipe de Educação do Município, contribuindo significativamente para a melhoria da formação e do aprendizado dos alunos da rede municipal. O trabalho docente, amparado por uma gestão competente, conta com o apoio da FTD Educação e do SIM Sistema de Ensino por meio de um conjunto integrado de materiais didáticos, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes gestora e docente e tecnologia educacional.

FTD EDUCAÇÃO & ESCOLA PÚBLICA: UMA PARCERIA COM PROPÓSITOS QUE GERAM RESULTADOS

A **FTD Educação** entende que trabalhar com Educação Pública implica na responsabilidade de proporcionar a crianças e jovens a oportunidade de estudar, utilizando-se de métodos e materiais com a mesma qualidade daqueles oferecidos aos alunos da rede particular.

EQUIDADE DE OPORTUNIDADE A TODOS: A GARANTIA DO DIREITO DE APRENDER A TODA E QUALQUER CRIANÇA OU JOVEM ESTUDANTE, EM ESPECIAL, AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA.

O **SIM Sistema de Ensino** atende plenamente à essa exigência.

Pensando nisso, preparamos e oferecemos uma Solução Educacional completa - **SIM SISTEMA DE ENSINO**, com materiais didáticos e serviços educacionais que desenvolvem as habilidades e competências requeridas aos alunos no mundo de hoje.

Com a evolução dos resultados obtidos, acompanhada pela nossa equipe de consultores, a Educação do Município consegue avançar para uma formação consistente de seus alunos e de sua equipe de profissionais.

FTD EDUCAÇÃO & REDE MUNICIPAL DE ENSINO: UMA PARCERIA DE RESULTADOS

Ao se tornarem parceiras, a **Rede Municipal de Escolas** (seus alunos, professores e equipe gestora) e a **FTD Educação** com seu time de profissionais gabaritados e especializados em Educação Pública, começam a observar **expressivos resultados desse trabalho conjunto**, em destaque:

- * *Maior envolvimento dos alunos com o trabalho pedagógico educativo a partir de materiais atrativos e consistentes.*
- * *Melhoria na organização didático-pedagógica da rede de escolas a partir da unificação da linha pedagógica adotada.*
- * *Suporte de material didático organizado e eficiente para o planejamento dos cursos.*
- * *Maior comprometimento das famílias em relação à vida escolar dos filhos.*
- * *Melhor desempenho dos alunos em avaliações internas e externas. Como consequência o aumento do IDEB do Município.*
- * *Formação consistente do corpo docente e da equipe gestora.*

SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) - UMA METODOLOGIA COMPROVADAMENTE EFICAZ



SIM SISTEMA DE ENSINO: ordenação articulada dos diferentes elementos necessários para o alcance dos objetivos educacionais propostos aos estudantes e professores (**Material Didático + Consultoria Pedagógica + Formação Docente + Avaliações + Plataforma Educacional + Materiais Aceleradores de Resultados**).

O Sistema de Ensino **proporciona**, pela própria natureza de sua constituição e aplicação:

Unificação da Linha Pedagógica.	Organização Didática e Pedagógica das escolas.
Suporte ao trabalho das equipes Docente e Pedagógica.	Maior apropriação do material didático e do trabalho educativo pelos alunos e famílias.
Ensino e Aprendizado mais coerentes e concretos.	Reconhecimento para a Gestão Municipal Administrativa e Educacional.

SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) - MATERIAIS E SERVIÇOS ARTICULADOS

O **SIM Sistema de Ensino** da FTD Educação tem como propósito estabelecer uma parceria com as Prefeituras para contribuir na formação dos alunos da Rede Municipal de Ensino e, também, na melhoria do IDEB dos Municípios. Nossa proposta pedagógica é alinhada às escolas e aos conhecimentos necessários para desenvolver competências e habilidades requeridas pelo mundo globalizado.

Ao optar pelo **SIM Sistema de Ensino**, o Município passa a contar com toda a estrutura de apoio pedagógico e com Consultoria Educacional qualificada e especializada.

Ponto de partida: conhecimentos prévios do aluno.

Abordar os conteúdos de forma contextualizada.

Desenvolver as habilidades do pensamento com atividades desafiadoras.

PROPOSTA EDUCACIONAL ESTRUTURADA EM 6 (SEIS) PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS

Estabelecer o diálogo entre aluno, professor e conhecimento.

Organizar os conteúdos em espiral.

Sistematizar a aprendizagem.

MATERIAIS DIDÁTICOS

O **SIM Sistema de Ensino** é composto por materiais e serviços tanto para os **ALUNOS** como para **PROFESSORES**. O **SIM** atende **TODOS** os segmentos da Educação Básica, desde a Educação Infantil (a partir de crianças de 2 anos) até o Ensino Médio.

ALUNOS

Cadernos (módulos) com entrega periódica ao longo do ano, materiais complementares com disciplinas que diversificam o conhecimento e auxiliam no desenvolvimento de competências essenciais, livros de leitura e projetos de leitura (a partir dos 5 anos), agenda escolar. *Material entregue embalado em caixas apropriadas.*

PROFESSORES

Com entrega completa no início do contrato, o material é semelhante ao do aluno, com inscrições em seu interior que indicam dicas de condução do assunto, comentários e respostas a problemas propostos, entre outros. **Ainda conta com um MANUAL DO PROFESSOR que enriquece a prática docente.**

CONSULTORIA EDUCACIONAL, EM GESTÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO CONTINUADA

Ao adotar o **SIM Sistema de Ensino**, o Município passará a contar com um conjunto de **Soluções Educacionais** que oferece um serviço de **Consultoria Educacional e em Gestão Pública especializada**. As ações da Consultoria são pautadas em 6 P's:

P ¹	PROPÓSITO	São a base condutora de trabalho, alinhada aos objetivos do Município no alcance de bons resultados.
P ²	PLANO DE ATENDIMENTO	
P ³	PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS	
P ⁴	PRÁTICA EM TRANSFERÊNCIA	
P ⁵	PONDERAÇÃO DE RESULTADOS	
P ⁶	PONTOS DE MELHORIA E APOIO	

Esse serviço inicia-se com a delimitação, em conjunto com as lideranças Educacionais do Município, do **Propósito da Rede** em relação a esse trabalho, desdobrando-se em Planos de atendimento que contemplam as atividades a serem realizadas pela Área de Consultoria Educacional do **SIM Sistema de Ensino** durante o ano letivo.

AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM

Proporciona à toda comunidade escolar uma extensão **do** ambiente educacional **para** o digital, por meio de soluções integradas repletas de recursos relevantes para professores, alunos e gestores.

APOIO AO PROFESSOR

APOIO AO ALUNO

AMBIENTE IÔNICA: Ferramentas Presentes

Atividades	Publicações e Recursos
Arquivos	Planejador de Aulas
Aula (organização e controle)	Central da Turma
Administrativo	Formação Continuada
Relatórios	

AVALIAÇÕES E SIMULADOS: aceleradores de resultados pautados em evidências. (Ens. Fundamental)

Para acompanhar a evolução do trabalho e seus resultados, podendo corrigir continuamente eventuais problemas, são oferecidos aos municípios parceiros do **Sim Sistema de Ensino** **Provas Simuladas e Avaliações**, para serem aplicadas junto aos alunos. Através dos resultados, analisados pelos diferentes relatórios emitidos, pode-se estabelecer junto à Consultoria Educacional, um plano de correção de rota.

RELAÇÃO DE MATERIAIS
SIM SISTEMA DE ENSINO



Vigência
01/07/2025 a 30/06/2026

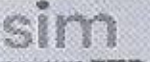
EDUCAÇÃO INFANTIL - 2025/2026

INFANTIL 0 a 12 meses e INFANTIL 1 a 2 anos material do ALUNO	 INFANTIL 0 a 12 meses e INFANTIL 1 a 2 anos material do PROFESSOR
02 Pastas com fichas para cada ano - trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC Material Complementar destacável no final do Volume 02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano) 01 Diário Escolar (para cada ano) 01 Livro Descobrindo em Família - infantil 0 a 12 meses e infantil 1 a 2 anos 01 Livro de Memórias - infantil 0 a 12 meses e infantil 1 a 2 anos	02 Pastas com fichas para cada ano - trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC Material Complementar destacável no final do Volume 02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano) 01 Diário Escolar (para cada ano) 01 Livro Descobrindo em Família - infantil 0 a 12 meses e infantil 1 a 2 anos 01 Livro de Memórias - infantil 0 a 12 meses e infantil 1 a 2 anos 01 Livro projeto de leitura entregues (para cada ano) Cartazes de Sala de Aula (para cada ano) 01 Sacola para Professor (para cada ano) 01 Manual do Professor Anual (para cada ano) + Digital

INFANTIL 2 (2 anos) e INFANTIL 3 (3 anos) material do ALUNO	 INFANTIL 2 (2 anos) e INFANTIL 3 (3 anos) material do PROFESSOR
02 Pastas com fichas para cada ano - trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC 01 Livro da Família - 2 anos (Anual) e 3 anos (Anual) 01 Diário Escolar (para cada ano) 02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano) Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa-Maleta	01 Manual do Professor Anual (para cada ano) 02 Pastas com fichas para cada ano - trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC 01 Livro da Família - 2 anos (Anual) e 3 anos (Anual) 01 Livro Hora de Cantar e Recitar (para cada ano) 02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano) 01 Livro apoio às literaturas entregues (para cada ano) 06 Cartazes de Sala de Aula (para cada ano) 01 Diário Escolar (para cada ano) Carta de apresentação à família 01 Sacola para Professor (para cada ano)

RELACÃO DE MATERIAIS		Vigência	
SIM SISTEMA DE ENSINO		01/07/2025 a 30/06/2026	
EDUCAÇÃO INFANTIL - 2025/2026			
INFANTIL 4 (04 ANOS)		INFANTIL 4 (04 ANOS)	
material do ALUNO		material do PROFESSOR	
04 módulos <i>Bimestrais</i> trabalhando com Campos de Experiência BNCC 01 Livro da Família - 4 anos (Anual) 01 Diário Escolar 04 Livros de Literatura Infantil Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa-Maleta		04 módulos <i>Bimestrais</i> trabalhando com Campos de Experiência BNCC 01 Manual do Professor (Anual) 01 Livro da Família - 4 anos (Anual) 01 Livro Hora de Cantar e Recitar 04 Livros de Literatura Infantil 01 Livro apoio às literaturas entregues 06 Cartazes de Sala de Aula 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família 01 Sacola para Professor	
INFANTIL 5 (05 ANOS)		INFANTIL 5 (05 ANOS)	
material do ALUNO		material do PROFESSOR	
04 módulos <i>Bimestrais</i> trabalhando com Campos de Experiência BNCC 01 Livro da Família - 5 anos (Anual) 04 Livros de Literatura Infantil 01 Caderno de Alfabetização Língua Portuguesa (Anual) 01 Caderno de Alfabetização Matemática (Anual) 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa-Maleta		04 módulos <i>Bimestrais</i> trabalhando com Campos de Experiência BNCC 01 Manual do Professor (Anual) 01 Livro da Família - 5 anos (Anual) 01 Livro Hora de Cantar e Recitar 04 Livros de Literatura Infantil 01 Livro apoio às literaturas entregues 06 Cartazes de Sala de Aula 01 Caderno de Alfabetização Língua Portuguesa (Anual) 01 Caderno de Alfabetização Matemática (Anual) Varal do Alfabeto 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família 01 Sacola para Professor	

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 2025/2026

1º e 2º ANO Ensino Fundamental	 Um sistema de ensino FTD	1º e 2º ANO Ensino Fundamental
material do ALUNO		material do PROFESSOR
04 Módulos <i>Bimestrais</i> integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia 01 Livro de Arte (<i>Anual</i>) 01 Livro de Inglês (<i>Anual</i>) 01 Livro de Alfabetização e Caligrafia (<i>Anual</i>) 01 Livro de Educação Financeira (<i>Anual</i>) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (<i>Anual</i>) 01 Livro de Atividades de Resultado (<i>Anual</i>) 04 Livros de Literatura 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa		04 Módulos <i>Bimestrais</i> integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia 01 Manual do Professor (<i>Anual</i>) 01 Livro de Inglês (<i>Anual</i>) 01 Livro de Arte (<i>Anual</i>) 01 Livro de Alfabetização e Caligrafia (<i>Anual</i>) 01 Livro Educação Financeira (<i>Anual</i>) 01 Livro Riqueza Cultural Brasileira (<i>Anual</i>) 01 Livro Atividades de Resultado (<i>Anual</i>) 01 Livro Educação Física (<i>para Professores - Anual</i>) 04 Livros de Literatura 01 Livro apoio às literaturas entregues (<i>para cada ano</i>) 06 Cartazes de Sala de Aula (1º e 2º ano) 01 Varal Alfabeto (<i>para o 1º ano</i>) 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família 01 Sacola para Professor
3º, 4º e 5º ANO Ensino Fundamental	 Um sistema de ensino FTD	3º, 4º e 5º ANO Ensino Fundamental
material do ALUNO		material do PROFESSOR
04 Módulos <i>Bimestrais</i> integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia 01 Livro de Arte (<i>Anual</i>) 01 Livro de Inglês (<i>Anual</i>) 01 Livro de Educação Financeira (<i>Anual</i>) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (<i>Anual</i>) 01 Livro de Atividades de Resultado (<i>Anual</i>) 04 Livros de Literatura 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa		04 Módulos <i>Bimestrais</i> integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia 01 Manual do Professor (<i>Anual</i>) 01 Livro de Inglês (<i>Anual</i>) 01 Livro de Arte (<i>Anual</i>) 01 Livro Educação Financeira (<i>Anual</i>) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (<i>Anual</i>) 01 Livro Atividades de Resultado (<i>Anual</i>) 01 Livro Educação Física (<i>para Professores - Anual</i>) 04 Livros de Literatura 01 Livro apoio às literaturas entregues (<i>para cada ano</i>) 06 Cartazes de Sala de Aula 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família 01 Sacola para Professor

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6972A77A-5455-44F8-84E3-17DB5A330160

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Coronel Domingos Soares (SC) Proposta SIM 06out2025.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Samuele Gritten De Oliveira

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

SAO PAULO, SP 01.326-010

samuele.oliveira@ftd.com.br

Endereço IP: 201.72.77.50

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Samuele Gritten De Oliveira

Local: DocuSign

06/10/2025 10:50:29

samuele.oliveira@ftd.com.br

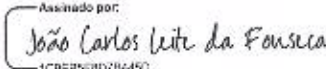
Eventos do signatário

João Carlos Leite da Fonseca

55-4199439343

Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da cor (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

1C9E25F8D7B445C

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para 55-4199439343 via

WhatsApp

Usando endereço IP:

2804:d55:47b5:3900:3d4c:2208:ca1:eb5

Registro de hora e data

Enviado: 06/10/2025 10:58:22

Reenviado: 06/10/2025 17:10:40

Visualizado: 06/10/2025 17:11:36

Assinado: 06/10/2025 17:11:49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/10/2025 17:11:36

ID: b73b09bd-d481-45a3-82e2-96a8999932fd

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Samuele Gritten De Oliveira

samuele.oliveira@ftd.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 06/10/2025 10:58:23

Reenviado: 06/10/2025 17:11:51

Visualizado: 06/10/2025 17:21:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

06/10/2025 10:58:23

Entrega certificada

Segurança verificada

06/10/2025 17:11:36

Assinatura concluída

Segurança verificada

06/10/2025 17:11:49

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	06/10/2025 17:11:49
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Editora FTD S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Editora FTD S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alexandre.pulga@ftd.com.br

To advise Editora FTD S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alexandre.pulga@ftd.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Editora FTD S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to alexandre.pulga@ftd.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Editora FTD S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to alexandre.pulga@fld.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Editora FTD S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Editora FTD S/A during the course of your relationship with Editora FTD S/A.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 61.186.490/0009-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1967
---	--	---

Nome Empresarial

EDITORA FTD S A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

Porte

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

205-4 - Sociedade Anônima Fechada

Logradouro

R JOAO NEGRAO

Numero

2720

Complemento

CEP

80.230-150

Bairro/Distrito

PRADO VELHO

Município

CURITIBA

UF

PR

Endereço Eletrônico

FISCAL@FTD.COM.BR

Telefone

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 10:09:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EDITORA FTD S.A.

NIRE 35300034325

CNPJ nº 61.188.490/0001-57

**Cópia da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
Realizadas em 07 de abril de 2025, às 14h**

DIA/HORARIO/LOCAL: No dia 07 (sete) de abril de dois mil e vinte e cinco (07/04/2025), às catorze horas (14h), por meio do aplicativo de videoconferência Teams, da Microsoft, conforme previsto no edital de convocação de 06/03/2025, reuniram-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, em primeira convocação, as acionistas da Editora FTD S/A, União Catarinense de Educação – UCE e Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, representando presença de 100% das acionistas e a totalidade do Capital Social, conforme verificado pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Participaram, também, o diretor superintendente da Sociedade, Mauricio Leite de Barros Marques Zanforlin, e o representante do Conselho Fiscal, Everson Ismael de Oliveira. Assumindo a presidência da mesa, o Presidente do Conselho de Administração, Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos, instalou a Assembleia Geral, agradeceu a participação de todos e convidou a mim, Bruno Orloski de Castro, para a função de Secretário, determinando-me a leitura da **ORDEM DO DIA: 1) Em Assembleia Geral Ordinária:** *a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis e Financeiras de 2024, apreciando a manifestação do Conselho de Administração e os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa; b) Deliberar sobre a proposta dos administradores quanto ao Lucro Líquido, dividendos e/ou juros sobre o capital próprio do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024. 2) Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Deliberar sobre o aumento do capital social com reserva de lucros e respectiva alteração e consolidação do Estatuto Social; b) Ratificar o triênio e o encerramento do mandato dos Conselheiros Claudia Maria Costin, Ir. Ronaldo Luzzi, Ricardo Grau e Ir. Antonio Benedito de Oliveira; c) Declarar o encerramento de mandato dos atuais Conselheiros de Administração e Fiscal e de seus Presidentes; d) Deliberar sobre a proposta para eleição e/ou recondução de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, respectivos presidentes e fixar-lhes a remuneração para novo mandato, triênio 2025/2028;* **DELIBERAÇÕES:** Iniciando a pauta, em **Assembleia Geral Ordinária** passou-se ao exame do seu **item "a"** e solicitou-se ao Diretor Superintendente da Sociedade, Mauricio Zanforlin, que se encarregasse da apresentação, no que foi auxiliado pelo diretor de finanças, Diogo Richartz Benke. Foi lido o parecer da auditoria externa, a cargo da Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda, CRC nº 2 SP 0011609/O-8, atestando que, *"Em nossa opinião, as demonstrações individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Editora FTD S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil"*. Em seguida, foi lido o parecer do Conselho Fiscal, nestes termos: *"Com base nos exames efetuados, considerando, ainda, o relatório da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda, datado de 17 de março de 2025, bem como as informações e esclarecimentos*



JUCESP

10

recebidos no decorrer do exercício, opina que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas". Foi destacado, também, o encaminhamento do tema feito pelo Conselho de Administração, com manifestação favorável. Registrou-se que o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultado e de Fluxos de Caixa foram publicados previamente, no dia 02/04/2025, no Diário Comercial, Segundo Caderno – Publicidade Legal – Edição Nacional página B1 São Paulo, edição impressa e digital. Assim, esclarecidas as dúvidas, as Demonstrações Contábeis e Financeiras do ano de 2024 da Editora FTD S/A foram aprovadas pela assembleia geral, por unanimidade e sem ressalvas. Em seguida, dando cumprimento ao **item "b"**, o Diretor Superintendente da Sociedade, Mauricio Zanforlin, apresentou a proposta dos administradores para destinação do lucro líquido, já analisada pelo Conselho de Administração e pela Comissão de Assuntos Econômicos, com manifestações favoráveis. O resultado do exercício apresentou lucro líquido de R\$ 190.846.307,82 (cento e noventa milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos sete reais e oitenta e dois centavos), e os administradores propõem distribuir às acionistas o montante de R\$ 45.325.998,11 (quarenta e cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e onze centavos), até 30/04/2025, em parcela única, sendo R\$ 44.872.738,13 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e treze centavos) para a acionista UCE e R\$ 453.259,98 (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) para a acionista ABEC. Analisada e debatida, a proposta foi aprovada pelas Acionistas, por unanimidade e sem ressalvas. Encerrando-se a pauta da Assembleia Geral Ordinária, passou-se à **Assembleia Geral Extraordinária**, em seu **item "a"**, sendo apresentada pelo Diretor Financeiro, Diogo Benke, a proposta dos administradores para aumento do capital social da FTD Educação, tendo por base o fato de que, com o resultado apurado em 31/12/2024, o saldo das reservas de lucro ultrapassarão o limite legal, que é o montante do próprio capital social. Com isto, a proposta apresentada se deu no sentido da destinação de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) da reserva de lucros acumulados para o aumento do capital social, que passará de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), para R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), observando-se a proporcionalidade de seus percentuais de participação. As Acionistas, considerando as razões expostas e após ouvir o parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos - CAE e da Procuradoria Jurídica, deliberou pela sua aprovação, por unanimidade e sem ressalvas, e respectiva alteração da redação do Art. 4º do Estatuto Social, passando a vigor com a seguinte redação "Art. 4º O Capital Social é de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), dividido em 600.000.000 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma", seguindo o Estatuto Social consolidado anexo a esta ata. Avançando ao **item "b"**, pelo Presidente foram justificados os motivos de tornar expresso nesta ata o período correspondente ao triênio de mandato dos antigos Conselheiros Claudia Maria Costin, Ir. Ronaldo Luzzi, Ricardo Grau e Ir. Antonio Benedito de Oliveira. Foram ratificados os termos da Ata da Assembleia Extraordinária de 31 de março de 2022, realizada às 14hs, registrada na JUCESP sob o nº 289.877/22-2, especificamente, em relação aos mandatos dos Conselheiros Claudia Maria Costin, RG nº 279474340 e CPF nº 006.288.026-46, que permaneceu no respectivo cargo de 31/03/2022 até 09/10/2023; Ir. Ronaldo Luzzi, RG nº 10.668.114-7 e CPF nº 072.900.379-52, que permaneceu no respectivo cargo de 31/03/2022 até 27/11/2023; Ricardo Grau, RG nº 12.147.806 e CPF nº 093.310.178-39, que permaneceu no respectivo cargo de 31/03/2022 até 30/06/2022; e, Ir. Antonio Benedito de Oliveira, RG nº 17.065.825-9 e CPF nº



059.033.058-65, que permaneceu no respectivo cargo de 31/03/2022 até 09/12/2024, tendo mencionados Conselheiros exercido suas funções no respectivo período, sem eleição ou reeleição posterior. A Assembleia Geral aprovou, por unanimidade e sem ressalvas, a ratificação do período de cumprimento dos mandatos, na forma proposta. **Item "c":** Prosseguindo, pelo Presidente, foi declarado o encerramento dos mandatos dos atuais Conselheiros de Administração, a saber: Conselheiro Presidente: Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos, RG nº 5.788.919-5 e CPF nº 014.873.339-51; Conselheiro Vice-Presidente: Ir. Delcio Afonso Balestrin, RG/SC nº 1.070.832 e CPF nº 518.034.459-04; Demais Conselheiros: Ir. Adilson José Janovski, RG nº CW083804 PF/SP e CPF nº 023.819.689-54; Ir. Anacleto Peruzzo, RG nº 178.935-9 e CPF nº 774.106.969-15; Ir. Miguel Fernandes Ribeiro, RG nº 6.846.244 e CPF nº 070.372.589-03; Ir. Rogério Renato Mateucci, RG nº 23.004.592-3 e CPF nº 665.511.881-68; Ir. Valdir Gugiel, RG/SC nº 2.665.638-8 e CPF nº 036.905.459-86 e, Conselheiros externos: Regina Célia Vasconcelos Esteves, RG nº 19.991.236-1 e CPF nº 137.254.628-60 e Mauro Gomes do Amaral Junior, RG nº 32.125.084-9 e CPF nº 279.935.398-38. Ato contínuo, também foi declarado o encerramento do mandato dos Conselheiros Fiscais, a saber: Presidente: Ir. Lino Alfonso Jungbluth, RG/PR nº 6.276.404-0 e CPF nº 454.515.249-04; Demais membros efetivos: Everson Ismael de Oliveira, RG nº 3.825.303-4 e CPF nº 786.259.049-04; e Nelson Luiz Paula de Oliveira, RG nº 954.782-7 e CPF nº 232.298.105-53. Membros Suplentes: Neilor Perottoni, RG/PR nº 6.899.054-8 e CPF nº 799.995.149-87; e Rosangela de Almeida Specht, RG/PR nº 4.542.967-9 e CPF nº 716.782.129-20, sendo expressos os votos de agradecimento aos Conselheiros de Administração e aos Conselheiros Fiscais pelos serviços prestados durante o exercício do mandato no triênio 2022/2025. **Item "d":** Na sequência, passou-se à eleição e/ou recondução dos membros do Conselho de Administração para o triênio 2025/2028, no período de abril/2025 a abril/2028, tendo a assembleia aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, a seguinte composição para o Conselho de Administração da Editora FTD S/A: **Conselheiro Presidente: Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos**, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 5.788.919-5 e CPF nº 014.873.339-51, residente e domiciliado à Rua Fra Angelico nº 127, Guabirota, Curitiba/PR, CEP 81510-330. **Conselheiro Vice-Presidente: Ir. Adilson José Janovski**, brasileiro, solteiro, professor, RG nº CW083804 PF/SP e CPF nº 023.819.689-54, residente e domiciliado à Rua Sampaio Viana, 509, apto 151, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04004-001; **Demais Conselheiros internos: Ir. Anacleto Peruzzo**, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 178.935-9 e CPF nº 774.106.969-15, residente e domiciliado à Rua Fra Angelico nº 127, Guabirota, Curitiba/PR, CEP 81510-330; **Ir. Delcio Afonso Balestrin**, brasileiro, solteiro, professor, RG/SC nº 1.070.832 e CPF nº 518.034.459-04, residente e domiciliado à Rua Fra Angelico nº 127, Guabirota, Curitiba/PR, CEP 81510-330; **Ir. Miguel Fernandes Ribeiro**, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 6.846.244 e CPF nº 070.372.589-03, residente e domiciliado à Rua Fra Angelico nº 127, Guabirota, Curitiba/PR, CEP 81510-330; **Ir. Rogério Renato Mateucci**, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 23.004.592-3 e CPF nº 665.511.881-68, residente e domiciliado à Rua Fra Angelico nº 127, Guabirota, Curitiba/PR, CEP 81510-330; **Ir. Valdir Gugiel**, brasileiro, solteiro, professor, RG/SC nº 2.665.638-8 e CPF nº 036.905.459-86, residente e domiciliado à Rua Fra Angelico nº 127, Guabirota, Curitiba/PR, CEP 81510-330 e, **Conselheiro externo: Mauro Gomes do Amaral Junior**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 321250849 e CPF/MF nº 279.935.398-38, residente e domiciliado à Alameda Sapucaia nº 89, Bairro Adalgisa, Osasco/SP, CEP 06030-318. **Secretário do Conselho de Administração:** Bruno Orłowski de Castro, brasileiro, casado, advogado, RG nº



10.385.552-X, CPF nº 030.680.518-94, e OAB/SP 106.977, residente e domiciliado à Rua Francisco Zardo nº 299, Casa 3, Bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82320-000 pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a fixação da remuneração dos membros internos do Conselho de Administração, que corresponderá à remuneração vigente, acrescida da variação do IPCA em 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), a partir de abril/2025. Para o conselheiro externo, Mauro Gomes do Amaral Junior, a remuneração seguirá o respectivo contrato profissional. Prosseguindo, deu-se a eleição e/ou recondução, por decisão unânime, dos membros do Conselho Fiscal para o período de abril/2025 a abril/2028, com a seguinte composição: Membros Efetivos: Interno: **Everson Ismael de Oliveira**, brasileiro, solteiro, contador, RG/PR nº 3.825.303-4 e CPF nº 786.259.049-04, residente e domiciliado à Rua Leon Nicolas, 219 – Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81150-140; Demais membros efetivos: Interno: **Carlos Henrique Oliveira**, brasileiro, solteiro, professor, RG/SP nº 45.684.291-3 e CPF nº 222.324.878-06, residente e domiciliado à Rua Sampaio Viana nº 509, apto 151, Bairro Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04004-001; e, Externo: **Pedro Jaime Cervatti**, brasileiro, casado, empresário, RG/SP nº 6.643.067-7 e CPF 655.644.058-20, residente e domiciliado Rua Gomes de Carvalho, 219, apto 13B, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-001. Membro Suplente: **Rosângela de Almeida Specht**, nacionalidade, estado civil, RG/PR nº 4.542.967-9 e CPF nº 716.782.129-20, residente e domiciliada à Rua Dep. Heitor Alencar Furtado nº 3001, apto 901, Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81200-528, com mandato previsto até 06/10/2027; e, **Neilor Roque Perottoni**, brasileiro, casado, contador, RG/PR nº 6.899.054-8 e CPF nº 799.995.149-87, residente e domiciliado à Rua Leôncio Derosso nº 1052 – sob. 03 – Bairro Xaxim, Curitiba/PR, CEP 81810-430. Por fim, em observância à regra fixada no Estatuto Social, foi aprovada, por unanimidade, a remuneração mensal para cada membro efetivo Interno do Conselho Fiscal, que será de R\$ 5.186.11 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e onze centavos), conforme a regra estatutária. O membro Externo seguirá a regra do respectivo contrato profissional. Ato contínuo, os Conselheiros de Administração e os Conselheiros Fiscais eleitos e reconduzidos, assinaram os respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento, na forma prevista em Lei, os quais foram lavrados em livro próprio e estão arquivados na sede da Companhia. Encerrada a pauta e não havendo outras decisões a tomar, o Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida e aprovada por unanimidade e assinada pelas Acionistas; pelo Presidente da Sociedade, Presidente da Assembleia Geral e, também, Presidente do Conselho de Administração; pelo Representante do Conselho Fiscal; pelos Diretores Vice-Presidente e Superintendente da Sociedade, e por mim, Secretário e Diretor Jurídico Corporativo. Determinou-se que a ata seja registrada, arquivada e publicada na forma que melhor atenda à legalidade e à economicidade, podendo, inclusive, ser na forma de extrato. Por fim, encerrou-se as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Editora FTD S/A. São Paulo – SP, em 07 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** Pela acionista União Catarinense de Educação - UCE, Vanderlei Siqueira dos Santos, Presidente; pela acionista Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, Vanderlei Siqueira dos Santos, Presidente; Representante do Conselho Fiscal, Everson Ismael de Oliveira; Presidente das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, Presidente do Conselho de Administração, Diretor Presidente da Editora FTD S/A, Vanderlei Siqueira dos Santos; Diretor Vice-Presidente da Editora FTD S/A, Delcio Afonso Balestrin; Diretor Superintendente da Editora FTD S/A, Mauricio Leite de Barros



JUCESP

18

Marques Zanforlin; Secretário das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, Diretor Jurídico Corporativo, Bruno Orloski de Castro, Advogado – OAB/SP 106.977

200525

"DECLARAMOS que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo, 07 de abril de 2025".

DocuSigned by:

BDEAEC71EE1D45F

Vanderlei Siqueira dos Santos

Presidente das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Assinado por:

01F2FE055B7AAAD

Bruno Orloski de Castro

Secretário das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
Diretor Jurídico Corporativo
Advogado – OAB/SP nº 106.977



**ANEXO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA EDITORA FTD S/A REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2025
– CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL –**

ESTATUTO SOCIAL DA EDITORA FTD S/A

CNPJ/MF nº 61.186.490/0001-57

NIRE 35300034325

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º A EDITORA FTD S/A, Sociedade Anônima de capital fechado, constituída pelas acionistas UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO – UCE e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, com as participações acionárias lançadas no Livro de Registro de Ações, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

§ Único: A EDITORA FTD S/A tem sede à Rua Rui Barbosa nº 156, no Bairro da Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o CEP 01326-010, onde tem o seu Foro.

Art. 2º A Sociedade tem por objeto social a edição, industrialização, impressão, distribuição, divulgação e o comércio, por qualquer meio e mídia, de livros, sistemas de ensino, jogos, softwares, materiais e objetos educacionais, revistas, jornais, periódicos e serviços de assessoria pedagógica, apoio e de infraestrutura às instituições de ensino.

§ 1º: Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, casas de atendimento, escritórios e depósitos, além de celebrar contratos de distribuição, de concessão mercantil e de representação comercial, de parcerias e projetos editoriais, comerciais e industriais, para atuação em qualquer local do território nacional ou no exterior.

§ 2º: A Sociedade poderá realizar a importação e exportação dos produtos mencionados neste artigo, bem como importar máquinas, equipamentos, peças, acessórios, insumos, matéria prima e material de consumo.

§ 3º: A Sociedade poderá incorporar e ser incorporada, adquirir e ser adquirida e associar-se a empresas por qualquer meio juridicamente admitido, promover fusões, cisões e transformações societárias, além de praticar todo e qualquer ato ou planejamento societário lícito.

Art. 3º A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, SUA MODIFICAÇÃO E AÇÕES

Art. 4º O Capital Social é de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), dividido em 600.000.000 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ Único: O Capital Social será modificado por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 5º Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Seção I

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este estatuto, composta pelos representantes legais das Acionistas, é soberana e tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 1º: Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Tomar anualmente as contas dos administradores; apreciar o parecer do Conselho Fiscal e a manifestação do Conselho de Administração; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração.
- II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição de dividendos, o pagamento de juros sobre o capital próprio e a formação de reservas.
- III. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social.
- IV. A qualquer tempo, eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, fixando-lhes a remuneração, além de nomear os respectivos Presidentes.
- V. Autorizar a emissão de debêntures.
- VI. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação; eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas.
- VII. Autorizar aos administradores formular declaração de falência e pedido de recuperação da Sociedade.
- VIII. Deliberar sobre as alterações do capital social.
- IX. Reformar o estatuto social.

§ 2º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias dos incisos I, II, III e IV, quando for o caso, e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 3º: A Assembleia Geral poderá reunir-se presencialmente, na sede social ou em outro local de escolha das acionistas, ou por meio de videoconferência, no dia e hora indicados nos respectivos avisos de convocação ou na Ordem do Dia, para tratar das matérias neles mencionadas.

§ 4º: Compete à Assembleia Geral Extraordinária conhecer e deliberar sobre todas as matérias não reservadas à Assembleia Geral Ordinária.

Art. 7º A Mesa da Assembleia Geral será instalada e presidida pelo representante legal da acionista majoritária, que designará o Secretário, responsável pela lavratura da respectiva ata.

Seção II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e será composto de membros, designados Conselheiros, preferencialmente integrantes dos quadros associativos das acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos individuais de até 03 (três) anos, sendo permitidas substituições de Conselheiros a qualquer tempo e reeleições.

§ 1º: Na composição do Conselho de Administração a UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO – UCE terá direito a indicar $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos membros, ficando as vagas restantes para indicação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC. No cálculo, as sobras iguais ou inferiores a 0,5 (cinco décimos) serão desprezadas; as superiores serão arredondadas para cima.

§ 2º: A Assembleia Geral nomeará o Presidente do Conselho de Administração, que convocará e presidirá suas reuniões, podendo também nomear um Vice-Presidente, que o substituirá no caso de impedimento, vacância do cargo ou ausência. As reuniões do Conselho poderão ser convocadas e presididas por quaisquer de seus membros, no caso de impedimento, vacância do cargo ou ausência do seu Presidente e, se for o caso, do seu Vice-Presidente.

§ 3º: O Presidente do Conselho de Administração, ou quem lhe faça as vezes, terá, além do voto comum, o "voto de qualidade" em caso de empate nas deliberações do colegiado.

§ 4º: No caso de vacância de cargo de Conselheiro, o substituto será indicado pelos Conselheiros remanescentes dentre os integrantes do quadro associativo das acionistas e preencherá a vaga até a Assembleia Geral imediatamente seguinte, que decidirá a respeito.

§ 5º: O Conselho de Administração fará ao menos 8 (oito) reuniões anuais, podendo se reunir sempre que necessário, com a presença de, no mínimo, de $\frac{2}{3}$ (dois terços) de seus membros.

§ 6º: Serão válidas as convocações divulgadas aos conselheiros por qualquer meio utilizado pelo Conselho de Administração, como correspondência física, e-mail, site na internet, ou intranet.

§ 7º: Das reuniões realizadas serão redigidas as atas pelo Secretário designado pelo Conselheiro Presidente, que serão assinadas pelos presentes e destinadas ao livro próprio.

§ 8º: Os cargos do Conselho de Administração terão provimento com vínculo jurídico estatutário.

§ 9º: Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração, que deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o Conselheiro receberá notificações, citações e intimações, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Sociedade.

Art. 9º Compete privativamente ao Conselho de Administração:



- I. Fixar a orientação geral dos negócios e definir a missão, a visão de futuro e os valores organizacionais.
- II. Eleger, nomear, empossar e destituir a Diretoria Estatutária, composta pelo Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente e o Diretor Geral, além de autorizar, aprovar ou homologar a contratação ou demissão dos demais Diretores com vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e fixar-lhes atribuições, poderes e remuneração, bem como criar e extinguir Diretorias, respeitadas sempre as prescrições legais e estatutárias.
- III. Fiscalizar, com o auxílio do Conselho Fiscal, a gestão dos diretores estatutários, examinando, periodicamente, livros e documentos da Sociedade, solicitando informações sobre contratos e demais atos relativos aos seus negócios.
- IV. Examinar e manifestar-se sobre o relatório da administração, as demonstrações financeiras e contas dos administradores, e sobre as propostas de distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio e formação de reservas.
- V. Aprovar todo e qualquer plano de negócio de curto, médio e/ou longo prazos, orçamentos anuais ou plurianuais e suas eventuais suplementações e fiscalizar-lhes a execução.
- VI. Convocar as Assembleias Gerais, obedecidas as normas legais e estatutárias. No caso de impedimento, ausência ou vacância de todos os cargos do Conselho de Administração competirá ao Diretor Presidente convocar as Assembleias Gerais e, na sua ausência, impedimento ou vacância do cargo, ao Diretor Superintendente.
- VII. Deliberar sobre a alienação em garantia, venda e doação de bens do ativo fixo da Sociedade, tangíveis e intangíveis, excetuando bens de pequeno valor, bem como sobre a prestação de garantias em obrigações de terceiros.
- VIII. Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis.
- IX. Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade.
- X. Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do art. 13º, V, "12".
- XI. Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações financeiras no mercado de ações e derivativos.
- XII. Escolher e destituir os auditores independentes.
- XIII. Deliberar sobre as diretrizes e a política de dados, segurança da informação e de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- XIV. Deliberar nos casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável.



CAPÍTULO IV

Seção I

ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º A administração da Sociedade compete aos Diretores Estatutários.

§ 1º: Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da diretoria.

§ 2º: O termo de posse deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá notificações, citações e intimações, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Sociedade.

Seção II

DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Art. 11º Competem à Diretoria Estatutária os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da Sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, nessa ordem, as disposições deste estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei 6.404/76.

§ 1º: A Diretoria Estatutária será integrada por profissionais residentes no país, sendo que no caso dos Diretores Presidente, Vice-Presidente, Superintendente e Geral, serão eleitos, nomeados e empossados na forma prevista neste estatuto, com prazo de gestão de até 03 (três) anos, sem estabilidade nem qualquer outra garantia de permanência no cargo, permitidas substituições de Diretores a qualquer tempo e reeleições, tendo a Diretoria a seguinte composição: a) Diretor Presidente; b) Diretor Vice-Presidente; c) Diretor Superintendente; d) Diretor Geral.

§ 2º: Nas reuniões da Diretoria, o Diretor Presidente terá, além do voto comum, também o "voto de qualidade", em caso de empate nas deliberações.

§ 3º: No caso de dúvida ou omissão deste estatuto sobre competências e atribuições, os atos que demandarem urgência e não puderem aguardar a deliberação do Conselho de Administração, ante a iminência de danos e prejuízos, deverão ser praticados por deliberação e responsabilidade da Diretoria Estatutária, com diligência, e baseados nos fundamentos das boas práticas de gestão empresarial.

§ 4º: Os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Geral terão provimento com vínculo jurídico estatutário.

§ 5º: Na ausência, impedimento ou vacância de cargos da Diretoria Estatutária, suas competências serão assim exercidas: a) Quanto ao cargo de Diretor Superintendente, serão exercidas pelo Diretor Presidente; c) Quanto ao cargo de Diretor Geral, serão exercidas pelo Diretor Superintendente; e c) Quanto aos demais cargos da Diretoria não-estatutária, serão exercidas pelo Diretor Geral.

§ 6º: Os diretores não-estatutários terão vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, iniciarão suas atividades com a assinatura do respectivo contrato de trabalho, após sua contratação por prazo indeterminado ter sido aprovada pelo Conselho de



Administração e exercerão suas funções e/ou atribuições em razão de instrumento público ou particular de mandato.

Art. 12º A Diretoria plena, Estatutária e Não-Estatutária reunir-se-á ao menos quinzenalmente, podendo fazê-lo sempre que necessário, e, para fins de deliberação, deverão estar presentes mais que a metade de seus membros.

§ 1º: As deliberações da Diretoria serão registradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

§ 2º: O Diretor Presidente ou o Diretor Superintendente poderão decidir levar à apreciação e deliberação do Conselho de Administração, deliberação tomada em reunião de Diretoria e da qual fundamentadamente discordem, devendo incluí-la na pauta da reunião imediatamente seguinte daquele Colegiado.

§ 3º: As deliberações do Conselho de Administração, tomadas no uso da competência prevista no § 2º retro, substituem as deliberações da Diretoria.

Art. 13º São atribuições e deveres da Diretoria, principalmente:

- I. Gerir os negócios da Sociedade praticando, para tanto, todos os atos necessários, oportunos e convenientes, ressalvados aqueles que sejam, por lei ou pelo estatuto social, de competência privativa do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.
- II. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, este estatuto social, as leis que regem as Sociedades por ações e a legislação nacional e estrangeira, quando aplicável, pugnando pelos deveres de diligência, finalidade das atribuições, lealdade e outros mais, necessários no exercício da boa gestão empresarial.
- III. Elaborar as normas gerais de organização, administração e operação da Sociedade.
- IV. Executar a orientação geral dos negócios da Sociedade, fixada pelo Conselho de Administração.
- V. Deliberar sobre:
 - 1) a abertura e o encerramento de filiais, centros de distribuição, sucursais, casas de atendimento, escritórios comerciais e depósitos;
 - 2) as estratégias quanto à imagem da Sociedade, sua Marca e seus produtos junto aos diversos segmentos de atuação;
 - 3) as políticas editoriais da Sociedade e de acompanhamento e avaliação dos produtos lançados no curto, médio e longo prazos; de acompanhamento da vida útil das obras e produtos; de distrato com Autores da Sociedade; bem com as políticas de relacionamento do respectivo segmento com clientes e prestadores de serviços;
 - 4) as políticas de relacionamento com Autores e o planejamento da prospecção de novos Autores e Obras;
 - 5) as políticas de custos e de formação de preço-base;
 - 6) as políticas comercial e de preços de mercado dos produtos, e as diretrizes de divulgação, marketing, publicidade e vendas;



- 7) as diretrizes para atuação das Filiais, sucursais, casas de atendimento, escritórios e das equipes de vendas e divulgação, e de distribuidores, concessionários e representantes comerciais da Sociedade;
- 8) as políticas de análise e concessão de crédito, concessão de descontos comerciais, remuneração e relacionamento com parceiros, distribuidores e concessionários e representantes comerciais;
- 9) a metodologia de avaliação da produtividade dos Editoriais;
- 10) políticas e diretrizes de relacionamento com o Governo e de definição dos programas governamentais de interesse da Sociedade;
- 11) as políticas de assistência aos clientes, através dos serviços de pós-venda e das atividades relativas à assessoria pedagógica, gestão acadêmica e de negócios com escolas, professores, alunos, pais e redes profissionais;
- 12) a criação, extinção e transformação de cargos e funções da Sociedade, preenchimento de cargos e funções vagas, e respectivos salários e remunerações e, sempre que referidas ações impliquem alteração que aumente o orçamento anual de pessoal, a matéria deverá ser submetida à prévia deliberação do Conselho de Administração;
- 13) as políticas relativas à remuneração fixa e variável dos colaboradores, assim como a aprovação dos programas de benefícios;
- 14) as políticas de seleção, treinamento, desenvolvimento e avaliação de pessoas, bem como de atração, capacitação e retenção de gestores da Sociedade;
- 15) as políticas de sustentabilidade, através das ações de segurança, higiene e medicina do trabalho, garantindo a integridade dos colaboradores;
- 16) as políticas de integração, comunicação e de eventos internos e externos;
- 17) as ações para monitoramento do clima organizacional da Sociedade;
- 18) as políticas relativas aos programas de expansão, construções e reformas; as políticas de suprimentos para a Sociedade; o planejamento de todo o processo de negociação e aquisição de materiais, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios e demais insumos e serviços à operação da Sociedade;
- 19) políticas de administração dos recursos financeiros e patrimoniais da Sociedade;
- 20) o plano diretor de tecnologia da informação para atender às necessidades de modificação, expressão e transformação digital da Sociedade.
- 21) as políticas relativas à gestão da produção gráfica e de terceiros; de matéria-prima e insumos de uso geral e de produtos acabados; o planejamento e otimização dos meios produtivos.
- 22) o processo de recebimento, movimentação e expedição no âmbito do almoxarifado, incluindo a expedição de resíduos para destinação e tratamento;



23) as políticas de comercialização, reaproveitamento, tratamento e destinação de todo e qualquer resíduo gerado no âmbito do Parque Gráfico e demais estabelecimentos da Sociedade;

24) o processo de customização e embalagem, seja para estoque ou para distribuição de produtos acabados para Filiais, Distribuidores e Clientes finais, bem como a política de planejamento da demanda e de distribuição de produto acabado nos estágios de pré e pós-vendas;

25) a manutenção de máquinas e equipamentos destinados à produção dos produtos, bem como a pesquisa relativas às novas tecnologias para o setor gráfico;

26) as políticas comerciais e Planos de Negócios na venda de serviços de produção gráfica a terceiros;

27) As políticas jurídicas voltadas a atuação contenciosa, administrativa, consultiva e preventiva no âmbito empresarial, bem como a política de provisões e indicadores jurídicos da sociedade;

28) As políticas jurídicas para implantação de conformidades e a governança jurídica de proteção de dados, bem com as estratégias face à mudança de legislação;

29) Tornar a inovação uma prática na organização integrada ao negócio e os valores da sociedade;

30) a gestão, coordenação, aprovação e acompanhamento das metas corporativas;

31) Alavancar a presença da marca Marista;

32) Impulsionar a cultura centrada no cliente e métodos consistentes de escuta para entrega de valor.

VI. Representar ativa e passivamente a Sociedade, sempre em conjunto de dois Diretores, ou por qualquer de seus membros, isoladamente, nos casos em que o ato a ser praticado admitir representação singular, por força deste estatuto ou de mandato outorgado por instrumento público ou particular.

VII. Zelar pela garantia, fortalecimento e respeito à missão, visão de futuro e valores organizacionais.

§ Único: Relativamente ao exercício das competências atribuídas por este estatuto, cabe à diretoria a função de deliberar em conjunto sobre políticas, projetos e ações de qualquer natureza, independentemente de previsão expressa, sempre que esta competência não seja expressamente atribuída ao diretor, para exercício individual.

Art. 14º Compete ao Diretor Presidente, principalmente:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com a colaboração do Diretor Superintendente.
- II. Fazer a ligação entre o Conselho de Administração e a Diretoria.
- III. Após aprovação do Conselho de Administração, representar a Sociedade, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente, ou o Diretor Geral da Sociedade:



- i. na compra, venda, permuta, doação ou oneração de bens imóveis;
 - ii. na alienação em garantia, venda e doação de máquinas e equipamentos do ativo permanente e de bens intangíveis da Sociedade;
 - iii. na prestação de garantias em negócios e operações de terceiros;
 - iv. na realização de investimentos patrimoniais e na contratação de empréstimos, financiamentos e operações financeiras no mercado de ações e derivativos;
 - v. na celebração de negócios de expressivo vulto da Sociedade.
- IV. Apresentar o relatório anual da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações contábeis para deliberação do Conselho de Administração, com a colaboração do Diretor Superintendente.
 - V. Representar institucionalmente a Sociedade, interna e externamente.
 - VI. Convocar Assembleias Gerais, na ausência, impedimento ou vacância do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 15º Compete ao Diretor Vice-Presidente, principalmente:

- I. Exercer a Presidência da Sociedade na ausência, vacância do cargo ou impedimento do Diretor Presidente.
- II. Representar institucionalmente a Sociedade, em colaboração com o Diretor Presidente.
- III. Propor e implementar políticas de representação institucional e coordenar a sua realização.
- IV. Coordenar as ações de incidência política e de Advocacy da Sociedade e zelar para que estejam alinhadas com a experiência e os valores institucionais.
- V. Coordenar as ações de ligação da Sociedade com instituições públicas e privadas de interesse, visando oportunidades de relacionamento institucional.
- VI. Atuar transversalmente, complementando as demandas da Diretoria no âmbito das ações de representação institucional.

§ Único: Além das atribuições que lhe são próprias do cargo, ao Diretor Vice-Presidente também cabe o exercício de todas as demais atribuições comuns de Diretor, independentemente de estar ou não no exercício das atribuições do inciso I.

Art. 16º Compete ao Diretor Superintendente, principalmente:

- I. Planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da Sociedade, com a colaboração dos demais Diretores.
- II. Coordenar a elaboração e consolidação do Plano Plurianual e Estratégico e do Orçamento Anual e submetê-lo à apreciação do Conselho de Administração, com a participação do Diretor Presidente.
- III. Implementar as ações estratégicas definidas no Plano Plurianual e Estratégico, com a colaboração dos demais Diretores.
- IV. Acompanhar a execução do Orçamento Anual.



- V. Mapear cenários políticos, econômicos, tecnológicos e regulatórios e sugerir posturas, investimentos e desinvestimentos pela Sociedade.
- VI. Identificar e propor novas oportunidades de negócio para a Sociedade.
- VII. Desenvolver e orientar os membros da Diretoria para a consecução dos objetivos sociais e para o crescimento sustentado da Sociedade.

Art. 17º Compete ao Diretor Geral, principalmente:

- I. Gerir e supervisionar as diretorias Não Estatutárias, em especial as vinculadas às áreas de Conteúdo e Negócios, Comercial, Educacional, Inovações, Serviços e Operações.
- II. Zelar pela eficiência operacional da Sociedade nas áreas de atuação.
- III. Conduzir a elaboração e execução dos planos estratégicos e operacionais, em todas as áreas da Sociedade, com a colaboração dos demais diretores, visando assegurar o desenvolvimento, crescimento e continuidade da missão e do negócio.
- IV. Propor e implementar as diretrizes de marketing digital e estratégico dos produtos da Sociedade.
- V. Propor e implementar o acompanhamento e a avaliação dos produtos lançados pela Sociedade no curto, médio e longo prazos.
- VI. Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos produtos, serviços e negócios.
- VII. Desenvolver e orientar os diretores para a consecução dos objetivos de negócio e para o crescimento sustentado da empresa.
- VIII. Conduzir processos de consolidação da cultura organizacional e engajamento de colaboradores alinhados aos valores maristas.
- IX. Representar a Sociedade perante a comunidade editorial e entidades de classe.

Seção III

ATOS JURÍDICOS, CONTRATOS E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 18º A Sociedade só estará obrigada nos atos jurídicos, negócios e contratos em geral quando deles constar a assinatura de no mínimo 2 (dois) Diretores, conjuntamente, exceto nos casos em que o ato jurídico, negócio ou contrato puder, por força deste estatuto, ser celebrado individualmente por 1 (um) Diretor ou mandatário com poderes expressos.

§ 1º: Os atos jurídicos, negócios e contratos da Sociedade deverão ser previamente submetidos à apreciação do seu órgão de gestão jurídica.

§ 2º: Além da regra geral do caput deste artigo, os contratos com entidades da administração pública direta e indireta federal, estadual ou municipal poderão também ser assinados individualmente pelo Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente, Diretor Geral ou por mandatário com poderes expressos.

JUL 15 2011

§ 3º: Somente com a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores poderão ser constituídos mandatários, por meio de instrumento público ou particular, para agir em nome da Sociedade, inclusive para a celebração de contratos, devendo ser especificados no respectivo instrumento os atos que o mandatário poderá praticar e, quando for o caso, a duração do mandato, que não será superior a 12 (doze) meses, além de poder constar limite financeiro e/ou material para o seu exercício.

§ 4º: O mandatário da Sociedade poderá ser constituído para agir em conjunto com um diretor ou individualmente, e o mandato poderá ser outorgado a Diretor, empregado ou terceiro estranho à Sociedade, devendo o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício.

§ 5º: A Sociedade poderá ser representada em atos judiciais e administrativos e receber notificações, citações e intimações por apenas um dos seus Diretores, ou por mandatários ou prepostos com poderes específicos, estes últimos constituídos em conformidade com este estatuto.

§ 6º: A constituição de preposto para representação da Sociedade em audiências do Poder Judiciário se fará por instrumento público ou particular, sempre com finalidade específica, bastando a assinatura de 1 (um) Diretor.

§ 7º: O mandato para fins judiciais e de processos administrativos perante órgãos e entidades da administração direta e indireta federal, estadual e municipal poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Art. 19º A emissão de cheque, a realização de transferências bancárias de valores, a movimentação de fundos de investimentos, ações e demais valores mobiliários, o aceite de duplicatas, a concessão de descontos a devedores, o saque e o endosso de duplicatas de emissão da Sociedade dependerão da assinatura conjunta de pelo menos 2 (dois) Diretores, sendo um deles, preferentemente, o Diretor que responda pelas finanças da Sociedade.

§ Único: O mandato com poderes para, individualmente, praticar os atos previstos no caput deste artigo, só poderá ser outorgado a Diretor ou empregado da sociedade, por instrumento público ou particular, mediante assinatura de 2 (dois) Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor que responda pelas finanças da Sociedade, que assinará conjuntamente com o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente ou o Diretor Geral.

Art. 20º Para receber em nome da Sociedade, valores a qualquer título, provenientes de órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, bastará a assinatura de 1 (um) Diretor, ou de um Procurador com poderes expressos.

Art. 21º Os Diretores e empregados não poderão contratar, em nome da Sociedade, serviços, fornecimentos, obras ou estabelecer vínculo negocial com empresas ou entidades de que sejam sócios, acionistas ou ocupem cargos de direção, assessoramento, controle ou administração, sem prévia autorização do Conselho de Administração.

§ Único: A vedação contida no caput deste artigo é extensiva às empresas de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, ou que tenham qualquer outra espécie de vínculo que possa caracterizar conflito de interesses.

Art. 22º É expressamente vedado aos Diretores e Procuradores praticar atos estranhos ao objeto social ou contrários ao disposto em lei e neste estatuto social, e responderão perante a Sociedade e terceiros pelos danos e prejuízos a que derem causa por dolo ou culpa.



CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Art. 23º A Sociedade terá um Conselho Fiscal permanente, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, sendo um deles o seu Presidente, e respectivos suplentes, residentes no país, portadores de título de grau universitário e que tenham expressiva experiência profissional empresarial, com mandato de até 3 (três) anos, sendo permitidas substituições de Conselheiros a qualquer tempo e reeleições.

§ 1º: A investidura dos membros do Conselho Fiscal se dará por assinatura de Termo de Posse, lavrado no "Livro de Atas do Conselho Fiscal".

§ 2º: Por convocação do seu Presidente, ou de qualquer Conselheiro que o substitua, o Conselho Fiscal realizará ao menos 6 (seis) reuniões anuais.

Art. 24º A remuneração mensal dos membros efetivos do conselho fiscal será fixada pela Assembleia Geral e não será inferior a 10 (dez) por cento da média do salário ou remuneração básica mensal dos Diretores, não computados os benefícios, bônus, gratificações, verbas de representação, comissões e participações nos lucros e/ou resultados.

§ 1º: No cálculo da média referida neste artigo não será considerada a remuneração dos diretores estatutários e dos diretores com jornada de trabalho parcial.

§ 2º: A Sociedade fornecerá os meios e custeará diretamente as despesas para que os Conselheiros exerçam com liberdade e eficiência as suas funções.

Art. 25º Compete ao Conselho Fiscal, principalmente:

- I. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.
- II. Opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis para deliberação da Assembleia Geral.
- III. Examinar e opinar sobre as execuções dos planos de investimentos e orçamentos, bem como sobre os eventos de transformação, incorporação, fusão ou cisão.
- IV. Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de Administração, os erros, fraudes ou crimes que descobrir ou tomar conhecimento, e sugerir providências úteis para a proteção dos interesses da Sociedade.
- V. Propor ao Conselho de Administração a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, diante da ocorrência de motivos graves e urgentes, justificando a sua proposta.
- VI. Analisar e opinar, ao menos trimestralmente, sobre o balancete e demais demonstrações e relatórios econômico-financeiros.
- VII. Examinar e opinar, sempre que achar conveniente, ou por solicitação das Acionistas ou do Conselho de Administração, documentos, relatórios, livros ou processos administrativos, com o objetivo de zelar pelo patrimônio da organização.



- VIII. Exercer poderes de auditoria, bem como emitir pareceres relativos às prestações de contas.
- IX. Opinar na contratação de auditores independentes.

Art. 26º O Conselho Fiscal poderá ser convocado e deverá comparecer, por pelo menos 1 (um) de seus membros, às reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e responder aos pedidos de informações formulados pelas acionistas ou pelos Conselheiros.

§ Único: Os pareceres e representações do Conselho Fiscal, ou de qualquer de seus membros, poderão ser apresentados e lidos na Assembleia Geral e nas reuniões do Conselho de Administração, ainda que a matéria não conste da ordem do dia.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVA LEGAL, PARTICIPAÇÕES, DIVIDENDOS E/OU JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

Art. 27º O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28º Dos resultados apurados no Balanço do exercício serão deduzidos, antes de qualquer Distribuição ou Participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

Art. 29º Para a constituição da Reserva Legal serão destinados 5% (cinco por cento) do lucro líquido, sendo que esta não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social e a Sociedade poderá deixar de constitui-la na hipótese do §1º do artigo 193 da Lei 6.404/76.

§ Único: A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 30º Realizadas as deduções mencionadas no art. 28º, serão distribuídos às acionistas no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, a título de dividendos obrigatórios e/ou juros sobre o capital próprio.

§ 1º: Mediante proposta encaminhada pelo Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar pela distribuição de porcentagem de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, diferente da prevista no caput.

§ 2º: Mediante proposta encaminhada pelo Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar pela distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio intermediários.

§ 3º: O Conselho de Administração poderá declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ou reinvestimentos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 4º: A distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio intermediários deverá observar as prescrições legais aplicáveis.

JUCESP

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 31º A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, mantendo sua personalidade jurídica até a extinção, visando à liquidação, competendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que funcionarão no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º No caso de omissão deste estatuto, o Conselho de Administração e a Diretoria deliberarão conforme a legislação aplicável e as boas práticas de gestão empresarial.

DocuSigned by:

Vanderlei Siqueira dos Santos

BDEAEC71EE1045F

Vanderlei Siqueira dos Santos
Presidente das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Assinado por:

Bruno Orloski de Castro

274B58E10D43440

Bruno Orloski de Castro
Secretário das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
Diretor Jurídico Corporativo
Advogado – OAB/SP nº 106.977

JUCESP

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D81A1EE4-564F-4044-8D80-4A07A7CDAD96

Assunto: ATA_FTD_AGOE 07-04-2025 - VF JUCESP (1).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2

Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Rosana Cristina de Oliveira

R. RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA

SÃO PAULO, SP 01.326-010

rosana.oliveira@ftd.com.br

Endereço IP: 200.192.114.18

Rastreamento de registros

Status: Original

19/05/2025 16:08:32

Portador: Rosana Cristina de Oliveira

rosana.oliveira@ftd.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Bruno Orloski de Castro

55-41996852710

Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

Bruno Orloski de Castro

ID: 39d2184d-27e3-4cdd-93aa-30eb2a7542f6

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para 55-41996852710 via WhatsApp

Usando endereço IP: 179.151.161.163

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 19/05/2025 16:10:03

Reenviado: 20/05/2025 09:24:26

Reenviado: 22/05/2025 15:53:24

Reenviado: 23/05/2025 10:05:50

Reenviado: 23/05/2025 14:10:33

Visualizado: 23/05/2025 14:18:53

Assinado: 23/05/2025 14:19:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/05/2025 14:18:53

ID: 39d2184d-27e3-4cdd-93aa-30eb2a7542f6

Vanderlei Siqueira dos Santos

presidenciaigrupomaria@grupomaria.org.br

Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Vanderlei Siqueira dos Santos

ID: 52dee5bc-0550-4cd2-94f8-3ff8f68f1ac6

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.192.114.14

Enviado: 19/05/2025 16:10:03

Reenviado: 20/05/2025 09:24:27

Reenviado: 22/05/2025 15:09:30

Visualizado: 22/05/2025 15:10:12

Assinado: 22/05/2025 15:10:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/11/2024 14:55:47

ID: 52dee5bc-0550-4cd2-94f8-3ff8f68f1ac6

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Eventos de resumo do envelope**Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/05/2025 16:10:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/05/2025 15:09:29
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/05/2025 14:10:31
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/05/2025 14:10:31
Entrega certificada	Segurança verificada	22/05/2025 15:10:12
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/05/2025 15:10:18
Concluído	Segurança verificada	23/05/2025 14:19:17

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5F249EE2-7D7A-4862-BBEB-2E2B0979FCF2
Assunto: Estatuto Social FTD 07-04-2025 - VF.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 14
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

10

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Rosana Cristina de Oliveira
R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA
SÃO PAULO, SP 01.326-010
rosana.oliveira@ftd.com.br
Endereço IP: 200.192.114.18

Rastreamento de registros

Status: Original
19/05/2025 16:10:09
Portador: Rosana Cristina de Oliveira
rosana.oliveira@ftd.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Bruno Orloski de Castro
55-41996852710
Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

274B0B15063449

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para 55-41996852710 via WhatsApp
Usando endereço IP: 179.151.161.163
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 19/05/2025 16:11:29
Reenviado: 20/05/2025 09:24:22
Reenviado: 22/05/2025 15:53:22
Reenviado: 23/05/2025 10:05:54
Reenviado: 23/05/2025 14:09:59
Visualizado: 23/05/2025 14:17:46
Assinado: 23/05/2025 14:18:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 23/05/2025 14:17:46
ID: fc975747-34cb-4657-aa16-33b4f44543d7

Vanderlei Siqueira dos Santos
presidenciaigrupomarista@grupomarista.org.br
Presidente
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by

B0EAC71EE104F

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.192.114.14

Enviado: 19/05/2025 16:11:29
Reenviado: 20/05/2025 09:24:23
Reenviado: 22/05/2025 15:10:21
Visualizado: 22/05/2025 15:11:30
Assinado: 22/05/2025 15:11:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 12/11/2024 14:55:47
ID: 52dee5bc-0550-4cd2-94f8-3ff8f68f1ac6

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Eventos de resumo do envelope

Status

Garimbo de data/hora

Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/05/2025 16:11:29
Envelope atualizado	Segurança verificada	22/05/2025 15:10:20
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/05/2025 14:09:58
Envelope atualizado	Segurança verificada	23/05/2025 14:09:58
Entrega certificada	Segurança verificada	22/05/2025 15:11:30
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/05/2025 15:11:35
Concluído	Segurança verificada	23/05/2025 14:18:11

Eventos de pagamento

Status

Garimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Abstract

	2010	2011
Demonstração de Resultados		

[illegible]

4. **Paralelamente** al texto O caso de modela de Compaes e o 11/20/04 é de 14 21.233 (mil e 233 reais), representado pela 21.102.714,56 de reais, sendo, portanto, o valor de 14 mil e 212 reais e 33 centavos.

[illegible]

imentos e Participações S.A.

		DEMOGRÁFICO DE RESIDENTES		DEMOGRÁFICO DE RESIDENTES	
		2016	2019	2016	2019
Hombres	Entre 0 y 14 años	13.206	13.629	73.289	73.779
	Entre 15 y 24 años	13.671	13.695	73.289	73.779
	Entre 25 y 34 años	13.206	13.311	73.289	73.779
	Entre 35 y 44 años	13.206	13.311	73.289	73.779
	Entre 45 y 54 años	13.206	13.311	73.289	73.779
	Entre 55 y 64 años	13.206	13.311	73.289	73.779
	Entre 65 y 74 años	13.206	13.311	73.289	73.779
	Entre 75 y 84 años	13.206	13.311	73.289	73.779
	Entre 85 y 94 años	13.206	13.311	73.289	73.779
	Entre 95 y 104 años	13.206	13.311	73.289	73.779
Mujeres	Entre 0 y 14 años	13.206	13.629	73.289	73.779
	Entre 15 y 24 años	13.671	13.695	73.289	73.779
	Entre 25 y 34 años	13.206	13.311	73.289	73.779
	Entre 35 y 44 años	13.206	13.311	73.289	73.779
	Entre 45 y 54 años	13.206	13.311	73.289	73.779
	Entre 55 y 64 años	13.206	13.311	73.289	73.779
	Entre 65 y 74 años	13.206	13.311	73.289	73.779
	Entre 75 y 84 años	13.206	13.311	73.289	73.779
	Entre 85 y 94 años	13.206	13.311	73.289	73.779
	Entre 95 y 104 años	13.206	13.311	73.289	73.779
Total	Entre 0 y 14 años	13.206	13.629	73.289	73.779
	Entre 15 y 24 años	13.671	13.695	73.289	73.779
	Entre 25 y 34 años	13.206	13.311	73.289	73.779
	Entre 35 y 44 años	13.206	13.311	73.289	73.779
	Entre 45 y 54 años	13.206	13.311	73.289	73.779
	Entre 55 y 64 años	13.206	13.311	73.289	73.779
	Entre 65 y 74 años	13.206	13.311	73.289	73.779
	Entre 75 y 84 años	13.206	13.311	73.289	73.779
	Entre 85 y 94 años	13.206	13.311	73.289	73.779
	Entre 95 y 104 años	13.206	13.311	73.289	73.779

[illegible]

1992	2.174	2.174	
1993	2.174	2.174	
1994	2.174	2.174	
1995	2.174	2.174	
1996	2.174	2.174	
1997	2.174	2.174	
1998	2.174	2.174	
1999	2.174	2.174	
2000	2.174	2.174	
2001	2.174	2.174	
2002	2.174	2.174	
2003	2.174	2.174	
2004	2.174	2.174	
2005	2.174	2.174	
2006	2.174	2.174	
2007	2.174	2.174	
2008	2.174	2.174	
2009	2.174	2.174	
2010	2.174	2.174	
2011	2.174	2.174	
2012	2.174	2.174	
2013	2.174	2.174	
2014	2.174	2.174	
2015	2.174	2.174	
2016	2.174	2.174	
2017	2.174	2.174	
2018	2.174	2.174	
2019	2.174	2.174	
2020	2.174	2.174	
2021	2.174	2.174	
2022	2.174	2.174	
2023	2.174	2.174	
2024	2.174	2.174	
2025	2.174	2.174	
2026	2.174	2.174	
2027	2.174	2.174	
2028	2.174	2.174	
2029	2.174	2.174	
2030	2.174	2.174	
2031	2.174	2.174	
2032	2.174	2.174	
2033	2.174	2.174	
2034	2.174	2.174	
2035	2.174	2.174	
2036	2.174	2.174	
2037	2.174	2.174	
2038	2.174	2.174	
2039	2.174	2.174	
2040	2.174	2.174	
2041	2.174	2.174	
2042	2.174	2.174	
2043	2.174	2.174	
2044	2.174	2.174	
2045	2.174	2.174	
2046	2.174	2.174	
2047	2.174	2.174	
2048	2.174	2.174	
2049	2.174	2.174	
2050	2.174	2.174	
2051	2.174	2.174	
2052	2.174	2.174	
2053	2.174	2.174	
2054	2.174	2.174	
2055	2.174	2.174	
2056	2.174	2.174	
2057	2.174	2.174	
2058	2.174	2.174	
2059	2.174	2.174	
2060	2.174	2.174	
2061	2.174	2.174	
2062	2.174	2.174	
2063	2.174	2.174	
2064	2.174	2.174	
2065	2.174	2.174	
2066	2.174	2.174	
2067	2.174	2.174	
2068	2.174	2.174	
2069	2.174	2.174	
2070	2.174	2.174	
2071	2.174	2.174	
2072	2.174	2.174	
2073	2.174	2.174	
2074	2.174	2.174	
2075	2.174	2.174	
2076	2.174	2.174	
2077	2.174	2.174	
2078	2.174	2.174	
2079	2.174	2.174	
2080	2.174	2.174	
2081	2.174	2.174	
2082	2.174	2.174	
2083	2.174	2.174	
2084	2.174	2.174	

[illegible]

de la actividad de la Fundación, conforme a los datos contenidos en el artículo 16.º de la Ley 15/1999, de 8 de mayo, de acceso a la información pública, se publica en el Boletín de la Fundación, en el número 11, de 15 de mayo de 2006, en el número 12, de 22 de mayo de 2006, en el número 13, de 29 de mayo de 2006, en el número 14, de 5 de junio de 2006, en el número 15, de 12 de junio de 2006, en el número 16, de 19 de junio de 2006, en el número 17, de 26 de junio de 2006, en el número 18, de 3 de julio de 2006, en el número 19, de 10 de julio de 2006, en el número 20, de 17 de julio de 2006, en el número 21, de 24 de julio de 2006, en el número 22, de 31 de julio de 2006, en el número 23, de 7 de agosto de 2006, en el número 24, de 14 de agosto de 2006, en el número 25, de 21 de agosto de 2006, en el número 26, de 28 de agosto de 2006, en el número 27, de 4 de septiembre de 2006, en el número 28, de 11 de septiembre de 2006, en el número 29, de 18 de septiembre de 2006, en el número 30, de 25 de septiembre de 2006, en el número 31, de 2 de octubre de 2006, en el número 32, de 9 de octubre de 2006, en el número 33, de 16 de octubre de 2006, en el número 34, de 23 de octubre de 2006, en el número 35, de 30 de octubre de 2006, en el número 36, de 6 de noviembre de 2006, en el número 37, de 13 de noviembre de 2006, en el número 38, de 20 de noviembre de 2006, en el número 39, de 27 de noviembre de 2006, en el número 40, de 4 de diciembre de 2006, en el número 41, de 11 de diciembre de 2006, en el número 42, de 18 de diciembre de 2006, en el número 43, de 25 de diciembre de 2006, en el número 44, de 1 de enero de 2007, en el número 45, de 8 de enero de 2007, en el número 46, de 15 de enero de 2007, en el número 47, de 22 de enero de 2007, en el número 48, de 29 de enero de 2007, en el número 49, de 5 de febrero de 2007, en el número 50, de 12 de febrero de 2007, en el número 51, de 19 de febrero de 2007, en el número 52, de 26 de febrero de 2007, en el número 53, de 5 de marzo de 2007, en el número 54, de 12 de marzo de 2007, en el número 55, de 19 de marzo de 2007, en el número 56, de 26 de marzo de 2007, en el número 57, de 2 de abril de 2007, en el número 58, de 9 de abril de 2007, en el número 59, de 16 de abril de 2007, en el número 60, de 23 de abril de 2007, en el número 61, de 30 de abril de 2007, en el número 62, de 7 de mayo de 2007, en el número 63, de 14 de mayo de 2007, en el número 64, de 21 de mayo de 2007, en el número 65, de 28 de mayo de 2007, en el número 66, de 4 de junio de 2007, en el número 67, de 11 de junio de 2007, en el número 68, de 18 de junio de 2007, en el número 69, de 25 de junio de 2007, en el número 70, de 2 de julio de 2007, en el número 71, de 9 de julio de 2007, en el número 72, de 16 de julio de 2007, en el número 73, de 23 de julio de 2007, en el número 74, de 30 de julio de 2007, en el número 75, de 6 de agosto de 2007, en el número 76, de 13 de agosto de 2007, en el número 77, de 20 de agosto de 2007, en el número 78, de 27 de agosto de 2007, en el número 79, de 3 de septiembre de 2007, en el número 80, de 10 de septiembre de 2007, en el número 81, de 17 de septiembre de 2007, en el número 82, de 24 de septiembre de 2007, en el número 83, de 1 de octubre de 2007, en el número 84, de 8 de octubre de 2007, en el número 85, de 15 de octubre de 2007, en el número 86, de 22 de octubre de 2007, en el número 87, de 29 de octubre de 2007, en el número 88, de 5 de noviembre de 2007, en el número 89, de 12 de noviembre de 2007, en el número 90, de 19 de noviembre de 2007, en el número 91, de 26 de noviembre de 2007, en el número 92, de 3 de diciembre de 2007, en el número 93, de 10 de diciembre de 2007, en el número 94, de 17 de diciembre de 2007, en el número 95, de 24 de diciembre de 2007, en el número 96, de 31 de diciembre de 2007, en el número 97, de 7 de enero de 2008, en el número 98, de 14 de enero de 2008, en el número 99, de 21 de enero de 2008, en el número 100, de 28 de enero de 2008, en el número 101, de 4 de febrero de 2008, en el número 102, de 11 de febrero de 2008, en el número 103, de 18 de febrero de 2008, en el número 104, de 25 de febrero de 2008, en el número 105, de 4 de marzo de 2008, en el número 106, de 11 de marzo de 2008, en el número 107, de 18 de marzo de 2008, en el número 108, de 25 de marzo de 2008, en el número 109, de 1 de abril de 2008, en el número 110, de 8 de abril de 2008, en el número 111, de 15 de abril de 2008, en el número 112, de 22 de abril de 2008, en el número 113, de 29 de abril de 2008, en el número 114, de 6 de mayo de 2008, en el número 115, de 13 de mayo de 2008, en el número 116, de 20 de mayo de 2008, en el número 117, de 27 de mayo de 2008, en el número 118, de 3 de junio de 2008, en el número 119, de 10 de junio de 2008, en el número 120, de 17 de junio de 2008, en el número 121, de 24 de junio de 2008, en el número 122, de 1 de julio de 2008, en el número 123, de 8 de julio de 2008, en el número 124, de 15 de julio de 2008, en el número 125, de 22 de julio de 2008, en el número 126, de 29 de julio de 2008, en el número 127, de 5 de agosto de 2008, en el número 128, de 12 de agosto de 2008, en el número 129, de 19 de agosto de 2008, en el número 130, de 26 de agosto de 2008, en el número 131, de 2 de septiembre de 2008, en el número 132, de 9 de septiembre de 2008, en el número 133, de 16 de septiembre de 2008, en el número 134, de 23 de septiembre de 2008, en el número 135, de 30 de septiembre de 2008, en el número 136, de 7 de octubre de 2008, en el número 137, de 14 de octubre de 2008, en el número 138, de 21 de octubre de 2008, en el número 139, de 28 de octubre de 2008, en el número 140, de 4 de noviembre de 2008, en el número 141, de 11 de noviembre de 2008, en el número 142, de 18 de noviembre de 2008, en el número 143, de 25 de noviembre de 2008, en el número 144, de 2 de diciembre de 2008, en el número 145, de 9 de diciembre de 2008, en el número 146, de 16 de diciembre de 2008, en el número 147, de 23 de diciembre de 2008, en el número 148, de 30 de diciembre de 2008, en el número 149, de 6 de enero de 2009, en el número 150, de 13 de enero de 2009, en el número 151, de 20 de enero de 2009, en el número 152, de 27 de enero de 2009, en el número 153, de 3 de febrero de 2009, en el número 154, de 10 de febrero de 2009, en el número 155, de 17 de febrero de 2009, en el número 156, de 24 de febrero de 2009, en el número 157, de 3 de marzo de 2009, en el número 158, de 10 de marzo de 2009, en el número 159, de 17 de marzo de 2009, en el número 160, de 24 de marzo de 2009, en el número 161, de 31 de marzo de 2009, en el número 162, de 7 de abril de 2009, en el número 163, de 14 de abril de 2009, en el número 164, de 21 de abril de 2009, en el número 165, de 28 de abril de 2009, en el número 166, de 5 de mayo de 2009, en el número 167, de 12 de mayo de 2009, en el número 168, de 19 de mayo de 2009, en el número 169, de 26 de mayo de 2009, en el número 170, de 2 de junio de 2009, en el número 171, de 9 de junio de 2009, en el número 172, de 16 de junio de 2009, en el número 173, de 23 de junio de 2009, en el número 174, de 30 de junio de 2009, en el número 175, de 7 de julio de 2009, en el número 176, de 14 de julio de 2009, en el número 177, de 21 de julio de 2009, en el número 178, de 28 de julio de 2009, en el número 179, de 4 de agosto de 2009, en el número 180, de 11 de agosto de 2009, en el número 181, de 18 de agosto de 2009, en el número 182, de 25 de agosto de 2009, en el número 183, de 1 de septiembre de 2009, en el número 184, de 8 de septiembre de 2009, en el número 185, de 15 de septiembre de 2009, en el número 186, de 22 de septiembre de 2009, en el número 187, de 29 de septiembre de 2009, en el número 188, de 6 de octubre de 2009, en el número 189, de 13 de octubre de 2009, en el número 190, de 20 de octubre de 2009, en el número 191, de 27 de octubre de 2009, en el número 192, de 3 de noviembre de 2009, en el número 193, de 10 de noviembre de 2009, en el número 194, de 17 de noviembre de 2009, en el número 195, de 24 de noviembre de 2009, en el número 196, de 1 de diciembre de 2009, en el número 197, de 8 de diciembre de 2009, en el número 198, de 15 de diciembre de 2009, en el número 199, de 22 de diciembre de 2009, en el número 200, de 29 de diciembre de 2009, en el número 201, de 5 de enero de 2010, en el número 202, de 12 de enero de 2010, en el número 203, de 19 de enero de 2010, en el número 204, de 26 de enero de 2010, en el número 205, de 2 de febrero de 2010, en el número 206, de 9 de febrero de 2010, en el número 207, de 16 de febrero de 2010, en el número 208, de 23 de febrero de 2010, en el número 209, de 1 de marzo de 2010, en el número 210

Dr. Maria Fátima Alves Nunes Barros - Carga: Saúde e Defesa Pessoal; Prof. Eduardo Vitor Furtado - Carga: Saúde e Defesa de Investimentos em Realidade Virtual; Prof. Sérgio de Almeida - Carga: Saúde e Defesa de Investimentos em Realidade Virtual. E-mail: fatima@unb.br, eduardo@unb.br, sergio@unb.br



JUCESP



EDITORA FTD S/A

NIRE 35300034325

CNPJ nº 61.186.490/0001-57

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cópia da Ata da Reunião do dia 28/03/2025 - 14hs



No dia 28/03/2025, às 14hs, reuniram-se virtualmente, por meio da tecnologia Teams, Microsoft, os membros do Conselho de Administração que assinam ao final, devidamente convocados pelo Presidente, Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos, cabendo a mim, Bruno Orloski de Castro, Secretário do Conselho de Administração, a lavratura desta ata. Presentes, também, o conselheiro externo Mauro Gomes do Amaral Junior, e o superintendente, Mauricio Leite de Barros Marques Zanforlin. Registrou-se a ausência da conselheira externa, Regina Célia Vasconcelos Esteves. **ORDEM DO DIA: Eleição, nomeação e posse dos Diretores Presidente, Vice-Presidente e Geral da FTD Educação; apreciação do mandato do Diretor Superintendente e proclamação da composição plena da Diretoria Estatutária da Sociedade.** Iniciando a pauta, o Presidente convidou o Diretor Jurídico para explanar a respeito das atribuições dos cargos dos diretores estatutários. Prosseguindo, os Conselheiros procederam com eleição do Diretor Presidente, colocando-se em votação aberta e nominal a candidatura do **Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos** e decidindo-se pela sua recondução ao cargo. Declarando-se o resultado da votação, nomeou-se o candidato reeleito, **Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos**, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 5.788.919-5 SESP/PR e CPF nº 014.873.339-51, residente e domiciliado à Rua Fra Angelico nº 127, Guabirota, Curitiba/PR, CEP 81510-330, ao cargo de **Diretor Presidente da Editora FTD S/A, com início do mandato em 06/04/2025 e término previsto para 05/04/2028**. Em seguida, os Conselheiros procederam a eleição do Diretor Vice-Presidente da Sociedade, colocando-se em votação aberta e nominal a candidatura do **Ir. Adilson José Janovski** e decidindo-se pela sua eleição ao cargo. Declarando-se o resultado da votação, nomeou-se o candidato eleito, **Ir. Adilson José Janovski**, brasileiro, solteiro, professor, RG nº CW083804 PF/SP e CPF nº 023.819.689-54, residente e domiciliado à Rua Sampaio Viana, 509, apto 151, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04004-001, ao cargo de **Diretor Vice-Presidente da Editora FTD S/A, com início do mandato em 06/04/2025 e término previsto para 05/04/2028**. Finalizando, os Conselheiros procederam a eleição do Diretor Geral da Sociedade, colocando-se em votação aberta e nominal a candidatura do **Sr. Ricardo Tavares de Oliveira** e decidindo-se pela sua recondução ao cargo. Declarando-se o resultado da votação, nomeou-se o candidato reeleito, **Sr. Ricardo Tavares de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 22.435.298-2 SESP/SP e CPF nº 139.883.098-42, residente e domiciliado à Rua Núncio Petrella, 285, Bairro Cidade São Francisco, São Paulo/SP, CEP 05353-240, ao cargo de **Diretor Geral da Editora FTD S/A, com início do mandato em 02/04/2025 e término previsto para 01/04/2028**. Na sequência, promoveu-se a posse do diretor eleito e dos diretores reconduzidos para o mandato estatutário de até 03 (três) anos, conforme prescrito no Art. 9º, inciso II do Estatuto Social, com início dos exercícios conforme indicado anteriormente. Ato contínuo, o diretor eleito e os diretores reconduzidos assinaram os respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento, na forma prevista em Lei, os quais foram lavrados em livro próprio e estão arquivados na sede da Companhia. Prosseguindo a pauta passou-se à apreciação do

JUCESP

mandato do Diretor Superintendente da Sociedade, Sr. Mauricio Leite de Barros Marques Zanforlin, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.753.073-6 SESP/SP e CPF nº 124.636.458-14 e deliberou-se por ratificá-lo. Assim, proclamou-se a composição plena da Diretoria Estatutária da Editora FTD S/A e respectivos mandatos: **Diretor Presidente: Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos**, com mandato previsto para o período de 06 de abril de 2025 a 05 de abril de 2028. **Diretor Vice-Presidente: Ir. Adilson José Janowski**, com mandato previsto para o período de 06/04/2025 a 05/04/2028. **Diretor Geral: Ricardo Tavares de Oliveira**, com mandato previsto para o período de 02/04/2025 a 01/04/2028. **Diretor Superintendente: Mauricio Leite de Barros Marques Zanforlin**, com mandato vigente desde maio de 2023 e término previsto em 03/05/2026. Após os cumprimentos aos Diretores eleitos, o Conselho manifestou especiais agradecimentos pela longa e profícua gestão do Diretor Ir. Delcio Afonso Balestrin, à frente da gestão da Sociedade desde julho/2008 como diretor Presidente e, desde abril/2023 como Diretor, Vice-Presidente, cujo mandato se encerrará em 05/04/2025, agregando inegável valor à instituição. Também acolheu, deu boas-vindas e incentivou o novo Diretor Vice-Presidente, Ir. Adilson José Janowski, que já acompanha a caminhada da Editora, como Conselheiro desde fevereiro/2025, tendo muito contribuído para com as conquistas do período. Finalizando e não havendo outros assuntos a serem tratados, o Conselheiro Presidente determinou o registro e arquivamento desta ata, bem como sua publicação, na forma de extrato. Não havendo outros assuntos nem manifestações foi encerrada a reunião do Conselho de Administração. São Paulo – SP, 28 de março de 2025. **Assinaturas:** Presidente do Conselho de Administração: Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos; Vice-Presidente do Conselho de Administração: Ir. Delcio Afonso Balestrin. Demais Conselheiros: Ir. Adilson José Janowski, Ir. Anacleto Peruzzo, Ir. Miguel Fernandes Ribeiro, Ir. Rogério Renato Mateucci, Ir. Valdir Gugiel, e Mauro Gomes do Amaral Junior. Diretor Superintendente: Mauricio Leite de Barros Marques Zanforlin. Secretário: Bruno Orloski de Castro – Advogado OAB/SP 106.977.

"Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo/SP, 28 de março de 2025."

DocuSigned by:

Vanderlei Siqueira dos Santos

FCF648A8D048491

Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos

Presidente do Conselho de Administração

DocuSigned by:

Bruno Orloski de Castro

A77BF20F8B54477

Bruno Orloski de Castro

Secretário do Conselho de Administração

Diretor Jurídico Corporativo

Advogado – OAB/SP nº 106.977



DUCESP
24 04 25



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BDB51066-BD97-4A45-BF29-CC9F2568EBE9
Assunto: ATA-CAD-28-03-25-14hs-Eleição Diretoria Estatutária 2025-2026-V2.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Rosana Cristina de Oliveira
R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA
SAO PAULO, SP 01.326-010
rosana.oliveira@ftd.com.br
Endereço IP: 191.182.56.70

Rastreamento de registros

Status: Original
08/04/2025 15:23:29
Portador: Rosana Cristina de Oliveira
rosana.oliveira@ftd.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Bruno Orloski de Castro
bruno.orloski@grupomarista.org.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Bruno Orloski de Castro
A178F231-9D7447

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.192.114.14

Registro de hora e data

Enviado: 08/04/2025 15:25:30
Reenviado: 08/04/2025 17:35:13
Reenviado: 09/04/2025 08:57:50
Reenviado: 09/04/2025 10:15:33
Visualizado: 09/04/2025 11:48:18
Assinado: 09/04/2025 11:48:40

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/04/2025 11:48:18
ID: b06cb876-1aa2-4d3a-85b0-a15fe9702322

Vanderlei Siqueira dos Santos
irvanderlei@grupomarista.org.br
Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Vanderlei Siqueira dos Santos
C7F3A86DCA5491

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 45.237.253.36
Assinado com o uso do celular

Enviado: 08/04/2025 15:25:29
Reenviado: 08/04/2025 17:35:14
Visualizado: 08/04/2025 18:32:21
Assinado: 08/04/2025 18:32:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/04/2025 18:32:21
ID: fbf3e684-4081-411b-8671-7b2d72dfb89e

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado
Entrega certificada

Com hash/criptografado
Segurança verificada

08/04/2025 15:25:30
08/04/2025 18:32:21

JUCESP

Eventos de resumo do envelopeAssinatura concluída
Concluído**Status**Segurança verificada
Segurança verificada

04 25

Carimbo de data/hora08/04/2025 18:32:35
09/04/2025 11:48:40**Eventos de pagamento****Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

**TERMO DE POSSE - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITORIA FTD S/A - REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2025 - 14HS**

**Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento
DIRETOR VICE-PRESIDENTE**

Eu, **ADILSON JOSÉ JANOVSKI**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade RG nº CW083804 PF/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.819.689-54, residente e domiciliado à Rua Sampaio Viana, 509, apto 151, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04004-001, tendo sido eleito Diretor Vice-Presidente da **EDITORIA FTD S/A**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Rui Barbosa nº 156, Bairro Bela Vista, CEP 01326-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.186.490/0001-57, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300034325 ("Sociedade"), conforme deliberação aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de março de 2025, declaro aceitar minha eleição para o cargo de **DIRETOR VICE-PRESIDENTE, com mandato previsto para o período de 06 de abril de 2025 a 05 de abril de 2028** e assumo o compromisso de cumprir todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável, o estatuto social, bem como os princípios e normas de governança corporativa e as boas práticas de gestão empresarial, primando pela missão e pelos valores da Sociedade.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumpro com os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), não estando impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar em decorrência dela sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do art. 1.011, §1º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Sociedade.

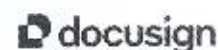
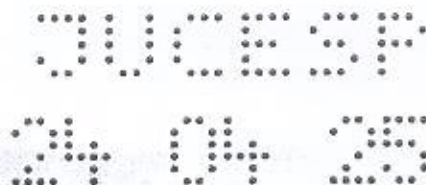
São Paulo, SP, 28 de março de 2025.

Assinado por:

Adilson José Janovski

D8815384F3F2431

ADILSON JOSÉ JANOVSKI

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 3202926F-10CB-4E81-8C5B-EE12944BAF5F
Assunto: Termo de posse e declaração de desimpedimento 2025-2028 - Ir Adilson.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 4
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Rosana Cristina de Oliveira
R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA
SAO PAULO, SP 01.326-010
rosana.oliveira@ftd.com.br
Endereço IP: 191.182.56.70

Rastreamento de registros

Status: Original
08/04/2025 15:30:07
Portador: Rosana Cristina de Oliveira
rosana.oliveira@ftd.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Adilson José Janovski
adilson.janovski@ftd.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(anhuima)

Assinatura

Assinado por
Adilson José Janovski
08/04/2025 15:32:52

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 45.237.253.36

Registro de hora e data

Enviado: 08/04/2025 15:32:52
Reenviado: 08/04/2025 17:35:19
Reenviado: 09/04/2025 08:57:53
Reenviado: 09/04/2025 10:15:31
Reenviado: 09/04/2025 12:01:32
Visualizado: 09/04/2025 14:57:38
Assinado: 09/04/2025 14:57:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/04/2025 14:57:38
ID: 6526a93c-8a1b-48f8-b41b-61ff5ba25653

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

08/04/2025 15:32:52
09/04/2025 14:57:38
09/04/2025 14:57:51
09/04/2025 14:57:51

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

**TERMO DE POSSE - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITORA FTD S/A - REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2025 - 14HS**

**Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento
DIRETOR PRESIDENTE**

Eu, **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade RG/PR nº 5.788.919-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.873.339-51, residente e domiciliado à Rua Fra Angelico nº 127, Guabirota, Curitiba/PR, CEP 81510-330, tendo sido eleito Diretor Presidente da **EDITORA FTD S/A**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Rui Barbosa nº 156, Bairro Bela Vista, CEP 01326-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.186.490/0001-57, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300034325 ("Sociedade"), conforme deliberação aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de março de 2025, declaro aceitar minha eleição para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE, com mandato previsto para o período de 06 de abril de 2025 a 05 de abril de 2028** e assumo o compromisso de cumprir todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável, o estatuto social, bem como os princípios e normas de governança corporativa e as boas práticas de gestão empresarial, primando pela missão e pelos valores da Sociedade.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumpro com os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), não estando impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar em decorrência dela sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do art. 1.011, §1º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Sociedade.

São Paulo, SP, 28 de março de 2025.

DocuSigned by:

Vanderlei Siqueira dos Santos

FCF648A6D049491

VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS

DUCE SP

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 90D0C55A-7FCA-418B-92E3-2B876C36C21F
Assunto: Termo de posse e declaração de desimpedimento 2025-2028 - Ir Vanderlei...
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 4
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Rosana Cristina de Oliveira
R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA
SAO PAULO, SP 01.326-010
rosana.oliveira@ftd.com.br
Endereço IP: 191.182.56.70

Rastreamento de registros

Status: Original
08/04/2025 15:28:31
Portador: Rosana Cristina de Oliveira
rosana.oliveira@ftd.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Vanderlei Siqueira dos Santos
irvanderlei@grupomarista.org.br
Presidente
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Vanderlei Siqueira dos Santos
FORNECEDOR

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 45.237.253.36
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 08/04/2025 15:29:59
Reenviado: 08/04/2025 17:35:18
Visualizado: 08/04/2025 18:29:19
Assinado: 08/04/2025 18:31:36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/04/2025 18:29:18
ID: c6ecaceb-0d2d-4142-b12b-8440d255c774

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído
Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

08/04/2025 15:29:59
08/04/2025 18:29:19
08/04/2025 18:31:36
08/04/2025 18:31:36

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

**TERMO DE POSSE - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITORIA FTD S/A - REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2025 – 14HS**

**Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento
DIRETOR GERAL**

Eu, **RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 22.435.298-2 SESP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.883.098-42, residente e domiciliado à Rua Núncio Petrella, 285, Bairro Cidade São Francisco, São Paulo/SP, CEP 05353-240, tendo sido eleito Diretor Vice-Presidente da **EDITORIA FTD S/A**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Rui Barbosa nº 156, Bairro Bela Vista, CEP 01326-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.186.490/0001-57, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300034325 ("Sociedade"), conforme deliberação aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de março de 2025, declaro aceitar minha eleição para o cargo de **DIRETOR GERAL, com mandato previsto para o período de 02 de abril de 2025 a 01 de abril de 2028** e assumo o compromisso de cumprir todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável, o estatuto social, bem como os princípios e normas de governança corporativa e as boas práticas de gestão empresarial, primando pela missão e pelos valores da Sociedade.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumpro com os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), não estando impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar em decorrência dela sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do art. 1.011, §1º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Sociedade.

São Paulo, SP, 28 de março de 2025.

DocuSigned by:

Ricardo Tavares de Oliveira

5C5A4B13F87C461

RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5250A801-869B-480C-9C8D-15815FD48369
Assunto: Termo de posse e declaração de desimpedimento 2025-2028 - Ricardo.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 4
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluido

Remetente do envelope:
Rosana Cristina de Oliveira
R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA
SAO PAULO, SP 01.326-010
rosana.oliveira@ftd.com.br
Endereço IP: 191.182.56.70

Rastreamento de registros

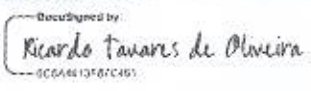
Status: Original
08/04/2025 15:26:26
Portador: Rosana Cristina de Oliveira
rosana.oliveira@ftd.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Ricardo Tavares de Oliveira
ricardo.tavares@ftd.com.br
Diretor Geral
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 45.237.253.36

Registro de hora e data

Enviado: 08/04/2025 15:28:23
Reenviado: 08/04/2025 17:35:16
Reenviado: 09/04/2025 08:57:55
Reenviado: 09/04/2025 10:15:28
Reenviado: 09/04/2025 12:01:35
Visualizado: 09/04/2025 17:25:01
Assinado: 09/04/2025 17:25:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 09/04/2025 17:25:01
ID: d094d4a9-8ff8-440a-8bb0-5e53d518bd16

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/04/2025 15:28:23
Entrega certificada	Segurança verificada	09/04/2025 17:25:01
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/04/2025 17:25:10
Concluido	Segurança verificada	09/04/2025 17:25:10

Eventos de pagamento Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Editora FTD S/A CNPJ: 61.186.490/0009-04

Inscrição Estadual: 10115238-34

Endereço: Rua João Negrão, 2720 - Prado Velho - Curitiba/PR CEP 80230-150

Telefone: 11-3598-6000

E-mail: adm.areapublica@ftdse.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Do Brasil Agência: 1911-9 Conta Corrente: 100130-2

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Alcimar Ramos da Silva

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil: Casado

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 013.204.966-01 RG: 11.527.113

Data de Nascimento: 17/11/1981

E-mail: adm.areapublica@ftdse.com.br

Nome: Adilson Jose Janovski

Nacionalidade: brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Cargo: Diretor

CPF: 023.819.689-54 RG: CW083804

E-mail: adm.areapublica@ftdse.com.br

RETENÇÃO DE IMPOSTOS: CASO DE ACEITE CONSTAR NO CONTRATO

- A) Conforme Instrução Normativa da RFB nº 2.145/23, os pagamentos realizados aos fornecedores sofrerão as retenções de imposto de renda, cabendo à contratada efetuar os devidos destaques por ocasião da emissão das notas fiscais.
- B) No caso de as notas fiscais não constarem os destaques do item "a", ainda assim, a Contratada procederá de ofício às retenções, nos termos da Instrução Normativa citada.
- C) Não serão aplicadas as retenções às empresas optantes pelo Simples Nacional, devendo constar das notas o enquadramento como ME ou EPP e a opção pelo Simples Nacional.

CONTATO ADMINISTRATIVO

Márcia Magalhães

Celular: (11) 97356-4739

E-mail: adm.areapublica@ftdse.com.br

Cláudia Araujo

Celular: (11) 96475-1214

E-mail: adm.areapublica@ftdse.com.br



Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares (PR), Coronel Domingos Soares - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Quinteto Editorial, situada na Rua Rui Barbosa, 156 Sala 1 - 1º andar - 01326-010 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.498.599/0001-87, filiada a esta Câmara sob o nº 89081 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa EDITORA FTD S/A, situada na Rua João Negrão, 2720 - 80230-150 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0009-04 e Inscrição Estadual nº 101.152.38-34 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PR.

1.	Obra:	LÁPIS ENCANTADO
	ISBN:	978-85-305-0463-2

VÁLIDO
ATÉ
07/04/2026



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2521304.



Coronel Domingos Soares (PR), Coronel Domingos Soares - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora FTD, situada na Rua Rui Barbosa 156 - 01326-010 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, filiada a esta Câmara sob o nº 1047 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa EDITORA FTD S/A, situada na Rua João Negrão, 2720 - 80230-150 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0009-04 e Inscrição Estadual nº 101.152.38-34 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PR.

1. Obra: SIM Educação Infantil 0 a 12 meses
ISBN: 978-85-96-04233-8
2. Obra: Os espinafres
ISBN: 978-85-96-02662-8
3. Obra: O Jogo do Pega-pegas
ISBN: 978-85-322-8018-3
4. Obra: SIM – Educação Infantil – 1 a 2 anos
ISBN: 978-85-96-04235-2
5. Obra: O irmãozinho
ISBN: 978-65-5742-308-0
6. Obra: Mamãe, coragem
ISBN: 978-85-96-04045-7
7. Obra: FTD Sistema de Ensino - Descobrindo em família - Educação Infantil 2 anos
ISBN: 978-65-5742-248-9
8. Obra: O varal
ISBN: 978-85-96-02641-3
9. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 2 anos
ISBN: 978-85-96-03275-9
10. Obra: A balança
ISBN: 978-85-96-02053-4
11. Obra: FTD Sistema de Ensino - Descobrindo em família - Educação Infantil 3 anos
ISBN: 978-65-5742-249-6
12. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 3 anos
ISBN: 978-85-96-03277-3
13. Obra: O Jogo do Pega-pegas

ISBN: 978-85-322-8018-3

14. Obra: Um bichinho só pra mim

ISBN: 978-85-96-02164-7

15. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 4 anos

ISBN: 978-85-96-03279-7

16. Obra: FTD Sistema de Ensino - Descobrindo em família - Educação Infantil 4 anos

ISBN: 978-65-5742-250-2

17. Obra: O Jogo do Pega-pegas

ISBN: 978-85-322-8018-3

18. Obra: Cadê o livro que estava aqui?

ISBN: 978-85-96-02147-0

19. Obra: Tingo, o coelho corajoso

ISBN: 978-85-96-01837-1

20. Obra: Mamãe gata e seus pintinhos

ISBN: 978-85-96-01839-5

21. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 5 anos

ISBN: 978-85-96-03281-0

22. Obra: FTD Sistema de Ensino - Descobrindo em família - Educação Infantil 5 anos

ISBN: 978-65-5742-251-9

23. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 5 anos - Alfabetização Língua Portuguesa

ISBN: 978-65-5742-294-6

24. Obra: O Jogo do Pega-pegas

ISBN: 978-85-322-8018-3

25. Obra: Pinduca faz um amigo

ISBN: 978-85-96-01838-8

26. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 5 anos - Alfabetização Matemática

ISBN: 978-65-5742-292-2

27. Obra: Travesseiro travesso

ISBN: 978-85-20-00441-8

28. Obra: A formiga

ISBN: 978-85-96-02505-8

29. Obra: Pop 1: (aluno)

ISBN: 978-85-96-02364-1

30. Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 1o ano - Módulos 1 a 4

ISBN: 978-85-96-03981-9

31. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Financeira ensino fundamental anos iniciais 1o ano

ISBN: 978-85-96-04088-4

32. Obra: Ratinhos e Balões

ISBN: 978-65-5742-135-2

33. Obra: A mancha

ISBN: 978-85-96-02981-0

34. Obra: Restaurante animal

ISBN: 978-85-20-00439-5

35. Obra: O Jogo do Pega-pegas

ISBN: 978-85-322-8018-3

36. Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 2o ano - Módulos 1 a 4

ISBN: 978-85-96-03983-3

37. Obra: Pop 2: (aluno)

ISBN: 978-85-96-02366-5

38. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Financeira ensino fundamental anos iniciais 2o ano

ISBN: 978-85-96-04090-7

39. Obra: Pronto, foguete, vamos!
ISBN: 978-65-5742-134-5
40. Obra: Cada bicho um seu canto
ISBN: 978-65-5742-700-2
41. Obra: O Jogo do Pega-pegas
ISBN: 978-85-322-8018-3
42. Obra: O pintinho sura
ISBN: 978-85-96-01700-8
43. Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 3o ano - Módulos 1 a 4
ISBN: 978-85-96-03985-7
44. Obra: Pop 3: (aluno)
ISBN: 978-85-96-02368-9
45. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Financeira ensino fundamental anos iniciais 3o ano
ISBN: 978-85-96-04092-1
46. Obra: As aventuras de um cão chamado Petit
ISBN: 978-65-5742-143-7
47. Obra: Casos curiosos de bichos falantes
ISBN: 978-85-96-03368-8
48. Obra: A libélula e a tartaruga
ISBN: 978-85-96-00404-6
49. Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 4o ano - Módulos 1 a 4
ISBN: 978-85-96-03987-1
50. Obra: Pop 4: (aluno)
ISBN: 978-85-96-02370-2
51. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Financeira ensino fundamental anos iniciais 4o ano
ISBN: 978-85-96-04094-5
52. Obra: O manual da menina equilibrista
ISBN: 978-85-96-02155-5
53. Obra: Histórias encantadas de pequenos sambistas
ISBN: 978-85-96-03373-2
54. Obra: Minha família Enauenê
ISBN: 978-85-96-01651-3
55. Obra: O Jogo do Pega-pegas
ISBN: 978-85-322-8018-3
56. Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental 5o ano - Módulos 1 a 4
ISBN: 978-85-96-03989-5
57. Obra: Pop 5: (aluno)
ISBN: 978-85-96-02372-6
58. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Financeira ensino fundamental anos iniciais 5o ano
ISBN: 978-85-96-04096-9
59. Obra: O Jogo do Pega-pegas
ISBN: 978-85-322-8018-3
60. Obra: Como mudar o mundo?
ISBN: 978-85-96-00008-6
61. Obra: O Jogo do Pega-pegas
ISBN: 978-85-322-8018-3
62. Obra: Parque encantado
ISBN: 978-85-96-00408-4

07/04/2026



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2521303.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

RECEBIMOS DE EDITORA FTD S.A.	OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA DE RECEBIMENTO
	NF-e Nº. 0210032 SÉRIE 9		

FTD
educação

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	0 - ENTRADA	1
	1 - SAÍDA Nº 0210032 SÉRIE 9	FL 1 / 2


CHAVE DE ACESSO 4125 1261 1864 9000 0904 5500 9000 2100 3213 0437 7170
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250440741865 22/12/2025 15:01:26
CNPJ / CPF 61.186.490/0009-04

NATUREZA DA OPERAÇÃO	SÉRIE 9	www.nfe.fazenda.gov.br/jportal ou no site da Sefaz Autorizadora
VENDA DE MERC. ADQUI/RECEB. TERCEIROS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
1011523834		141250440741865 22/12/2025 15:01:26
		CNPJ / CPF
		61.186.490/0009-04
DESTINATÁRIO / REPRESENTANTE		
COMÉRCIO / RAZÃO SOCIAL		

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - 523238		CNPJ / CPF		DATA EMISSÃO
ENDEREÇO		78.121.878/0001-72		22/12/2025
R VEREADOR LUIZ PICOLLI 299		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DT ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO		CENTRO	85415-000	
CAFELÂNDIA		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
FONE / FAX		PR	HORA SAÍDA	
4532414344				
FATURA / DUPLICATA				

FATURA / DUPLICATA		VENCIMENTO	VALOR	FATURA / DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA / DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
0210032/001	31/01/2026		180.222,00						
CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS									
VALOR DO ICMS									

VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		180.222,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS											
NOME / RAZÃO SOCIAL											
VALOR TOTAL DA NOTA											
180.222,00											

TRANSPORTES GRITSCH LTDA		PRELIMINAR 0 - Por conta do emitente		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		CURTIBA				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
RUA FRANCISCO NUNES 1990								PR		1017347655	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO				
1,00	VOLUMES	FTD			1.554,000		1.554,000				
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO										

[illegible]

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS	0,00	0,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		0,00

FMEB. 1161085231111 PRACA DE PAGAMENTO SÃO PAULO, MUNICIPIO DE CAHELANDIA (PR) - PEDIDO INTEGRAL SEM PUBLICO 2026 - REQUISICAO Nº 130264 - PROCTOSCO INEXCIBILIDA DE Nº 3720275 - PROCESSO LICITATORIO Nº 4302025 - CONTRATO Nº 1454/2023 - SEQUENCIA 5935 - Conforme anexo I do IN 1224/2012 da Receita Federal, compete ao órgão público a retenção de 1,2% de imposto sobre a renda, código 8767 - Dado para depósito: Se For PIX, informar agência e conta - Banco do Brasil - 001 - Agência: 1911-9 - Conta corrente 1001-10-2 - CNPJ do contribuinte: 01.186-490/0001-57-Cdd nºo identificador CNPJ no CPF do cliente - EDITORA FTD S/A Cód. Responsável Fiscal: 113153VRSOS-DIDATICOS E DICIONARIOS CLASSIFICACAO FISCAL: 4901 98 00 2003 91 00 IMUNE A QUAISQUER IMPOSTOS ART. 150 INCISO VI, LEI DA CONSTITUCÃO - JCMN Nº 28 PARAGUAI DO VÍDEO ART. 5º, I, DECRETO Nº 7.871/2017, IPIMUNIDADE TRIBUTARIA ART. 18, INCISO I DECRETO Nº 6.732/2010 ALIQUOTA 0% (ZERO) DE PISCOFINS, CFE, ART. 28º - PARÁGRAFO VI DA LEI Nº 10.865 DE 30 DE ABRIL DE 2004 E CFTE, ART. 27 DA LRF 141 10 753 DE 30 DE OUTUBRO DE 2003 PRACA DE PAGAMENTO EM SÃO PAULO SP - Fiquem atentos as condições de pagamento! Embarques com pagamentos após o vencimento serão sujeitos à multa de 2% e juros de 1% ao mês. Esses encargos não se aplicam a pagamentos já efetuados dentro de prazo. 51021Z Corde Paulo, 40 DDL Per: 19119 Regres: 931 N: Ped: 5971211 - Depositario: ACA

CENTRO PAULISTA DE ONCOLOGIA S.A.

0471-3200(200103)13:01;1-2

2017		2016		2015		2014		2013		2012		2011		2010		2009		2008		2007		2006		2005		2004		2003		2002		2001		2000		1999		1998		1997		1996		1995		1994		1993		1992		1991		1990		1989		1988		1987		1986		1985		1984		1983		1982		1981		1980		1979		1978		1977		1976		1975		1974		1973		1972		1971		1970		1969		1968		1967		1966		1965		1964		1963		1962		1961		1960		1959		1958		1957		1956		1955		1954		1953		1952		1951		1950		1949		1948		1947		1946		1945		1944		1943		1942		1941		1940		1939		1938		1937		1936		1935		1934		1933		1932		1931		1930		1929		1928		1927		1926		1925		1924		1923		1922		1921		1920		1919		1918		1917		1916		1915		1914		1913		1912		1911		1910		1909		1908		1907		1906		1905		1904		1903		1902		1901		1900		1899		1898		1897		1896		1895		1894		1893		1892		1891		1890		1889		1888		1887		1886		1885		1884		1883		1882		1881		1880		1879		1878		1877		1876		1875		1874		1873		1872		1871		1870		1869		1868		186
2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	1980	1979	1978	1977	1976	1975	1974	1973	1972	1971	1970	1969	1968	1967	1966	1965	1964	1963	1962	1961	1960	1959	1958	1957	1956	1955	1954	1953	1952	1951	1950	1949	1948	1947	1946	1945	1944	1943	1942	1941	1940	1939	1938	1937	1936	1935	1934	1933	1932	1931	1930	1929	1928	1927	1926	1925	1924	1923	1922	1921	1920	1919	1918	1917	1916	1915	1914	1913	1912	1911	1910	1909	1908	1907	1906	1905	1904	1903	1902	1901	1900	1899	1898	1897	1896	1895	1894	1893	1892	1891	1890	1889	1888	1887	1886	1885	1884	1883	1882	1881	1880	1879	1878	1877	1876	1875	1874	1873	1872	1871	1870	1869	1868	186																																																																																																																																																						
2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	1980	1979	1978	1977	1976	1975	1974	1973	1972	1971	1970	1969	1968	1967	1966	1965	1964	1963	1962	1961	1960	1959	1958	1957	1956	1955	1954	1953	1952	1951	1950	1949	1948	1947	1946	1945	1944	1943	1942	1941	1940	1939	1938	1937	1936	1935	1934	1933	1932	1931	1930	1929	1928	1927	1926	1925	1924	1923	1922	1921	1920	1919	1918	1917	1916	1915	1914	1913	1912	1911	1910	1909	1908	1907	1906	1905	1904	1903	1902	1901	1900	1899	1898	1897	1896	1895	1894	1893	1892	1891	1890	1889	1888	1887	1886	1885	1884	1883	1882	1881	1880	1879	1878	1877	1876	1875	1874	1873	1872	1871	1870	1869	1868	186																																																																																																																																																						
2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	1980	1979	1978	1977	1976	1975	1974	1973	1972	1971	1970	1969	1968	1967	1966	1965	1964	1963	1962	1961	1960	1959	1958	1957	1956	1955	1954	1953	1952	1951	1950	1949	1948	1947	1946	1945	1944	1943	1942	1941	1940	1939	1938	1937	1936	1935	1934	1933	1932	1931	1930	1929	1928	1927	1926	1925	1924	1923	1922	1921	1920	1919	1918	1917	1916	1915	1914	1913	1912	1911	1910	1909	1908	1907	1906	1905	1904	1903	1902	1901	1900	1899	1898	1897	1896	1895	1894	1893	1892	1891	1890	1889	1888	1887	1886	1885	1884	1883	1882	1881	1880	1879	1878	1877	1876	1875	1874	1873	1872	1871	1870	1869	1868	186																																																																																																																																																						
2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	1980	1979	1978	1977	1976	1975	1974	1973	1972	1971	1970	1969	1968	1967	1966	1965	1964	1963	1962	1961	1960	1959	1958	1957	1956	1955	1954	1953	1952	1951	1950	1949	1948	1947	1946	1945	1944	1943	1942	1941	1940	1939	1938	1937	1936	1935	1934	1933	1932	1931	1930	1929	1928	1927	1926	1925	1924	1923	1922	1921	1920	1919	1918	1917	1916	1915	1914	1913	1912	1911	1910	1909	1908	1907	1906	1905	1904	1903	1902	1901	1900	1899	1898	1897	1896	1895	1894	1893	1892	1891	1890	1889	1888	1887	1886	1885	1884	1883	1882	1881	1880	1879	1878	1877	1876	1875	1874	1873	1872	1871	1870	1869	1868	186																																																																																																																																																						
2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	1980	1979	1978	1977	1976	1975	1974	1973	1972	1971	1970	1969	1968	1967	1966	1965	1964	1963	1962	1961	1960	1959	1958	1957	1956	1955	1954	1953	1952	1951	1950	1949	1948	1947	1946	1945	1944	1943	1942	1941	1940	1939	1938	1937	1936	1935	1934	1933	1932	1931	1930	1929	1928	1927	1926	1925	1924	1923	1922	1921	1920	1919	1918	1917	1916	1915	1914	1913	1912	1911	1910	1909	1908	1907	1906	1905	1904	1903	1902	1901	1900	1899	1898	1897	1896	1895	1894	1893	1892	1891	1890	1889	1888	1887	1886	1885	1884	1883	1882	1881	1880	1879	1878	1877	1876	1875	1874	1873	1872	1871	1870	1869	1868	186																																																																																																																																																						
2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	1980	1979	1978	1977	1976	1975	1974	1973	1972	1971	1970	1969	1968	1967	1966	1965	1964	1963	1962	1961	1960	1959	1958	1957	1956	1955	1954	1953	1952	1951	1950	1949	1948	1947	1946	1945	1944	1943	1942	1941	1940	1939	1938	1937	1936	1935	1934	1933	1932	1931	1930	1929	1928	1927	1926	1925	1924	1923	1922	1921	1920	1919	1918	1917	1916	1915	1914	1913	1912	1911	1910	1909	1908	1907	1906	1905	1904	1903	1902	1901	1900	1899	1898	1897	1896	1895	1894	1893	1892	1891	1890	1889	1888	1887	1886	1885	1884	1883	1882	1881	1880	1879	1878	1877	1876	1875	1874	1873	1872	1871	1870	1869	1868	186																																																																																																																																																						
2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	1980	1979	1978	1977	1976	1975	1974	1973	1972	1971	1970	1969	1968	1967	1966	1965	1964	1963	1962	1961	1960	1959	1958	1957	1956	1955	1954	1953	1952	1951	1950	1949	1948	1947	1946	1945	1944	1943	1942	1941	1940	1939	1938	1937	1936	1935	1934	1933	1932	1931	1930	1929	1928	1927	1926	1925	1924	1923	1922	1921	1920	1919	1918	1917	1916	1915	1914	1913	1912	1911	1910	1909	1908	1907	1906	1905	1904	1903	1902	1901	1900	1899	1898	1897	1896	1895	1894	1893	1892	1891	1890	1889	1888	1887	1886	1885	1884	1883	1882	1881	1880	1879	1878	1877	1876	1875	1874	1873	1872	1871	1870	1869	1868	186																																																																																																																																																						
2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	1980	1979	1978	1977	1976	1975	1974	1973	1972	1971	1970	1969	1968	1967	1966	1965	1964	1963	1962	1961	1960	1959	1958	1957	1956	1955	1954	1953	1952	1951	1950	1949	1948	1947	1946	1945	1944	1943	1942	1941	1940	1939	1938	1937	1936	1935	1934	1933	1932	1931	1930	1929	1928	1927	1926	1925	1924	1923	1922	1921	1920	1919	1918	1917	1916	1915	1914	1913	1912	1911	1910	1909	1908	1907	1906																																																																																																																																																																																													

EDITORIA FTD S.A.

www.o-Exército-Brasil.com.br 21 de Dezembro de 2007

Descrição	Linha 01 - 2020		Linha 02 - 2021		Linha 03 - 2022		Linha 04 - 2023		Linha 05 - 2024		Linha 06 - 2025		Linha 07 - 2026		Linha 08 - 2027		Linha 09 - 2028		Linha 10 - 2029		Linha 11 - 2030	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Despesa	3.560	3.560	3.560	3.560	3.560	3.560	3.560	3.560	3.560	3.560	3.560	3.560	3.560	3.560	3.560	3.560	3.560	3.560	3.560	3.560	3.560	3.560
Despesa com Pessoal	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800
Despesa com Material	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327
Despesa com Serviços	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448
Despesa com Outros	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211
Despesa com Pessoal	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800
Despesa com Material	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327
Despesa com Serviços	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448
Despesa com Outros	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211
Despesa com Pessoal	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800
Despesa com Material	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327
Despesa com Serviços	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448
Despesa com Outros	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211
Despesa com Pessoal	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800
Despesa com Material	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327
Despesa com Serviços	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448
Despesa com Outros	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211
Despesa com Pessoal	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800
Despesa com Material	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327
Despesa com Serviços	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448
Despesa com Outros	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211
Despesa com Pessoal	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800
Despesa com Material	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327
Despesa com Serviços	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448
Despesa com Outros	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211
Despesa com Pessoal	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800
Despesa com Material	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327
Despesa com Serviços	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448
Despesa com Outros	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211
Despesa com Pessoal	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800
Despesa com Material	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327
Despesa com Serviços	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448
Despesa com Outros	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211
Despesa com Pessoal	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800
Despesa com Material	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327
Despesa com Serviços	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448
Despesa com Outros	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211
Despesa com Pessoal	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800
Despesa com Material	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327
Despesa com Serviços	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448
Despesa com Outros	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211
Despesa com Pessoal	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800	200.800
Despesa com Material	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327	43.281	244.327
Despesa com Serviços	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448	34.311	15.448
Despesa com Outros	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211	6.702	14.211
Despesa com Pessoal	200.800																					

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IZSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/VerificarDA6E-BEA4-4A9B-BF27> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DA6E-BEA4-4A9B-BF27



Hash do Documento

C9D308B748D2D48D95757D9370AEBF3CC00FCAF72CABEDEE6BCB3A3B3F6C773E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2023 é(ão) :

o Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em
31/03/2023 04:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIÁRIO COMERCIAL LTDA -
33.270.067/0001-03





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA FTD S A
CNPJ: 61.186.490/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:10 do dia 09/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2026.

Código de controle da certidão: **8042.3F05.C44F.4B22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

104

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038430477-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **61.186.490/0009-04**
Nome: **EDITORA FTD S A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.674.585

CNPJ: 61.186.490/0009-04

Nome: EDITORA FTD S A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:48 do dia 25/11/2025.

Código de autenticidade da certidão: B06B9894262643B91AF785D512570FAEE0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 23/02/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.186.490/0009-04
Certidão nº: 46057938/2025
Expedição: 09/08/2025, às 11:44:59
Validade: 05/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.186.490/0009-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 61.186.490/0009-04
Razão Social: EDITORA FTD S A
Endereço: R JOAO NEGRAO 2720 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80230-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2026 a 05/02/2026

Certificação Número: 2026010702330444893800

Informação obtida em 14/01/2026 08:22:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

EDITORA FTD S A # 029 Certidão Negativa to Distribuidor 02/12/25
CNPJ.61.186.490/0009-04

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 27/11/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.12.02
13:33:49 GMT-
03:00

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código F417923D ***

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDITORA FTD S A			Protocolo: PRC2505205423
NIRE (filial): 41900402672 Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE (Sede) 35300034325	CNPJ 61.186.490/0009-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/06/1982	Início de Atividade 22/06/1982
Endereço Completo Rua JOAO NEGRAO, N° 2720, PRADO VELHO - Curitiba/PR - CEP 80230-150			
Objeto Social EDIÇÃO DE LIVROS EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicações e serviços de hospedagem na internet Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
Capital Social R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões reais)			Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)			
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS 014.873.339-61		Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Nome da pessoa ADILSON JOSE JANOVSKI 023.819.689-54		Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Nome da pessoa MAURICIO LEITE DE BARROS MARQUES ZANFORLIN 124.636.458-14		Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Nome da pessoa RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA 139.883.099-42		Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Último Arquivamento			
Data 13/09/2023	Número 20205535267	Ato/eventos 310 / 030 - ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 41900402672 Endereço Completo (RUA JOAO NEGRAO, N° 2720, XXXXX - PRADO VELHO, Curitiba, PR, CEP:80230-150,)		CNPJ: 61.186.490/0009-04	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2025, às 10:35:04 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPAV9JA2.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA
EDITORA FTD S A

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
08 02 46.379-9

CNPJ/CPF
61.186.490/0009-04

ENDEREÇO
R. JOÃO NEGRÃO

NÚMERO
2720

UNIDADE

ANDAR

COMPLEMENTO

BAIRRO
PRADO VELHO

CEP
80230-150

INÍCIO DA ATIVIDADE
22/06/1982

SITUAÇÃO DO CADASTRO
EM REGULARIZAÇÃO - ATIVO

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

G.46.4.7-8/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES

P.85.5.0-3/02.00 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO

G.46.4.9-4/07.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS

G.47.6.1-0/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

J.63.1.1-9/00.00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
01/09/2025 - 10:13:56

Versão P.4.1.0.8.1404 (27/03/2025) Lib 2.0.1.7.1404

29-3 CURITIBA 1693



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/09/2025 15:56:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITORA FTD S A**
CNPJ: **61.186.490/0009-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR

01/09/2025 - 10:19:13

CNPJ:	61.186.490/0009-04	Inscrição Estadual:	10115238-34
Nome Empresarial:	EDITORA FTD S A		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JOAO NEGRAO		
Número:	2720	Complemento:	
Bairro:	PRADO VELHO		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	80.230-150	Telefone:	(41)3208-8400
E-mail:	FTD.CT@FTD.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4647802 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4649407 - COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS
Início das Atividades:	10/1969
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/1973
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/1973
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Outra Inscrição Estadual](#)[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
01/09/2025 - 10 17 54**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	10115238-34	Inscrição CNPJ 61.186.490/0009-04
Nome Empresarial	Editora Ftd S A	
Endereço	Rua Joao Negrao, 2720. Prado Velho 80230-150 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)3208-8400	
E-mail	FTD.CT@FTD.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4647-8/02 - Comercio Atacadista de Livros, Jornais e Outras Publicacoes	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4649-4/07 - Comercio Atacadista de Filmes, Cds, Dvds, Fitas e Discos	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Importação, Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	10/1969	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/1973	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

[Próxima Inscrição Estadual](#)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

114

PARECER CONTABIL 14/2026

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2026.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de um Sistema Estruturado de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Especificação de Dotações:

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2053 – Manutenção do Ensino Fundamental

Conta de despesa – 4490 – fonte de recurso 0103

Conta de despesa – 4500 – fonte de recurso 0104

Conta de despesa – 4510 – fonte de recurso 0107

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita.

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.0005.2058 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escolar

Conta de despesa – 4810 – fonte de recurso 0103

Conta de despesa – 4820 – fonte de recurso 0104

Conta de despesa – 4830 – fonte de recurso 0107

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita.

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.0005.2061 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches

Conta de despesa – 5040 – fonte de recurso 0103

Conta de despesa – 5050 – fonte de recurso 0104

Conta de despesa – 5060 – fonte de recurso 0107

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita.

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.



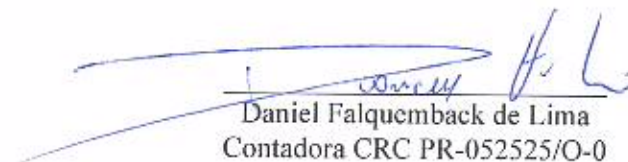
MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

115

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 28 de janeiro de 2026.


Daniel Falquemback de Lima
Contadora CRC PR-052525/O-0



Parecer de Licitação 10/2026

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de Sistema Estruturado de Ensino, com fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, acompanhados de serviços pedagógicos de natureza contínua.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de Sistema Estruturado de Ensino, com fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, acompanhados de serviços pedagógicos de natureza contínua. Limitado ao teto máximo de R\$ 485.594,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Departamento de Educação.

Coronel Domingos Soares, 29 de janeiro de 2026.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



PROCESSO N.º 10/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/2026

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Educação, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de Sistema Estruturado de Ensino, com fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, acompanhados de serviços pedagógicos de natureza continuada, com a empresa EDITORA FTD S/A, CNPJ nº 61.186.490/0009-04.

O Sistema de Ensino a ser contratado deverá estar plenamente alinhado à proposta curricular da Secretaria Municipal de Educação, contemplando, em seus materiais impressos e digitais, conteúdos multidisciplinares organizados conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996, bem como pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Ademais, os materiais devem estar atualizados de acordo com as normas da Língua Portuguesa vigentes, nos termos do Acordo Ortográfico em vigor desde 1º de janeiro de 2009.

Conforme a concepção teórica e metodológica dos Sistemas Estruturados de Ensino, o objeto ora descrito abrange um conjunto de componentes interdependentes, integrados e articulados, com o propósito de proporcionar melhores condições de ensino para os professores e, consequentemente, melhores resultados de aprendizagem para os estudantes.

Dentre os elementos que compõem o objeto da contratação, destacam-se:

- a) Fornecedor de materiais didático-pedagógicos, impressos e digitais, destinados a alunos e professores, com previsão de disponibilização de arquivos com versão acessível em formato ampliado, voltada a estudantes com deficiência visual parcial;
- b) Disponibilização de objetos digitais de aprendizagem, organizados em Ambiente Digital Educacional de fácil acesso, direcionado a alunos, professores, equipe pedagógica e famílias;
- c) Prestação de serviços de assessoria pedagógica presencial e remota, com atuação direta junto às unidades escolares e à equipe técnica da Secretaria;
- d) Aplicação de avaliações integradas de desempenho, de forma periódica, para os alunos do Ensino Fundamental, bem como disponibilização de plataforma digital para devolutiva dos resultados, com relatórios individuais e coletivos;
- e) Realização de cursos de capacitação e formação continuada, presenciais e online, destinados a professores, gestores escolares e demais membros da comunidade escolar.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Sistema Estruturado de Ensino, com fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, acompanhados de serviços pedagógicos de natureza continuada.

- I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.
- II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 12 (doze) Meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

118

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: EDITORA FTD S/A

CNPJ: 61.186.490/0009-04

EDITORA FTD S/A

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Coleção Educação Infantil- 0 a 12 meses	UN	26,00	201,00	5.226,00
1	2	Coleção Educação Infantil- 1 a 2 anos	UN	26,00	201,00	5.226,00
1	3	Coleção Educação Infantil- 2 anos	UN	92,00	244,00	22.448,00
1	4	Coleção Educação Infantil- 3 anos	UN	138,00	244,00	33.672,00
1	5	Coleção Educação Infantil- 4 anos	UN	324,00	122,00	39.528,00
1	6	Coleção Educação Infantil- 5 anos	UN	352,00	122,00	42.944,00
1	7	Coleção Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º Ano	UN	444,00	158,75	70.485,00
1	8	Coleção Ensino Fundamental Anos iniciais 2º Ano	UN	440,00	158,75	69.850,00
1	9	Coleção Ensino Fundamental Anos iniciais 3º Ano	UN	420,00	158,75	66.675,00
1	10	Coleção Ensino Fundamental Anos iniciais 4º Ano	UN	444,00	158,75	70.485,00
1	11	Coleção Ensino Fundamental Anos iniciais 5º Ano	UN	372,00	158,75	59.055,00
TOTAL						485.594,00

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	8042.3F05.C44F.4B22	09/12/2025	07/06/2026
Receita Estadual	038430477-33	24/11/2025	24/03/2026
Receita Municipal	12674585/2025	25/11/2025	23/02/2026
Debitos Trabalhistas	46057938/2025	09/08/2025	05/02/2026
FGTS	2026010702330444893800	14/01/2026	05/02/2026

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:

485.594,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)

CONDIÇÕES DE ENTREGA



- I. O prazo de entrega de cada pedido será de 20 (vinte) dias, contados da emissão da requisição de entrega. Será feito quatro pedidos anuais, bimestralmente. Para Educação Infantil de 0 a 2 anos o volume é anual, para 2 e 3 anos, semestral, e para o Ensino Fundamental I (1º ao 5º) e Infantil I e II, pedido bimestral.
- II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Vereador José Maria Belles da Silveira 2993, Coronel Domingos Soares PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

120

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

VIII. Comunicar ao fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objeto(s) deverá(ão) estar em conformidade com as normas vigentes.

II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Tenile Isabel Machado Cassanelli.

IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

123

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 02/02/2026.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

124

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

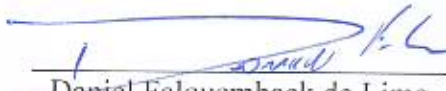
Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de Sistema Estruturado de Ensino, com fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, acompanhados de serviços pedagógicos de natureza continuada, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Educação, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4490	07.003.12.361.0005.2053	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4500	07.003.12.361.0005.2053	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4510	07.003.12.361.0005.2053	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4810	07.004.12.365.0005.2058	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4820	07.004.12.365.0005.2058	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4830	07.004.12.365.0005.2058	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	5040	07.004.12.365.0005.2061	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	5050	07.004.12.365.0005.2061	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	5060	07.004.12.365.0005.2061	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 02/02/2026.


Daniel Falquembach de Lima
Contador CRC PR-052525/O-0



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

ANEXO I- MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2026, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonicta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação direta Inexigibilidade n.º ____/2026, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

2.1 – Aquisição de veículo tipo VAN de passageiros com acessibilidade, através da Ata de Registro de Preços n/ 85/2024 oriunda do Pregão eletrônico 12/2024 do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário para o desenvolvimento Ambiental sustentável do Norte de Minas- CODANORTE.

O valor total deste contrato é R\$ (....).

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 – Este contrato, formalizado a partir da Ata de Registro de Preços Nº 85/2024, terá vigência de 1 (um) ano, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.2 – O fornecimento dos itens deverá ser no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da ordem de Compras.

3.3 – Os aditamentos contratuais terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do CODANORTE.

3.4 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **RS 00,00 (xxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;



VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);



XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4490	07.003.12.361.0005.2053	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4500	07.003.12.361.0005.2053	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4510	07.003.12.361.0005.2053	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4810	07.004.12.365.0005.2058	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4820	07.004.12.365.0005.2058	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4830	07.004.12.365.0005.2058	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	5040	07.004.12.365.0005.2061	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	5050	07.004.12.365.0005.2061	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	5060	07.004.12.365.0005.2061	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

132

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



133

PARECER JURÍDICO Nº 006/2026

Processo Licitatório nº 10/2026

Inexigibilidade nº 08/2026

Interessado: Divisão de Licitações

Recebe esta Procuradora, procedimento de número supracitado, construído para:

“Contratação de Sistema Estruturado de ensino, com fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, acompanhados de serviços pedagógicos de natureza contínua.”

Frisamos, para que bem entendido fique, que os Procuradores não têm competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas atribuições, tampouco a aferição de orçamento cotações de mercado, de outra via vale ressaltar que nenhum ponto controvertido foi suscitado pelo setor municipal de licitações merecedor de apreciação jurídica, em específico, neste momento, o que nos conduz somente a relatar alguns elementos inseridos no processo, sem emissão de quaisquer juízo de valor sobre a contratação, em respeito ao fluxo administrativo.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;(grifamos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto a competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



134

se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada, não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

Feitos estes vitais esclarecimentos, passamos a colacionar, para nortear os trabalhos do setor municipal de licitações, dispositivo legal sobre o tema da inexigibilidade, art. 74, da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



135

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. **(grifamos)**

O uso do inciso I do art. 74, acima, remete ao cumprimento dos requisitos inserido no §1º do mesmo dispositivo, já igualmente destacado, visto que, em tese, se encaminha para a inviabilidade de competição, consoante caput, levando para o quesito “exclusividade” que deverá ser atestado nos Autos do Processo.

A contratação em tela, enseja aquisição de livros didáticos a serem aplicados na rede municipal de ensino, consoante delineado no estudo técnico preliminar anexo aos Autos, firmado pela Diretora do Departamento de Educação, Sra. Cristiane das Graças Machado Pires e pela fiscal técnica, a Sra. Tenile Isabel Machado Cassaneli.

Concluindo, no item XIII, de “posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”, vejamos:

“O presente estudo leva em consideração as demandas do Departamento Municipal de Educação, principalmente no que se refere à recuperação da aprendizagem dos alunos e melhoria do processo de ensino e aprendizagem, pensando-se em elevação dos índices educacionais e cumprimento das metas previstas para o município.”



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



136

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Vale ressaltar, ainda, que os valores destacados para a contratação em tela devem observar o que dispõem o art. 72, incisos II e VII, supracitado, combinado com o §4º do art. 23, todos da Lei 14.133/21, observe-se este último dispositivo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

O sistema que se pretende contratar foi detalhado também no “Parecer Técnico-Pedagógico” anexo ao processo, firmado em 19/02/2025, pela senhora Diretora do Departamento de Educação, juntamente com três servidoras integrantes da equipe técnica do Departamento de Educação, cujo texto tratou de esmiuçar o sistema que é buscado pelo Município com vistas a apropriar os educandos, a médio e longo prazo, um ganho educacional que possa elevar os índices do Município nesta área, segundo argumentos das profissionais.

Quanto a singularidade do objeto vale destacarmos lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, em Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª ed., - São Paulo: Dialética 2009, p. 348:

“Um objeto singular se caracteriza quando é relevante para a Administração Pública a identidade específica do objeto, sendo impossível sua substituição por “equivalentes”. Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



137

singularidade do próprio interesse público a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender o interesse público ou pela impossibilidade de atendimento ao interesse público, de modo equivalente, através de outro objeto.”

De outra via, cumpre relatar, conforme indicado no processo, que os conteúdos do “Sistema de Ensino FTD - SIM”, a exemplo de textos, desenhos, ilustrações e materiais correlatos, se apresentam como obras intelectuais e, desta forma, protegidos por legislação de direito autoral, consoante Lei 9610/98. Já os programas e demais aplicativos tecnológicos que integram o sistema encontram sua proteção na Lei 9.609/95.

Nesta esteira, foram juntados aos Autos, duas unidades de “Atestado de Exclusividade para Quinteto Editorial”, ambos válidos até 07/04/2026, ambos emitidos pela Câmara Brasileira do Livro, em favor deste Município, com vistas a respaldar o constante do § 1º, do art. 74 da Lei 14.133/21, onde são elencadas obras de autoria do proponente, com vistas a ter reconhecida a exclusividade de edição, publicação, impressão, divulgação e comercialização deste material em todo o território nacional.

Em paralelo, o setor municipal de contabilidade indicou dotação orçamentária para a contratação em tela, com fulcro no orçamento aprovado para 2026, consoante discriminação do objeto deste processo. A previsão do objeto da contratação no Plano Anual de Contratações de 2026, foi indicada no item IX do ETP

A Agente de Contratações inseriu no item de regularidade fiscal de sua exposição os dados pertinentes as certidões apresentadas pela empresa destacada nos Autos, ficando a cargo desta, também, a análise dos documentos jurídicos da proponente.

Ainda quanto a comercialização e/ou implementação de programa voltado ao desenvolvimento intelectual de alunos do ensino fundamental, mediante inexigibilidade de licitação, o TCE/PR, já se manifestou nos idos de 2009, sobre esta peculiaridade do tema, vigente a Lei 8.666/93 à época, vejamos a ementa do Acórdão 822/09-Pleno:

EMENTA: CONSULTA – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE ENSINO, DESDE QUE SEJA A ÚNICA FABRICANTE/VENDEDORA DE PRODUTO ESCOLHIDO PELO ÓRGÃO DE EDUCAÇÃO LOCAL COMO A MELHOR OPÇÃO PARA SEUS ESTUDANTES, DEVENDO O RESPECTIVO PARECER (TECNICAMENTE FUNDAMENTADO) CONSTAR DO PROCESSO PREVISTO NO ARTIGO 26 DA LEI 8.666/1.993.

Não menos importante, para referenciar os atos de gestão da autoridade superior, considerando o tema de forma *sui generis* entendemos por oportuno citar a LINDB-Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, aperfeiçoada pelo Decreto Lei 4.657/1942, em especial seu artigo 20 e 21, senão vejamos o texto legal:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



138

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

Assim, a decisão, no caso em apreço, deverá pautar todas as condicionantes que dizem respeito ao caso concreto, buscando a satisfação dos dispositivos da Lei 14.133, em consonância para com as necessidades do serviço público, em especial visando a qualidade da rede municipal de ensino. O art. 22 (caput e, em especial, seu §1º) da mesma Norma (LINDB), assim se apresenta quanto a relevância das ocorrências do mundo real na aplicação das normas de gestão pública, observe-se:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

Por fim, há que se recomendar os cuidados de praxe no trato da publicidade dos atos decorrentes deste processo, em especial quanto a divulgação junto ao PNCP-Portal Nacional das Contratações Públicas bem como no Portal de transparência do Município e em diário oficial da municipalidade, sem se descuidar das reservas previstas na LGPD quanto aos dados sensíveis e pessoais.

Diante do breve exposto, ressaltados os aspectos técnicos e econômicos, bem os relativos a oportunidade e conveniência, que extrapolam a competência deste órgão de assessoramento jurídico, opina-se pela viabilidade jurídica da pretendida contratação direta, via inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, desde que observadas todas as ponderações citadas alhures.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares-PR, 03 de fevereiro de 2026.


Dra. Maira J. R. Carvalho
Procuradora Municipal
OAB/PR 99005 - Port. 138/2019



PROCESSO N.º 10/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de Sistema Estruturado de Ensino, com fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, acompanhados de serviços pedagógicos de natureza continuada..

Fornecedor/Executor: EDITORA FTD S/A
CNPJ: 61.186.490/0009-04

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 485.594,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 04/02/2026.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 10/2026**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2026****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de Sistema Estruturado de Ensino, com fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, acompanhados de serviços pedagógicos de natureza continuada..

Fornecedor/Executor: EDITORA FTD S/A

CNPJ: 61.188.490/0009-04

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 485.594,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais).

Coronel Domingos Soares-PR, 04/02/2026.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita Municipal

Carimbo



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

141

Contrato nº **15/2026**, que entre si celebram de um lado o
Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a
Empresa **EDITORA FTD S/A**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): EDITORA FTD S/A, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.186.490/0009-04**, com sede à RUA JOAO NEGRAO, 2720 - CEP: 80230150 - BAIRRO: PRADO VELHO, Curitiba/PR, neste ato representado por ADILSON JOSE JANOVSKI, Portador do CPF nº 023.819.689-54.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo processo de contratação de **Inexigibilidade nº 8/2026**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do contratado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Contratação de Sistema Estruturado de Ensino, com fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, acompanhados de serviços pedagógicos de natureza continuada**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	6085	Coleção Educação Infantil- 0 a 12 meses	UN	26,00	201,00	5.226,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	5145	Coleção Educação Infantil- 1 a 2 anos	UN	26,00	201,00	5.226,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	5146	Coleção Educação Infantil- 2 anos	UN	92,00	244,00	22.448,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	10036	Coleção Educação Infantil- 3 anos	UN	138,00	244,00	33.672,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	10037	Coleção Educação Infantil- 4 anos	UN	324,00	122,00	39.528,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	10038	Coleção Educação Infantil- 5 anos	UN	352,00	122,00	42.944,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	5147	Coleção Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º Ano	UN	444,00	158,75	70.485,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	5148	Coleção Ensino Fundamental Anos iniciais 2º Ano	UN	440,00	158,75	69.850,00



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

142

LOTE: 0019 - Lote 001	5149	Coleção Ensino Fundamental Anos iniciais 3º Ano	UN	420,00	158,75	66.675,00
LOTE: 00110 - Lote 001	5150	Coleção Ensino Fundamental Anos iniciais 4º Ano	UN	444,00	158,75	70.485,00
LOTE: 00111 - Lote 001	5151	Coleção Ensino Fundamental Anos iniciais 5º Ano	UN	372,00	158,75	59.055,00
TOTAL						485.594,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de Inexigibilidade;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de entrega de cada pedido será de 20 (vinte) dias, contados da emissão da requisição de entrega. Será feito quatro pedidos anuais, bimestralmente. Para Educação Infantil de 0 a 2 anos o volume é anual, para 2 e 3 anos, semestral, e para o Ensino Fundamental I (1º ao 5º) e Infantil I e II, pedido bimestral.

2.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

2.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **485.594,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

145

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;

VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

141

- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;
- VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;
- XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

145

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

146

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

147

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação do presente certame e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

148

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4490	07.003.12.361.0005.2053	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4500	07.003.12.361.0005.2053	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4510	07.003.12.361.0005.2053	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4810	07.004.12.365.0005.2058	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4820	07.004.12.365.0005.2058	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4830	07.004.12.365.0005.2058	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	5040	07.004.12.365.0005.2061	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	5050	07.004.12.365.0005.2061	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	5060	07.004.12.365.0005.2061	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 05/02/2026

Cristiane D. G. Machado Pires
CRISTIANE DAS GRACAS MACHADO
PIRES
02298575908

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA
39620719972



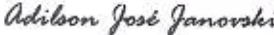
MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

49


**TENILE ISABEL
MACHADO CASSANELLI**
08338694932

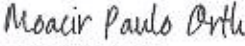
Assinado por:


Adilson José Janovski

9AE31733E784428...

ADILSON JOSE JANOVSKI
023.819.689-54

Assinado por:


Moacir Paulo Orth

B23B3D9B4C3445E...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5A09EC80-8FBC-4E89-9D03-6B75444F0EEE
 Assunto: Coronel Domingos Soares (PR) contrato 15-2026.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 9
 Assinar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Marcia de Souza Magalhães
 R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA
 SAO PAULO, SP 01.326-010
 marcia.magalhaes@fdse.com.br
 Endereço IP: 179.106.186.73

Rastreamento de registros

Status: Original
 06/02/2026 15:36:07

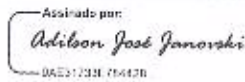
Portador: Marcia de Souza Magalhães
 marcia.magalhaes@fdse.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Adilson José Janovski
 55-4588224176
 Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da
 conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

 0A521733F71412B

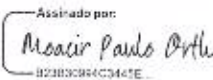
Registro de hora e data

Enviado: 06/02/2026 15:38:14
 Visualizado: 06/02/2026 15:50:56
 Assinado: 06/02/2026 15:51:15

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para 55-4588224176 via
 WhatsApp
 Usando endereço IP:
 2804;18;1928;3eac;ac85;eb39;9cd0;e182
 Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 06/02/2026 15:50:56
 ID: 0bc56a25-89b6-4ca0-8cb1-09bf2723668c

Moacir Paulo Orth
 55-5199639969
 Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da
 conta (Nenhuma)

Assinado por:

 023B3C94C346E

Enviado: 06/02/2026 15:38:15
 Visualizado: 06/02/2026 15:39:27
 Assinado: 06/02/2026 15:39:36

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para 55-5199639969 via
 WhatsApp
 Usando endereço IP:
 2804;ea0;2002;d481;b1a1;3e83;68a9;76fb

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 06/02/2026 15:39:27
 ID: d14a5408-be51-42a7-8cf2-a28c069d191b

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Claudia Araújo claudia.araujo@ftd.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 24/01/2024 14:45:32 ID: 68f9a0ac-0dca-43b6-a028-be1cd7d1ae96	Copiado	Enviado: 06/02/2026 15:38:15
Marcia de Souza Magalhães marcia.magalhaes@ftdse.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 06/02/2026 15:38:16 Reenviado: 06/02/2026 15:51:18
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/02/2026 15:38:16
Entrega certificada	Segurança verificada	06/02/2026 15:39:27
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/02/2026 15:39:36
Concluído	Segurança verificada	06/02/2026 15:51:15
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Editora FTD S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Editora FTD S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alexandre.pulga@ftd.com.br

To advise Editora FTD S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alexandre.pulga@ftd.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Editora FTD S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to alexandre.pulga@ftd.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Editora FTD S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to alexandre.pulga@ftd.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Editora FTD S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Editora FTD S/A during the course of your relationship with Editora FTD S/A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026 – Data 05/02/2026

Ref. Processo inexigibilidade 8/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): EDITORA FTD S/A, Sediada na RUA JOAO NEGRÃO, 2720-CEP: 60230150-BAIRRO: REBOUCAS, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 61.188.490/0009-04

OBJETO(S)

Contratação de Sistema Estruturado de Ensino, com fornecimento de materiais didáticos impressos e digitais, acompanhados de serviços pedagógicos de natureza continuada.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 485.594,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fundo de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4490	07.005.12.361.0005.2053	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4500	07.005.12.361.0005.2053	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4510	07.005.12.361.0005.2053	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4510	07.004.12.365.0005.2058	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4520	07.004.12.365.0005.2058	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4530	07.004.12.365.0005.2058	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
5040	07.004.12.365.0005.2061	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
5050	07.004.12.365.0005.2061	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
5060	07.004.12.365.0005.2061	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Cnd190027